

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

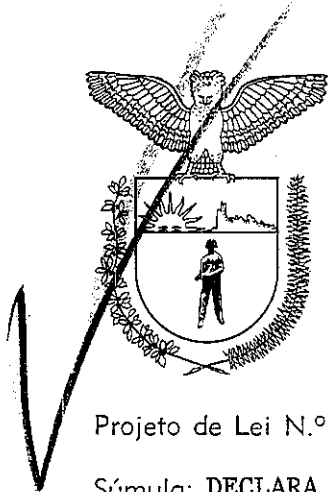
PROJETO DE LEI

Nº 245/2002

AUTORES:DURVAL AMARAL

EMENTA:

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ, COM SEDE E FORO NO MUNICÍPIO DE LONDRINA.



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

— DO —
ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei N.º 245/02 Autor: DEPUTADO DURVAL AMARAL

Súmula: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ, COM SEDE E FORO NO MUNICÍPIO DE LONDRINA.

DADO PARA A ORDEM DO DIA DE

Aprovado em 1.ª discussão em 21 MAI 2002

Aprovado em 2.ª discussão em 27 MAI 2002

Aprovado em 3.ª discussão em

R. Durval Amaral
[Signature]

Encerrada a 1.ª discussão, por falta de "Quorum" em

Encerrada a 2.ª discussão, por falta de "Quorum" em

Encerrada a 3.ª discussão, por falta de "Quorum" em

Rejeitado em

Emendas oferecidas em plenário pelo deputado

Emendas oferecidas pela comissão de

À comissão de redação em

Aprovado em redação final em

Enviado à sanção do Sr. Governador em Ofício N.º

Observações

Regime de urgência, a requerimento do Deputado em

Dispensado de redação final, a requerimento do Deputado *V. Rossini* em *27/5/02*

Retirado da Ordem do dia para ser encaminhado à comissão de

Em pauta: 1.ª Sessão, em

2.ª Sessão, em

3.ª Sessão, em



Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Presidente Anibal Khury

01
46



LIDO NO EXPEDIENTE
CONCEDIDO APOIAMENTO À D.L.

Em. 24 ABR 2002

Suano
1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 245/02

SÚMULA: Declara de utilidade pública a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná, com sede e foro no município de Londrina.

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná, com sede e foro no município de Londrina.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 23 de abril de 2002.

Durval Amaral
DURVAL AMARAL
Deputado Estadual
Líder do Governo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PARANÁ
PROTOCOLO N.º 3285
EM 25/04/2002
Maria Lúcia Silva
FUNCIONÁRIO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ
D.A.P. - 24-Abr-2002-14:00-000727-1/4



02
47
/



JUSTIFICATIVA

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná é uma entidade de direito público privado, sem fins lucrativos que foi criada com o objetivo de colaborar com as pessoas e entidades interessadas no desenvolvimento das ciências da saúde e no aprimoramento da prestação de serviços de saúde, especialmente com o Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná.

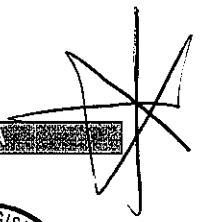
Todos sabemos da importância e dos relevantes serviços prestados pelo HU, não somente para a cidade de Londrina, mas também para toda a região do Norte do Paraná.

Neste sentido, a Fundação HUTECH é uma entidade de apoio ao HU, possibilitando que ele desenvolva suas atividades, de forma a atender cada dia melhor, principalmente a população carente, uma vez que o HU atende somente pacientes do SUS.

Para alcançar seu principal objetivo, ou seja, auxiliar o HU na manutenção e desenvolvimento de suas atividades, a Fundação HUTECH:

- promove cursos, conferências, seminários e estudos voltados para o desenvolvimento de profissionais que atuam na área da saúde;
- Incentiva e colabora na edição de publicações visando informar e divulgar os assuntos afetos à saúde;
- Estimula ações na área de ensino, assistencial e de pesquisa, por meio de apoio material e financeiro a docentes e ao pessoal de apoio que participe do planejamento e execução das atividades fins da fundação;
- Institui bolsas de estudo, estágios e auxílios de assistência a docentes, pessoal de apoio e alunos que possam contribuir para a consecução dos objetos da fundação;
- Colabora na preservação do patrimônio e na função social primordial do HU.

Por todas estas ações cremos que a FUNDAÇÃO HUTECH preenche todos os requisitos para ser declarada de utilidade pública, e com isto ter condições mais favoráveis para o desenvolvimento de suas atividades, sempre voltadas para colaborar com o HU na melhoria no atendimento da saúde da população londrinense.



DECLARAÇÃO



FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ (HUTEC), COM SEDE NA AVENIDA ROBERT KOCH, 60 - PRÉDIO II DO CCS - SALA 505-A, VILA OPERÁRIA - LONDRINA/PARANÁ, CEP: 86038-440, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.133.607/0001-38, PARA FINS DE CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, DECLARA QUE É ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS DE CARÁTER EDUCACIONAL, CULTURAL, CIENTÍFICA.

PARA ESSE EFEITO, A REQUERENTE INFORMA QUE:

I- PREENCHE OS SEGUINTE REQUISITOS, CUMULATIVAMENTE:

- a) É ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS;
- b) NÃO PERCEBEM SEUS DIRETORES, CONSELHEIROS, SÓCIOS, INSTITUIDORES OU BENEFITORES, REMUNERAÇÃO E NÃO USUFRUEM VANTAGENS OU BENEFÍCIOS A QUALQUER TÍTULO;
- c) APLICA INTEGRALMENTE SEU RESULTADO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SEUS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS;
- d) APRESENTA, ANUALMENTE, AO ÓRGÃO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS JURISDICIONANTE DE SUA SEDE, RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE SUAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO ANTERIOR.

II - QUE ESTÁ EM EFETIVO EXERCÍCIO E SERVE DESINTERESSADAMENTE À COLETIVIDADE EM OBSERVÂNCIA AOS FINS ESTATUTÁRIOS.

III- O SIGNATÁRIO É REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE.

LONDRINA, 11 DE ABRIL DE 2002

PROF. DR. LÚCIO T. MARCHESE
DIRETOR PRESIDENTE

04



HUTEC

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ

Londrina, 2000



**RELATÓRIO DE ATIVIDADES
REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 1999 e 2000**

INTRODUÇÃO



HURNP

O Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná - HURNP, órgão suplementar da Universidade Estadual de Londrina, é o único hospital público de grande porte da Região Norte do Paraná, e o terceiro maior hospital-escola do sul do país.

Tem como objetivos principais:

"Contribuir no processo de formação dos profissionais de saúde, bem como prestar serviços integrais nesta área, com qualidade e excelência, articulando-se com o Centro de Ciências da Saúde, com os serviços locais de saúde e integrando ensino, pesquisa e extensão, visando a melhoria das condições de vida da população". Isto é, desenvolver o ensino, a pesquisa e a extensão de serviços à comunidade através da prestação de assistência à saúde, em caráter universal, abrangendo as mais variadas especialidades médicas.

HUTEC

A HUTEC - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná, é uma fundação de direito privado, sem fins lucrativos, que iniciou suas atividades em 06 de maio de 1999. De acordo com seus objetivos estatutários, desenvolve atividades sempre voltadas para a máxima valorização possível dos recursos humanos e materiais do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná, visando auxiliá-lo na manutenção e desenvolvimento de suas atividades por meio de contratos de parcerias, convênios, prestação de serviços entre outros, e com isso, colaborando com o desenvolvimento da comunidade interna e externa.

A estrutura administrativa da HUTEC é composta por 3 órgãos:

- Conselho Deliberativo
- Diretoria
- Conselho Fiscal



08

Seus objetivos são:

- ⇒ Colaborar com as pessoas e entidades interessadas no desenvolvimento das ciências da saúde, da formação de recursos humanos em saúde, do aprimoramento da prestação de serviços de saúde;
- ⇒ Patrocinar o desenvolvimento tecnológico de novos produtos, equipamentos, sistemas e processos;
- ⇒ Promover conferências, cursos, seminários e estudos, bem como a edição de publicações visando informar e divulgar os assuntos afetos à saúde;
- ⇒ Estimular ações nas áreas de ensino, assistencial e de pesquisa;
- ⇒ Instituir bolsas de estudo, estágios e auxílios de assistência a docentes, pessoal de apoio e alunos;
- ⇒ Colaborar na preservação do patrimônio e na função social primordial do HU;
- ⇒ Incentivar, apoiar e participar de medidas, planos, programas e execução de projetos na área de saúde do município, voltadas a consolidação de um sistema de saúde regionalizado e hierarquizado.

ATIVIDADES REALIZADAS / 1999 - 2000

Atualmente vem desenvolvendo suas atividades nas instalações do CCS, onde conta com estrutura administrativa para atendimento da comunidade do HURNP que deseja contribuir com seus serviços para o desenvolvimento da Instituição.

1. CONVÊNIOS:

- HUTEC / UEL: Com o objetivo de estabelecer um programa de mútua cooperação entre a UEL e a HUTEC, visando desenvolver trabalhos de prestação de serviços técnicos e científicos à sociedade, na área de saúde, atendendo aos interesses do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná.
- HUTEC / UEL / PRESENÇA SEGUROS: Com a finalidade de colocar à disposição dos servidores da Universidade, que não são conveniados pela Associação dos

Servidores, e que estejam lotados no Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná e no Centro de Ciências da Saúde, as diversas modalidades de seguros.

- HUTEK / UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ - UESC: Objetivando a prestação de serviços de consultoria para acompanhamento das ações pedagógicas que serão desenvolvidas na implantação do Curso de Medicina da UESC.

2. EVENTOS:

- Nome do Projeto:** II CURSO DE SUTURAS MECÂNICAS DA UEL
- Objetivos:**
- Atualizar os cirurgiões e residentes de cirurgia nas suturas mecânicas através de palestras e vídeos.
 - Treinar o uso das suturas mecânicas em animais, in vivo.
- Coordenação:**
- Prof. Dr. Antonio Carlos Valezi
 - Prof. Dr. Francisco Pereira Silva
 - Prof. Dr. Lúcio T. Marchese
- Deptos Envolvidos:**
- Depto de Clínica Cirúrgica
 - Depto Materno Infantil e Saúde Comunitária
-
- Nome do Projeto:** PRINCÍPIO TEÓRICO PRÁTICO DO MÉTODO DE FACILITAÇÃO NEUROMUSCULAR PROPRIOCEPTIVO (F.N.P.)
- Objetivos:**
- Aprofundar o conhecimento teórico do Método FNP
 - Desenvolver habilidades no manuseio do método
- Coordenação:**
- Profa. Maria Aparecida do Carmo Assad
- Deptos Envolvidos:**
- Depto de Fisioterapia
-
- Nome do Projeto:** TREINAMENTO DE EQUIPE CIRÚRGICA/ANESTÉSICA EM TX HEPÁTICO
- Objetivos:**
- Treinamento de pessoal (cirurgiões, anestesista e funcionários) em TX de Fígado.
- Coordenação:**
- Prof. Dr. Lúcio T. Marchese
 - Prof. Dr. Ascêncio Garcia Lopes
 - Prof. José Carlos Lacerda de Souza
- Deptos Envolvidos:**
- Depto de Clínica Cirúrgica
 - Depto Materno Infantil e Saúde Comunitária
-
- Nome do Projeto:** CONCURSO DE POSTER SOBRE AMAMENTAÇÃO
- Objetivos:**
- Promover na Semana Mundial de Amamentação o Aleitamento Materno, cujo tema é "Amamentação: Educação para a Vida".
- Coordenação:**
- Andreza D. Delfino Sentoni - Enfermeira
 - Maria Ivete M. Brenes - Enfermeira
 - Renicler Oliveira de Assis - Assistente Social
- Deptos Envolvidos:**
- Divisão Materno-Infantil de Enfermagem

Nome do Projeto: PRINCÍPIO TEÓRICO PRÁTICO DO MÉTODO DE FACILITAÇÃO NEUROMUSCULAR PROPRIOCEPTIVO - 2º CURSO

Objetivos:

- Aprofundar o conhecimento teórico do Método FNP
- Desenvolver habilidades no manuseio do método para aplicabilidade no campo da Fisioterapia.

Coordenação: • Profa. Maria Aparecida do Carmo Assad

Deptos Envolvidos: • Depto de Fisioterapia

Nome do Projeto: SIMPÓSIO SOBRE TERAPÊUTICA MÉDICO-CIRÚRGICA SEM O USO DE HEMOTRANSFUSÕES

Objetivos:

- Enfocar as atuais opções terapêuticas médico-cirúrgicas sem o uso de hemotransfusões alogênicas

Coordenação:

- Prof. Dr. José Eduardo Siqueira
- Prof. Dr. Élbens Marcos Minoreli de Azevedo
- Profa. Cristina A. Fuziki

Deptos Envolvidos:

- Depto de Clínica Médica
- Depto Materno Infantil e Saúde Comunitária

Nome do Projeto: CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE

Objetivos:

- Aprendizagem auto-dirigida
- Aprender a aprender
- Aprendizagem em grupos de tutoria
- Desenvolvimento curricular
- Capacitação docente
- Organização de Recursos de Aprendizagem
- Avaliação da Aprendizagem Baseada em Problemas

Coordenação:

- Prof. João José Batista de Campos
- Prof. Cleber Mroninski
- Prof. Mauricio Pereira

Deptos Envolvidos:

- Depto Materno Infantil e Saúde Comunitária
- Colegiado do Curso de Medicina

Nome do Projeto: HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS COMO MEDIDA DE CONTROLE SANITÁRIO

Objetivos:

- Relacionar as mãos como veículo de transmissão de microrganismos (bactérias, vírus e fungos) e com a contaminação de alimentos.

Coordenação: • Renata Aparecida Belei

Deptos Envolvidos: • CCIH - HURNP

- Nome do Projeto:** III ENCONTRO DE OFTALMOLOGIA DA UEL
- Objetivos:**
- Atualização em patologia de córnea, doenças externas oculares e uso de membrana amniótica em cirurgia ocular.
- Coordenação:**
- Prof. Sérgio Arruda Pacheco
 - Prof^a Eliana Barreiros de Arruda Pacheco
- Deptos Envolvidos:**
- Depto de Clínica Cirúrgica
-
- Nome do Projeto:** III ENCONTRO DE GASTROENTEROLOGIA DO NORTE DO PARANÁ
- Objetivos:**
- Atualização profissional
- Coordenação:**
- Prof. Sérgio Ricardo Spinosa
- Deptos Envolvidos:**
- Depto de Clínica Médica
 - Depto de Clínica Cirúrgica
-
- Nome do Projeto:** PLASTICIDADE DO SISTEMA NERVOSO: CHANCE PARA A REABILITAÇÃO
- Objetivos:**
- Relacionar as novas descobertas das neurociências, em particular sobre a plasticidade do sistema nervoso e correlacionar essas descobertas com as medidas terapêuticas.
- Coordenação:**
- Prof^a Eliane da Silva Mewes Gaetan
- Deptos Envolvidos:**
- Depto de Fisioterapia
-
- Nome do Projeto:** CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA
SIMPÓSIO DE ATUALIZAÇÃO EM CONTRACEPÇÃO HORMONAL ORAL
- Objetivos:**
- Atualização de profissionais da saúde em doenças sexualmente transmissíveis (DST) em ginecologia e obstetrícia;
 - Enfocar a importância dos aspectos concernentes às DSTs aos estudantes da área médica e paramédica;
 - Intercâmbio de conhecimentos entre docentes de outras Universidades.
- Coordenação:**
- Prof. Elbens Marcos Minorelli de Azevedo
- Deptos Envolvidos:**
- Depto Materno Infantil e Saúde Comunitária
-
- Nome do Projeto:** CURSO DE LIMPEZA HOSPITALAR
- Objetivos:**
- Capacitar os funcionários da zeladoria da Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes a realizarem limpeza e desinfecção adequada a cada ambiente hospitalar.
- Coordenação:**
- Divisão de Educação e Treinamento - Diretoria de Enfermagem
- Deptos Envolvidos:**
- -

Nome do Projeto: **IV CURSO DE SUTURAS MECÂNICAS DA UEL**
Objetivos:

- Atualizar os cirurgiões e residentes de cirurgia nas suturas mecânicas;
- Treinar o uso das suturas mecânicas em animais.

Coordenação:

- Prof. Dr. Francisco Pereira Silva

Deptos Envolvidos:

- Depto de Clínica Cirúrgica
- Depto Materno Infantil e Saúde Comunitária

Nome do Projeto: **PRODUÇÃO DE VÍDEOS**
Objetivos:

- Ampliação e divulgação das atividades desenvolvidas pela Divisão de Produção Instrucional e Documentação Científica.

Coordenação:

- Divisão de Produção Instrucional e Documentação Científica

Deptos Envolvidos:

- -

Nome do Projeto: **AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DE ASSESSORIA PARA IMPLANTAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA DA UNESC**
Objetivos:

- Visita de verificação das condições de oferta para um novo curso de medicina na UNESC.

Coordenação:

- Prof. Dr. João Carlos Thomson
- Profª Drª Nilce Marzolla Ideriha

Deptos Envolvidos:

- Colegiado do Curso de Medicina

Nome do Projeto: **A QUALIDADE NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO**
Objetivos:

- Possibilitar que os funcionários atendam adequadamente os clientes internos e externos.

Coordenação:

- Divisão de Educação e Treinamento - Diretoria de Enfermagem

Deptos Envolvidos:

- -

Nome do Projeto: **CURSO BLS - SUPORTE BÁSICO DE VIDA EM CARDIOLOGIA**
Objetivos:

- Treinamento no atendimento básico da parada cardiorespiratória e obstrução das vias aéreas no adulto e criança segundo a padronização da American Heart Association.

Coordenação:

- Prof. Manoel Fernandes Canesin
- Profª Cintia Magalhães Carvalho Grion
- Profª Lucienne Tibery Queiroz Cardoso
- Prof. Abel Esteves Soares

Deptos Envolvidos:

- UTI/HURNP

Nome do Projeto: COMO CONSTRUIR UM CURRÍCULO INOVADOR - APRENDIZADO BASEADO EM PROBLEMAS - CURSO COMPACTO

Objetivos: • Repassar tecnologia e conhecimentos adquiridos com a implantação da metodologia PBL no Curso de Medicina da UEL

Coordenação: • Prof. Dr. João Carlos Thomson
• Prof. Dr. Olavo Franco Ferreira Filho
• Prof^a Márcia Hiromi Sakai

Deptos Envolvidos: • Colegiado do Curso de Medicina

Nome do Projeto: CURSO ACLS - SUPORTE AVANÇADO DE VIDA EM CARDIOLOGIA

Objetivos: • Treinamento e reciclagem de profissionais da área da saúde no atendimento à parada cardiorespiratória e situações de emergência em cardiologia

Coordenação: • Prof. Manoel Fernandes Canesin
• Prof^a Cintia Magalhães Carvalho Grion
• Prof^a Lucienne Tibery Queiroz Cardoso
• Prof. Abel Esteves Soares

Deptos Envolvidos: • UTI/HURNP

Nome do Projeto: COMO CONSTRUIR UM CURRÍCULO INOVADOR - APRENDIZADO BASEADO EM PROBLEMAS

Objetivos: • Sensibilizar os participantes para uma metodologia de aprendizagem inovadora, centrada no aluno;
• Dar aos participantes uma visão do processo de construção/implantação do novo currículo de medicina da UEL;
• Proporcionar aos participantes a oportunidade de vivenciar o processo de construção de um currículo baseado na metodologia da aprendizagem baseada em problemas.

Coordenação: • Prof. Dr. João Carlos Thomson
• Prof. Dr. Olavo Franco Ferreira Filho
• Prof^a Márcia Hiromi Sakai
• Prof^a Ilce Mara de Syllos Colus

Deptos Envolvidos: • Colegiado do Curso de Medicina

- Nome do Projeto:** COMO CONSTRUIR UM CURRÍCULO INOVADOR APRENDIZADO BASEADO EM PROBLEMAS - CURSO 2001
- Objetivos:**
- Sensibilizar os participantes para uma metodologia de aprendizagem inovadora, centrada no aluno;
 - Dar aos participantes uma visão do processo de construção/implantação do novo currículo de medicina da UEL;
 - Proporcionar aos participantes a oportunidade de vivenciar o processo de construção de um currículo baseado na metodologia da aprendizagem baseada em problemas.
- Coordenação:**
- Prof. Dr. João Carlos Thomson
 - Prof. Dr. Olavo Franco Ferreira Filho
 - Prof^a Márcia Hiromi Sakai
 - Prof^a Ilce Mara de Syllos Colus
- Deptos Envolvidos:**
- Colegiado do Curso de Medicina
-
- Nome do Projeto:** I CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM ANTIBIOGRAMA E DETECÇÃO DE MECANISMOS DE RESISTÊNCIA
- Objetivos:**
- Atualização de profissionais da saúde nas técnicas e interpretação do antibiograma bem como nas provas de detecção de resistência de importância clínica.
- Coordenação:**
- Prof^a Márcia Regina Eches Perugini
 - Prof^a Marsileni Pelisson
 - Emerson Danguy Cavassin
- Deptos Envolvidos:**
- Setor de Microbiologia do Laboratório de Análises Clínicas do HURNP
 - Depto de Patologia Aplicada, Legislação e Deontologia
-
- Nome do Projeto:** HUTEC/UESC - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO 002/00
- Objetivos:**
- Prestação de serviços de consultoria para acompanhamento das ações pedagógicas que serão desenvolvidas na implantação do Curso de Medicina da UESC.
- Coordenação:**
- Colegiado do Curso de Medicina
- Deptos Envolvidos:**
- Colegiado do Curso de Medicina
-
- Nome do Projeto:** PRINCÍPIO TEÓRICO-PRÁTICO DO MÉTODO DE FACILITAÇÃO NEUROMUSCULAR PERCEPTIVO (F.N.P.)
- Objetivos:**
- Aprofundar o conhecimento teórico do método F.N.P.;
 - Desenvolver habilidades no manuseio do método para aplicabilidade no campo da Fisioterapia.
- Coordenação:**
- Prof^a Maria Aparecida do Carmo Assad
- Deptos Envolvidos:**
- Depto de Fisioterapia



- Nome do Projeto:** SUPORTE BÁSICO DE VIDA EM CARDIOLOGIA
SUPORTE AVANÇADO DE VIDA EM CARDIOLOGIA
- Objetivos:**
- Treinamento no atendimento básico da parada cardiorespiratória e obstrução das vias aéreas no adulto e criança segundo a padronização da American Heart Association.
 - Treinamento e reciclagem de profissionais da área da saúde no atendimento à parada cardiorespiratória e situações de emergência em cardiologia
- Coordenação:**
- Prof. Manoel Fernandes Canesin
 - Prof^a Cintia Magalhães Carvalho Grion
 - Prof^a Lucienne Tibery Queiroz Cardoso
 - Prof. Abel Esteves Soares
- Deptos Envolvidos:**
- UTI/HURNP
-
- Nome do Projeto:** INTERPRETAÇÃO DO HEMOGRAMA - TEÓRICO
INTERPRETAÇÃO DO HEMOGRAMA - TEÓRICO - PRÁTICO
- Objetivos:**
- Interpretar as alterações encontradas no hemograma com mecanismos fisiopatológicos;
 - Aprimorar a qualidade e a confiabilidade na liberação dos resultados de hemograma.
- Coordenação:**
- Prof^a Maria Emília Fávero
 - Prof^a Aparecida de Lourdes Perin Alvarenga
- Deptos Envolvidos:**
- Depto de Patologia Aplicada, Legislação e Deontologia
-
- Nome do Projeto:** II SIMPÓSIO ACADÊMICO DE HIDROTERAPIA E NATAÇÃO TERAPÊUTICA
- Objetivos:**
- Divulgar o trabalho de fisioterapia (hidroterapia) na comunidade através do projeto de extensão;
 - Estimular discussões sobre os temas que envolvem a hidroterapia e a natação terapêutica;
 - Criar um "corpo de conhecimento" que subsidie novos projetos de pesquisa nesta área.
- Coordenação:**
- Prof. Jefferson Rosa Cardoso
- Deptos Envolvidos:**
- Depto de Fisioterapia
-
- Nome do Projeto:** IV CURSO BÁSICO E I CURSO AVANÇADO DE VIDEOLAPAROSCOPIA
- Objetivos:**
- Fornecer conhecimentos básicos e avançados sobre cirurgia video-assistida;
 - Desenvolver facilidades psicomotoras para a prática da videocirurgia
- Coordenação:**
- Prof. Dr. Francisco Pereira Silva
- Deptos Envolvidos:**
- Depto de Clínica Cirúrgica
 - Depto Materno Infantil e Saúde Comunitária

Nome do Projeto: III SIMPÓSIO ACADÊMICO DE FISIOTERAPIA PARA COLUNA VERTEBRAL

Objetivos:

- Proporcionar ao aluno de fisioterapia a realização de trabalho científico;
- Proporcionar ao aluno de fisioterapia a apresentação de trabalho em eventos científicos;
- Aumentar conhecimentos na área de fisioterapia para a coluna vertebral.

Coordenação:

- Prof^a Christiane de Souza Guerino Macedo
- Prof^a Ana Cláudia Violino da Cunha

Deptos Envolvidos:

- Depto de Fisioterapia

Nome do Projeto: FUNDAMENTOS BÁSICOS EM TERAPIA INTENSIVA (F.C.C.S.)

Objetivos:

- Treinamento e reciclagem em temas básicos de terapia intensiva.

Coordenação:

- Prof^a Cintia Magalhães Carvalho Grion

Deptos Envolvidos:

- UTI/HURNP

COMENTÁRIOS

A HUTEK tem participação efetiva no desenvolvimento dos projetos, atuando como catalizadora das ações de prestação de serviços à comunidade, no gerenciamento dos recursos financeiros. Colabora, em todas as etapas dos projetos, desde a fase de discussão, de elaboração e de encaminhamento dos mesmos, ficando a execução por conta das Diretorias, Divisões e Departamentos.

A Fundação, desse modo, presta assessoria nos diversos aspectos operacionais dos projetos, oferecendo a retaguarda contábil e administrativa indispensáveis à sua execução. Dentre outras contribuições, a Fundação tem assegurado o necessário dinamismo e rapidez no andamento dos trabalhos, atendendo às expectativas dos órgãos e empresas conveniados, bem como dos docentes e funcionários envolvidos.

No exercício de suas atividades a HUTEK está estimulando a realização de eventos, cursos, e prestação de serviços, estabelecendo uma ponte cada vez mais ampla entre a Universidade, representada pelo HUNRP e CCS, e a comunidade de Londrina e Região Norte do Paraná.

Londrina, 5 de março de 2001


Prof. Dr. Lúcio T. Marchese
Diretor Presidente

1
16

Registro de Títulos e Documentos
1º OFÍCIO
PESSOAS JURÍDICAS
LUIZ GOMES COUTINHO MENDES
OFICIAL
LUIZ JOSÉ DE QUEIROZ
Escrivão Substituto

**ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ
DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 17

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná da Universidade Estadual de Londrina é uma pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto, pela legislação que lhe for aplicável e pelas normas complementares que venham a ser editadas pelos órgãos competentes, nos limites das suas atribuições.

Art. 2º A Fundação usará a sigla HUTEK e terá sede e foro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Senador Souza Naves, n.º 9, sala 110.

Parágrafo único. No texto deste Estatuto a sigla "HUTEK" e a expressão "Fundação" se equivalem como denominação da entidade.

Art. 3º O HUTEK tem por objetivos principais:

- I - colaborar com as pessoas e entidades interessadas no desenvolvimento das ciências da saúde, da formação de recursos humanos em saúde, do aprimoramento da prestação de serviços de saúde, especialmente com o Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná da Universidade Estadual de Londrina;
 - II - patrocinar o desenvolvimento tecnológico de novos produtos, equipamentos, sistemas e processos;
 - III - promover conferências, cursos, seminários e estudos, bem como a edição de publicações visando informar e divulgar os assuntos afetos à saúde;
 - IV - estimular ações nas áreas de ensino, assistencial e de pesquisa, por meio de apoio material e financeiro a docentes e ao pessoal de apoio que participe do planejamento e execução das atividades fins da Fundação;
 - V - instituir bolsas de estudo, estágios e auxílios de assistência a docentes, pessoal de apoio e alunos que possam contribuir para a consecução dos objetivos da Fundação, desde que assim o permitam seus recursos, cumpridos os requisitos regimentais;
 - VI - colaborar na preservação do patrimônio e na função social primordial do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná;
- D
agf

VII - incentivar, apoiar e participar de medidas, planos, programas e execução de projetos na área de saúde do município, voltadas a consolidação de um sistema de saúde regionalizado e hierarquizado.

Parágrafo único. Todas as atividades desenvolvidas pela Fundação, nos termos do presente Estatuto, serão sempre voltadas para a máxima valorização possível dos recursos humanos e materiais do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná, visando auxiliá-lo na manutenção e desenvolvimento das suas atividades.

Art. 4º O HUTEK, na consecução de seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se com órgãos ou entidades, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, em especial com a Universidade Estadual de Londrina.

Art. 5º O prazo de duração do HUTEK é indeterminado.

CAPÍTULO II

PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

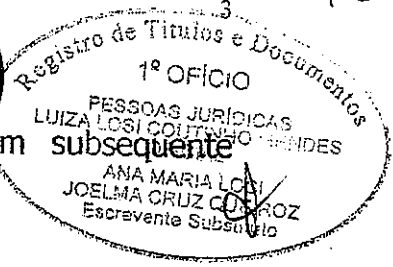
Art. 6º O patrimônio da HUTEK é constituído de:

- I - dotações iniciais dos seus instituidores (Anexo I) no valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), conforme consta na Escritura Pública de de março de 1999, no Tabelionato, da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, à folha, do livro no., representados em moeda corrente nacional;
- II - doações, legados, auxílios e contribuições, que lhe venham a ser destinadas por pessoas de direito público ou privado, para esse fim;
- III - bens e direitos que vier adquirir para esse fim;
- IV - parte dos resultados líquidos provenientes de suas atividades que, a critério do Conselho Deliberativo, ouvido o Ministério Público, deva ser incorporado ao Patrimônio.

§ 1º As doações e legados somente serão aceitos quando livres e desimpedidos de quaisquer ônus e pendências judiciárias;

§ 2º A contratação de empréstimos, seja em instituições financeiras, agências de fomento, seja através de particulares, dependerá de deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho Deliberativo, especialmente convocado para este fim.

§ 3º A alienação ou permuta de bens, para a aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, bem como a prestação de garantias pela gravação de ônus sobre imóveis, serão decididas pelo Conselho Deliberativo, observando-se o



quorum qualificado de deliberação de 2/3 (dois terços), com apreciação pelo Ministério Público.

com subsequente

Art. 7º Constituem receitas da Fundação:

- I - rendas resultantes da prestação de serviços;
- II - contribuições de pessoas físicas ou jurídicas;
- III - dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de Órgãos Públicos da Administração direta ou indireta;
- IV - auxílios e contribuições de entidades privadas, nacionais ou estrangeiras;
- V - doações ou legados;
- VI - produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- VII - rendimentos próprios dos imóveis que possuir;
- VIII - rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- IX - rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- X - usufrutos que lhe forem conferidos;
- XI - juros bancários e outras receitas de capital;
- XII - as decorrentes de atividades próprias ou daquelas exercidas em convênios ou em associação com terceiros;
- XIII - os rendimentos resultantes de atividades relacionadas direta ou indiretamente com as finalidades estabelecidas no artigo 3º deste Estatuto.

Art. 8º O patrimônio, as receitas e eventual superávit da Fundação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos mencionados no artigo 3º.

Parágrafo único. Os depósitos e movimentação do numerário serão feitos exclusivamente em contas da Fundação, junto a estabelecimentos bancários.

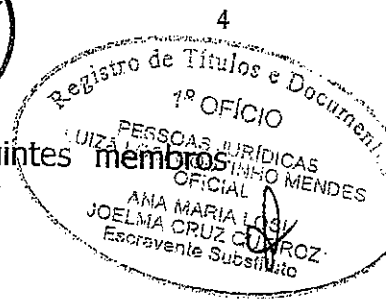
CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º A Estrutura administrativa do HUTEK é composta pelos seguintes órgãos:

- I - Conselho Deliberativo;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

Art. 10 O Conselho Deliberativo, órgão soberano de administração da entidade, será constituído por 11 (onze) Conselheiros titulares e respectivos suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, sendo facultada a recondução.



Art. 11 O Conselho Deliberativo será composto pelos seguintes membros titulares:

- I - Diretor Superintendente do Hospital Universitário;
- II - Diretor do Centro de Ciências da Saúde;
- III - Diretor Clínico do Hospital Universitário;
- IV - 01(um) docente escolhido pelo Diretor do Centro de Ciências da Saúde;
- V - 01(um) membro indicado pelo Reitor da Universidade Estadual de Londrina;
- VI - 3(três) membros indicados pelo Conselho Diretor do Hospital Universitário;
- VII - 3(três) membros indicados pelo Conselho Departamental do Centro de Ciências da Saúde de áreas distintas.

§ 1º Os suplentes do Diretor Superintendente do HURNP, Diretor do Centro de Ciências da Saúde e Diretor Clínico do HURNP, serão indicados pelos mesmos.

§ 2º O Presidente da Fundação participa das reuniões do Conselho, sem direito a voto.

§ 3º As indicações dos incisos VI e VII deverão contemplar a maior diversidade possível das áreas do CCS e HURNP.

Art. 12 O Conselho Deliberativo será presidido pelo Diretor Superintendente do Hospital Universitário e, na sua ausência, pelo Diretor do Centro de Ciências da Saúde.

§ 1º É vedado o exercício cumulativo dos cargos integrantes da Estrutura Administrativa da Fundação, ainda que na condição de suplente.

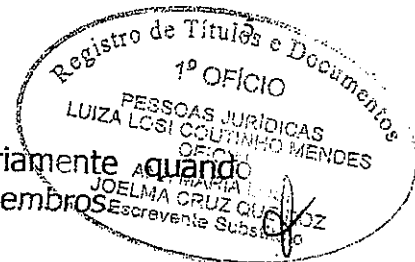
§ 2º Perderá automaticamente seu mandato o integrante do Conselho Deliberativo que:

- a) perder, por qualquer motivo, sua condição de integrante da administração da UEL;
- b) faltar duas reuniões consecutivas, ou três alternativas, sem motivo justificado.

§ 3º Em caso de vacância de qualquer dos cargos do Conselho Deliberativo, a indicação da substituição será feita pelo setor de origem do Conselheiro a ser substituído, sendo que, no caso deste se dar por assunção de novo integrante da administração da UEL, este cumprirá o restante do mandato do membro que vier a substituir.

Art. 13 O Conselho Deliberativo se reunirá ordinariamente a cada 03(três) meses, convocado pelo seu presidente ou pelo seu substituto legal, para:

- I - tomar conhecimento da dotação orçamentária para a Fundação;
- II - examinar, o relatório das atividades da Diretoria referente a cada exercício social encerrado.
- III - deliberar sobre assuntos encaminhados pela Diretoria;
- IV - analisar pareceres do Conselho Fiscal.



20

Art. 14 O Conselho Deliberativo se reunirá extraordinariamente quando convocado por seu Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 15 A convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias serão feitas com antecedência mínima de 03 (três) dias, mediante correspondência pessoal contra recibo, com pauta dos assuntos a serem tratados, além de horário e local.

§ 1º As reuniões Ordinárias serão instaladas em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes.

§ 2º As reuniões Extraordinárias serão instaladas, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Deliberativo, e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

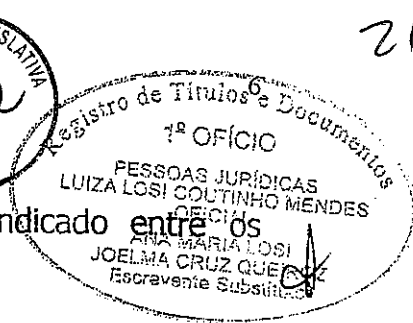
Art. 16 São atribuições do Conselho Deliberativo:

- I - indicar e dar posse aos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II - deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente, quanto àquele, o Conselho Fiscal;
- III - examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- IV - sugerir à Diretoria as providências que julgar necessárias ao interesse da Fundação;
- V - aprovar o Regimento Interno da Fundação e outros atos normativos;
- VI - deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Fundação;
- VII - deliberar sobre assinatura de convênios e contratos;
- VIII - decidir sobre as reformas do presente Estatuto, com prévia anuência do Ministério Público, observadas as finalidades da Fundação e as exigências legais;
- IX - deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Fundação;
- X - deliberar sobre a indicação do gerente executivo da Fundação, feita pelo Presidente do Conselho em comum acordo com o Presidente da Fundação.

Art. 17 Os membros da Diretoria são indicados pelo Conselho Deliberativo dentre os integrantes do quadro de pessoal do Centro de Ciências da Saúde e do HURNP e sua composição é a seguinte:

- I - Presidente da Fundação;
- II - Diretor-Financeiro;
- III - Diretor-Secretário e respectivo suplente;
- IV - Diretor-Tesoureiro e respectivo suplente.

§ 1º O mandato dos integrantes da Diretoria será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.



§ 2º O Presidente da Fundação será, obrigatoriamente, indicado entre os docentes do CCS.

Art. 18 Ocorrendo vaga nos cargos titulares de Secretário e Tesoureiro da Diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para o qual foi indicado.

Parágrafo único. Na vacância do Diretor-Presidente, seu substituto será o Diretor-Financeiro.

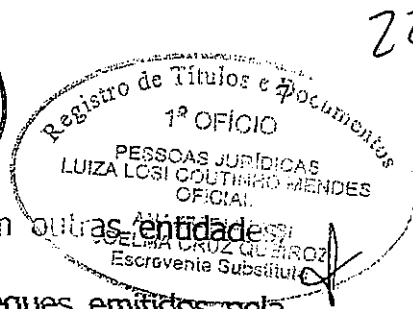
Art. 19 Ocorrendo vacância nos cargos da Diretoria, o Conselho Deliberativo se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta dias) para indicar o novo integrante, que completará o mandato.

Art. 20 Compete a Diretoria:

- I - elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II - elaborar e apresentar ao Conselho Deliberativo o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III - elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IV - elaborar o regimento interno do HUTEK e submetê-lo à aprovação do Conselho Deliberativo;
- V - contratar e demitir funcionários;
- VI - propor a criação do cargo de Gerente Executivo, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, cujas responsabilidades e atribuições delegadas, dentre as da diretoria, deverão constar do regimento interno da Fundação a ser aprovado pelo Conselho Deliberativo;
- VII - propor ao Conselho Deliberativo a política e níveis de remuneração do pessoal técnico e administrativo do HUTEK;
- VIII - conceder diárias, ajudas de custo, passagens e hospedagens, de acordo com as atividades programadas pelo Conselho Deliberativo, ou para atender às necessidades técnicas e administrativas dos projetos desenvolvidos em parceria pela Fundação;
- IX - entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- X - remeter à Curadoria de Fundações, anualmente, dentro do prazo de até 06 (seis) meses seguintes ao término do exercício financeiro, suas contas e balanços, bem como relatórios circunstanciados da atividade e da situação da entidade no respectivo exercício, nos termos da legislação vigente.

Art. 21 Compete ao Diretor-Presidente:

- I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- II - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- III - dirigir e supervisionar todas as atividades da Fundação;
- IV - assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Fundação;
- V - indicar, em comum acordo com o Presidente do Conselho Deliberativo, o Gerente Executivo do HUTEK;
- VI - representar a Fundação ou prover a representação em juízo ou fora dele;



- VII - assinar acordos, convênios e contratos do HUTEK com outras entidades após aprovação do Conselho Deliberativo;
- VIII - assinar, em conjunto com o Tesoureiro, todos os cheques emitidos pela Fundação.

Art. 22 Compete ao Diretor-Financeiro:

- I - assumir na ausência do Diretor-Presidente, todas as funções deste;
- II - colaborar com o Diretor-Presidente e demais membros da diretoria;
- III - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Fundação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V - apresentar o relatório financeiro para ser submetido ao Conselho Deliberativo;
- VI - elaborar e remeter ao Ministério Público a prestação de contas;
- VII - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação do Conselho Deliberativo.

Art. 23 Compete ao Diretor-Secretário:

- I - colaborar com o Diretor-Presidente na Direção e execução de todas as atividades da Fundação;
- II - secretariar as reuniões do Conselho Deliberativo e da Diretoria e redigir atas;
- III - divulgar as atividades da Entidade;
- IV - publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício.

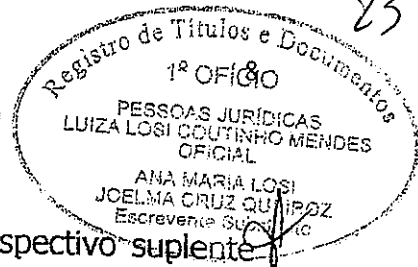
Art. 24 Compete ao Diretor-Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Fundação, mantendo em dia a escrituração;
- II - efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Fundação;
- III - apresentar semestralmente o balancete das receitas e despesas realizadas no exercício;
- IV - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto, apenas valores suficientes a pequenas despesas;
- V - conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- VI - assinar, em conjunto com o Presidente da Fundação, todos os cheques emitidos pela Fundação.

Art. 25 O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) integrantes e seus respectivos suplentes, indicados pelo Conselho Departamental do CCS.

§ 1º Na primeira reunião de cada gestão será escolhido um presidente dentre os integrantes do Conselho Fiscal.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de dois anos.



Art. 26 Ocorrendo vacância no Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituir o titular até o fim do mandato.

Art. 27 Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
- II - examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;
- III - apreciar os balancetes e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, convocado pelo respectivo Presidente ou pelo Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO IV

REFORMA DO ESTATUTO

Art. 28 A alteração do presente Estatuto está subordinada ao preenchimento dos seguintes requisitos:

- I - proposta fundamentada de qualquer dos órgãos da administração dirigida ao Conselho Deliberativo, quando não partir deste próprio;
- II - deliberação por 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Deliberativo;
- III - a reforma pretendida não deve, em qualquer hipótese, contrariar os fins declarados;

Parágrafo único. A reforma do Estatuto deve ser formalizada por escritura pública, após prévio parecer favorável do Ministério Público e levada a registro no cartório competente.

CAPÍTULO V

EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

Art. 29 O HUTEK será extinta quando:

- I - for impossível a sua manutenção;
- II - por inobservância ou desvio dos objetivos pelos quais foi instituída.

Art. 30 Ao Conselho Deliberativo, em reunião extraordinária, compete deliberar sobre a extinção do HUTEK, pelo quorum de 2/3 (dois terços) de seus integrantes,

[Handwritten mark]

cuja decisão só terá efeito após submetida à apreciação do Ministério Público, que emitirá parecer pela extinção ou não.

Parágrafo único. Decidida a extinção da Fundação, o patrimônio remanescente, após cumprimento das obrigações assumidas, se destinará ao Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31 Os integrantes da administração não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Entidade através de ato regular de gestão.

Art. 32 Para não haver coincidência de mandato entre os membros do Conselho Fiscal e os membros da Diretoria, o primeiro mandato dos membros do Conselho Fiscal será de um ano.

Art. 33 Os cargos dos órgãos de administração da Fundação não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem, com ressalva da possibilidade de reembolso de despesas comprovadamente realizadas em favor da fundação, devidamente autorizadas e dentro de sua finalidade.

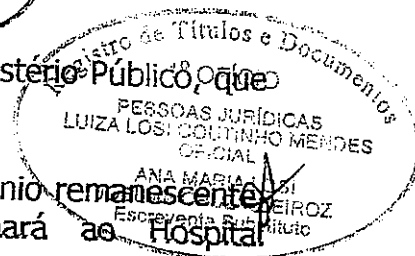
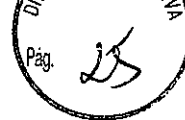
Parágrafo único. Havendo contratação de funcionário para a função de tesoureiro, este assumirá as atribuições especificadas no artigo 24 deste Estatuto, sendo eliminado o cargo de Diretor-Tesoureiro.

Art. 34 Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Fundação, serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas ou o estabelecido por contrato de prestação de serviços.

Art. 35 Todas as contratações técnicas, que não sejam da administração da Fundação, terão prazo determinado, vinculados aos projetos e convênios.

Art. 36 Na hipótese de fundados indícios de irregularidade na Fundação, o Ministério Público poderá indicar às expensas desta, o serviço de auditoria independente para apuração dos fatos.

Art. 37 O exercício fundacional e financeiro da HUTEK coincidirá com o ano civil.



Art. 38 A Fundação, em qualquer hipótese, não terá finalidade lucrativa, não poderá distribuir dividendos, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro, ou participação no seu resultado.

Art. 39 O HUTEK manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 40 O orçamento do HUTEK será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analítica das despesas, de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

Art. 41 A prestação de contas do HUTEK conterà, dentre outros, os seguintes elementos:

- I - balanço patrimonial;
- II - demonstração do resultado do exercício;
- III - demonstração das origens e aplicação dos recursos;
- IV - demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- V - relatório pormenorizado da Diretoria, demonstrando as principais ocorrências do exercício.

Art. 42 Os casos não resolvidos satisfatoriamente pelos órgãos da administração, bem como as dúvidas ou omissões do presente Estatuto, terão sua solução apontada pelo Conselho Deliberativo ou pelo Ministério Público.

Londrina, março de 1999.

Dr. Claudio C. Camacho Biazin
Dr. Claudio C. Camacho Biazin
Presidente do Conselho Deliberativo

Registro de Títulos e Documentos
1º OFÍCIO
PESSOAS JURÍDICAS
LUIZA LÓSI CONTINHO MENDES
OFICIAL
ANA MARIA LÓSI
JOELMA CRUZ QUEIROZ
Escrevente Substituto

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 24

Irene de Fátima Hummel
OAB/PR 15.548

Registro de Títulos e Documentos
Rua Professor João Cândido, 304
Edifício Copacabana - 1ª Andar - Sala 103
CEP: 86030-000
LUIZA LÓSI CONTINHO MENDES
OFICIAL
ANA MARIA LÓSI - JOELMA CRUZ QUEIROZ
Escreventes Substituto

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
LONDRINA - PARANÁ
Inscrito nesta data sob nº 5074
do livro 44 de Pessoas Jurídicas
Londrina, 06 MAI 1999
Joelma Cruz Queiroz
OFICIAL

DISTR. 008254-06 Mai 99 09:01 1º OFÍCIO



Aos dez dias do mês de março de mil novecentos e noventa e nove, às dezenove horas, na sala quinhentos e dez do Hospital Universitário do Norte do Paraná, situado nesta cidade de Londrina, reuniram os instituidores posteriormente discriminados, com o objetivo de criar uma fundação sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira sendo que no desempenho dessa atividade a mesma passa a ter a denominação de HUTEK- FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ, que terá por objetivos o seguinte: I- colaborar com as pessoas e entidades interessadas no desenvolvimento das ciências da saúde, da formação de recursos humanos em saúde, do aprimoramento da prestação de serviços de saúde, especialmente com o Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná da Universidade Estadual de Londrina; II - patrocinar o desenvolvimento tecnológico de novos produtos, equipamentos, sistemas e processos; III - promover conferências, cursos, seminários e estudos, bem como a edição de publicações visando informar e divulgar os assuntos afetos à saúde; IV - estimular ações nas áreas de ensino, assistencial e de pesquisa, por meio de apoio material e financeiro a docentes e ao pessoal de apoio que participe do planejamento e execução das atividades fins da Fundação; V - instituir bolsas de estudo, estágios e auxílios de assistência a docentes, pessoal de apoio e alunos que possam contribuir para a consecução dos objetivos da Fundação, desde que assim o permitam seus recursos, cumpridos os requisitos regimentais; VI - colaborar na preservação do patrimônio e na função social do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná; VII - incentivar, apoiar e participar de medidas, planos, programas e execução de projetos na área de saúde do município, voltadas a consolidação de um sistema de saúde regionalizado e hierarquizado. Todas as atividades desenvolvidas pela Fundação, nos termos do presente Estatuto, serão sempre voltadas para a máxima valorização possível dos recursos humanos e materiais do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná, visando auxiliá-lo na manutenção e desenvolvimento das suas atividades. A assembléia por aclamação, escolheu o Sr. Claudio C. Camacho Biazin para presidir a sessão e a mim, Irene de Fátima Hummel, para secretariar os trabalhos. Após discutidos os itens constantes da pauta: a) constituição de uma fundação denominada HUTEK, b) aprovação do Estatuto c) o montante da dotação inicial de seus instituidores e) encaminhamento do Estatuto ao Ministério Público para prévio exame, sendo posteriormente lavrada escritura pública e devidamente registrada no cartório de títulos e documentos. Dando início a presente assembléia, o Sr. Claudio Camacho Biazin, colocou em discussão sobre o conteúdo da minuta do Estatuto da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná da Universidade Estadual de Londrina, fazendo uso da palavra o Sr. Pedro Garcia, ressaltou sobre alguns pontos constantes da minuta, solicitando alterações havendo concordância unânime. Tomando a palavra o Sr. Claudio Camacho, destacou sobre os valores iniciais, chegando ao consenso de que o mesmo será no valor de R\$-21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). Nada mais havendo, deu-se por encerrada a reunião e dela foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelos instituidores adiante. Londrina, 10 de março de 1999.

Relação dos Instituidores



Nome:	RG	CPF	ASSINATURA
DARLI ANTONIO SOARES	1.702.366-PR	085454132-15	
Jefferson Rosa Cardoso	17.115.973	379330559-15	
SAMUEL SILVA DA SILVA	1-221.857-PR	209.747.108-06	
PEDRO HUMBERTO PERIN LEITE	15750455-SP	645535159-20	
Alda Losi Quembarowski	548.360 PR	277347579-87	
WALDIR EDUARDO CARVALHO	5367972 SP	1796431678167	
Wesley T. Marchetti	2.280.272	067896688-53	
Franuísio Pereira Silva	643.646.3	20698763904	
Pedro Garcia Lopez	527828-7	115308719-72	
Sergio Armando Padua	511513-PR	189155489-72	
OSVALDO PALMEIRA	390009-PR	002.957609-15	
Aparecida Elena Jeneri	753.367.80	330295209-00	
Hugo Kunhatach	2.159.732 (PR)	238332979-72	
Zenshi Heshiki	1.966.560-SP	007.831.618/91	
João Carlos THOMSON	1.640.531-PR	049098018-04	
Rachid Tuma Netto	1.871.865 PR	024317269-91	
Umaro Camargo	1563675PR	188268579-20	
LUIZ CARLOS LUCIO CARVALHO	5329437 SP	334731538-34	
Marganda F.F. Carneiro	67891105PR	014262958-80	
Eduardo Almeida Augusto	1.702300 PR	083.621.229-00	
Edna Maria Tisseri Riche	1.242.514 PR	360.354.839-68	
LEWSE WIZ FRANCISANI	006441379-91 PR	006.441379-91	
Jeremias Bequer Bigola	1562.245-8	279.303.519.04	
BRIGIDA GIMENEZ CARVALHO	3270.633-9	532960879-15	
VERA LUCIA CORTEZ ABBONDANZA	1322779-9(PR)	362134709-72	
REGINA MARQUEZA BORSATO QUESADA	885.546.3	234512629-91	

Relação dos Instituidores



Nome: RG CPF ASSINATURA

Shirley Apelo Salvo de Souza	2.034.549-7	447.500.999-53	<i>[Signature]</i>
Kátia Cristina Alvaris	3885257-4	df(411.066.809 - 78)	<i>[Signature]</i>
David Roberto do Carmo	840360-8	199549999-49	<i>[Signature]</i>
Edson Lopes Lourolo	3951955-0	599.235.209-00	<i>[Signature]</i>
João Dini	2916510	371575047-49	João Dini
FRANCISCO GREGORI TA.	4.248.104.1	372.790.098-91	<i>[Signature]</i>
TERCÍLIO LUÍZ TURINI	558.728-72	210.166.409-78	<i>[Signature]</i>
JOÃO JOSÉ BATISTA DE CAMPOS	5.883.233-8	678.584.067-87	<i>[Signature]</i>
MARITA DE FÁTIMA LEMOS	867.867.798	205095279-00	<i>[Signature]</i>
ANTÔNIO FERNANDO BRUNETTO	9570572-5P	964409378-04	<i>[Signature]</i>
JULIA TRELISAR MANTENS	51213440	38-5C	<i>[Signature]</i>
Edilaine Giovannini Rosseto	4007708-1	778477689-68	Edilaine Rosseto
Juan José Bunker de Lima Domingos	3.124.022	505074519-53	<i>[Signature]</i>
Vernando Romagnolo	679/11	003762129-04	<i>[Signature]</i>
ELBENS M.M. DE AZEVEDO	6729504	902129323-49	<i>[Signature]</i>
Sandra Regina Quintal Canacho	6246263-0 PR	731010879-53	<i>[Signature]</i>
Maria Emília Sauer	800000000 PR 2196.975	572-219959-15	Maria Emília Sauer
PEDRO A. GORDANI	297.179	024264719-72	<i>[Signature]</i>
JOSÉ LUIS O. CAMARGO	462753-9 - PR	063015179-20	<i>[Signature]</i>
OSCAR ALVES	276.187-4 PR	004348369-53	<i>[Signature]</i>
LUÍZA GIOVÂNIO T. SILVA	1963.233	445163559-49	<i>[Signature]</i>
LAURINDA MINEIRO	192.481-7	079 699 581-72	<i>[Signature]</i>
Aneiza Célia Ambrade Vianna	641.330 - BR	144.142.799-68	Aneiza Célia Vianna
Mariângela Juan benedetti Chaves	1273942-4	530990369/00	Mariângela Chaves

✓

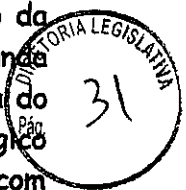
INSTITUIDORES DO HUTEC

Nome	RG	CPF	Assinatura
ALTAIR JACOB MOCELIN	304.670 PR	003.646.579-87	<i>Altair Jacob MoceLin</i>
ANDREZA DAHER DELFINO SENTON G	3112494-8PR	733322599-20	<i>Andreza Daher Delfino Senton G</i>
SYLVIO VILLANI FE	3385.324-SP	256198299-87	<i>Sylvio Villani Fe</i>
Claudio E. Camacho Brazim	455.245-55PR	277724469-34	<i>Claudio E. Camacho Brazim</i>



OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 LONDRINA - PARANÁ
 Apresentado nesta data, Protocolado e
 Microfilmado sob r. 213121
 e Registrado sob n° 127274
 Londrina, 06 MAI 1999
Luiza SC Mendes
 OFICIAL

1º Ofício de Títulos e Documentos
 R. Professor João Cândido, 344
 Edifício Tuparandi - 1.º Andar - Sala 103
 CEP 86010-000
 LUISA LOSI COUTINHO MENDES
 OFICIAL
 ANA MARIA LOSI - JOELMA CRUZ QUEIROZ
 Escrevente Substituto



Aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e hum, na Sala de Reuniões da Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná, no Prédio da Administração da Instituição, em primeira convocação às onze horas e em segunda convocação às onze horas e trinta minutos, realizou-se a primeira reunião ordinária do Conselho Deliberativo da HUTECH - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná (HURNP), gestão 2001-2003 com a presença de dez conselheiros: Prof. Pedro A. Gordan, Diretor do CCS - que presidiu a reunião na ausência do Prof. Cláudio Camacho Biazin, Sra. Ana Rocker, suplente do Prof. Cláudio Camacho Biazin - Presidente do Conselho Deliberativo da HUTECH, Dr. Sylvio Villari Filho, Diretor Clínico do HURNP, Profª. Olga C. Takahashi, Docente representante do Centro de Ciências da Saúde - CCS, Sr. Lelbe L. Francisconi, Profª. Maria do Carmo L. Haddad, Prof. Marcos César de A. Camargo, membros indicados pelo Conselho Diretor do HURNP, Prof. Pedro Garcia Lopes, Prof. Antonio Carlos Brunetto e Profª. Leda Mezzaroba, membros indicados pelo Conselho Departamental do CCS. A reunião foi iniciada e presidida pelo Prof. Pedro Gordan que apresentou o objetivo desta, que tratou da avaliação da proposta da nova Diretoria da HUTECH para o biênio 2001-2003, com gestão até a data de seis de maio de dois mil e três, com a seguinte composição: Dr. Lúcio Tedesco Marchese - Diretor Presidente, Jeremias Bequer Brizola - Diretor Financeiro, Prof. Abel Esteves Soares - Diretor Tesoureiro, Sra. Leonir Aparecida Garbuio Silva - Diretora Tesoureira Suplente, Enfa. Iara Aparecida de Oliveira Sêcco - Diretora Secretária e Enfa. Maria Inete Mantovani Brenes - Diretora Secretária Suplente. Tendo sido avaliada a proposta, esta foi aprovada por unanimidade por todos os presentes. Nada mais havendo a tratar, Dr. Pedro A. Gordan deu por encerrada a reunião, cuja ata foi lavrada por Iara Aparecida de Oliveira, que após lida segue assinada por todos os presentes.

- Prof. Pedro A. Gordan _____
- Sra. Ana Rocker _____
- Dr. Sylvio Villari Filho _____
- Profª. Olga C. Takahashi _____
- Sr. Lelbe L. Francisconi _____
- Profª. Maria do Carmo L. Haddad _____
- Prof. Marcos César de A. Camargo _____
- Prof. Pedro Garcia Lopes _____
- Prof. Antonio Carlos Brunetto _____
- Profª. Leda Mezzaroba _____

Fica corrigido o nome Antonio Carlos Brunetto grafado na alínea 13 para a seguinte forma correta Antonio Fernando Brunetto.

Antonio Fernando Brunetto

Iara A. de Oliveira

DISTR. 020558 06 Set 01 11:25 1 OFÍCIO

48

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 245/02



O presente Projeto de Lei de autoria do deputado Durval Amaral, tem por objetivo declarar de utilidade pública a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná, com sede e foro no Município de Londrina.

Chamada esta Comissão a se manifestar com relação a legalidade e constitucionalidade, e ainda por estar de acordo com a Lei nº 6.994/78, alterada pela Lei nº 8.589/87, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Assim sendo, somos de parecer **FAVORÁVEL**.

Sala das Comissões, em 14 . 05 . 02



BASÍLIO ZANUSSO
Presidente



Relator



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

COMISSÃO DE REDAÇÃO



REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 245/02

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná, com sede e foro no Município de Londrina.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 28 de maio de 2002.

ALGACI TÚLIO
Presidente

RELATOR



Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Presidente Anibal Khury



Projeto de Lei nº 245/02

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná, com sede e foro no município de Londrina.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dezenove de Dezembro, em 27 de maio de 2002.



HERMAS BRANDÃO
Presidente



VALDIR ROSSONI
1º Secretário



ANTONIO ANIBELLI
2º Secretário

CONFERE COM O ORIGINAL



Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Presidente Anibal Khury



Justificativa do Projeto de Lei nº 245/02

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Regional do Norte do Paraná é uma entidade de direito público privado, sem fins lucrativos que foi criada com objetivo de colaborar com as pessoas e entidades interessadas no desenvolvimento das ciências da saúde e no aprimoramento da prestação de serviços de saúde, especialmente com o Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná.

Todos sabemos da importância e dos relevantes serviços prestados pelo HU, não somente para cidade de Londrina, mas também para toda a região do Norte do Paraná.

Neste sentido, a Fundação HUTEK é uma entidade de apoio ao HU, possibilitando que ele desenvolva suas atividades, de forma a atender cada dia melhor, principalmente a população carente, uma vez que o HU atende somente pacientes do SUS.

Para alcançar seu principal objetivo, ou seja, auxiliar o HU na manutenção e desenvolvimento de suas atividades, a Fundação HUTEK:

-Promove cursos, conferências, seminários e estudos voltados para o desenvolvimento de profissionais que atuam na área da saúde;

-Incentiva e colabora na edição de publicações visando informar e divulgar os assuntos afetos à saúde;

-Estimula ações na área de ensino, assistencial e de pesquisa, por meio de apoio material e financeiro a docentes e ao pessoal de apoio que participe do planejamento e execução das atividades fins da fundação;

-Institui bolsas de estudo, estágio e auxílios de assistência a docentes, pessoal de apoio e alunos que possam contribuir para a consecução dos objetos da fundação;

-Colabora na preservação do patrimônio e na função social primordial do HU.

-Por todas estas ações cremos que a FUNDAÇÃO HUTEK preenche todos os requisitos para ser declarada de utilidade pública, e com isto ter condições mais favoráveis para o desenvolvimento de suas atividades, sempre voltadas para colaborar com o HU na melhoria no atendimento da saúde da população londrinense.

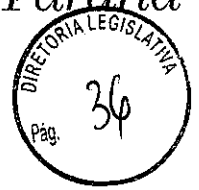
CONFERE COM O ORIGINAL

SECRETARIA DE LEGISLAÇÃO



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Presidente Anibal Khury



Ofício n.º 191/02 – DAP/SA

Curitiba, 28 de maio de 2002.

Senhor Governador

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, em obediência ao disposto pela Constituição Estadual, o **Projeto de Lei nº 245/02**, aprovado por esta Casa em Sessão Plenária do dia 27 de maio de 2002.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

HERMAS BRANDÃO
Presidente

Excelentíssimo Senhor
JAIME LERNER
Digníssimo Governador do Estado do Paraná
Palácio Iguazu – Nesta Capital



Lei nº. 13695



Data 09 de julho de 2002.

Súmula Declara de utilidade pública a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná, com sede e foro no município de Londrina.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná, com sede e foro no município de Londrina.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 09
de julho de 2002.


Jaime Lerner
Governador do Estado

Luiz Carlos Sobania
Secretário de Estado da Saúde

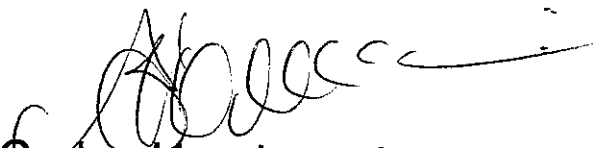
José Cid Campêlo Filho
Secretário de Estado do Governo

AJB/



CERTIDÃO

A documentação a seguir foi juntada para o recadastramento da instituição tendo em vista os trabalhos realizados pela Comissão Especial constituída pelo Ato do Presidente nº 19/2013, para averiguar e relacionar o nº de entidades declaradas de Utilidade Pública no Estado do Paraná.


Carlos Henrique de Oliveira
Matrícula nº 40817



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.133.607/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/05/1999
NOME EMPRESARIAL HUTEC - FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITARIO REGIONAL DO NORTE DO PARANA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNDACAO HUTEC			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - FUNDACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R DAS SERIEMAS	NÚMERO 299	COMPLEMENTO	
CEP 86.038-200	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO VITORIA REGIA	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **30/01/2014** às **14:51:36** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Lei = 13.695/102
PL 245/02
Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

RECADASTRADO em 29/02/2014



Londrina, 31 de janeiro de 2014.

OF.HUTec. DP 006/2014

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Diretoria Legislativa
Curitiba - PR


Conforme solicitação da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, estamos encaminhando os documentos da HUTec - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná, solicitados para o recadastramento das entidades declaradas de utilidade pública.

Documentos anexos:

1. Estatuto
2. Ata da última reunião do Conselho Deliberativo da posse da Diretoria
3. Cartão do CNPJ.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Dr. Lúcio Tedesco Marchese
Presidente da Fundação HUTec



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES
DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL
De 1991 a 2013**

A COMISSÃO ESPECIAL CONSTITUÍDA PARA AVERIGUAR E RELACIONAR O NÚMERO DE ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL CONVOCA, ATRAVÉS DESTA EDITAL, AS INSTITUIÇÕES ADIANTE RELACIONADAS PARA QUE APRESENTEM, ATÉ O DIA TRINTA E UM DE OUTUBRO DE 2013, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1. ESTATUTO ATUALIZADO DE ACORDO COM O NOVO CÓDIGO CIVIL, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS;
2. ATA DA ÚLTIMA ASSEMBLEIA GERAL E DA POSSE DA DIRETORIA, AVERBADA NO REGISTRO DO ESTATUTO;
3. CARTÃO DO CNPJ ATUALIZADO - COM A RAZÃO SOCIAL IGUAL A DO ESTATUTO (CONSIDERANDO QUE SE TRATA DE EXIGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL A PARTIR DE 2003).

OS DOCUMENTOS DEVEM SER ENCAMINHADOS À
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA LEGISLATIVA - 3º andar
Praça Nossa Senhora da Salete, s/n - Centro Cívico
Curitiba - PR
CEP 80.530-911

Sala das Comissões, 2 de outubro de 2013.

Deputado **CAÍTO QUINTANA**
PRESIDENTE



Deputado **PEDRO LUPION**

RELATOR

Deputada **CANTORA MARA LIMA**

MEMBRO

Deputado **TADEU VENERI**

MEMBRO

Deputado **TERCÍLIO TURINI**

MEMBRO

Deputado **ANDRE BUENO**

MEMBRO

Deputado **ANIBELLI NETO**

MEMBRO

13.910/02	598/02	CRENCR - CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVAS DE CRISTO, COM SEDE EM LONDRINA	LONDRINA	80927551000134	24/12/2004	ATIVA	19/09/2013
13.895/02	449/02	GRUPO DE ASSISTENCIA AO PACIENTE COM CANCER CINTIA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA, COM SEDE EM LONDRINA	LONDRINA	04076004000104	03/11/2005	ATIVA	19/09/2013
13.869/02	571/02	ASSOCIAÇÃO CRISTA EVANGELICA SUL AMERICANA - ACESA, COM SEDE EM LONDRINA	LONDRINA	86873668000169	03/11/2005	ATIVA	19/09/2013
13.790/02	252/02	ASSOCIAÇÃO ODONTOLÓGICA DO NORTE DO PARANA, COM SEDE EM LONDRINA	LONDRINA	78643129000105	22/10/2005	ATIVA	20/09/2013
13.785/02	371/02	GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA GAVIÕES LONDRINENSE, COM SEDE EM LONDRINA	LONDRINA	80919582000143	11/12/2006	ATIVA	20/09/2013
13.746/02	429/02	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM DO SOL, COM SEDE EM LONDRINA	LONDRINA	78970605000100	03/11/2005	ATIVA	30/09/2013
13.720/02	249/02	CENTRO DE RECUPERAÇÃO ENSINO E REINTEGRAÇÃO - C.R.E.R, COM SEDE EM LONDRINA	LONDRINA	04419850000180	03/11/2005	ATIVA	20/09/2013
13.719/02	251/02	ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DOS SAGRADOS CORAÇÕES, JARDIM BOA ESPERANÇA, COM SEDE EM LONDRINA	LONDRINA	78974235000171	24/09/2005	ATIVA	20/06/2013
13.695/02	245/02	FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ, COM SEDE EM LONDRINA	LONDRINA	03133607000138	04/10/2003	ATIVA	23/09/2013
13.694/02	243/02	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DEBORA DIAS, COM SEDE EM LONDRINA	LONDRINA	80921539000112	19/06/2004	ATIVA	23/09/2013
13.685/02	443/99	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ALTOS DO IGAPO, COM SEDE EM LONDRINA	LONDRINA	80760994000183	24/09/2005	ATIVA	23/09/2013
13.663/02	09/02	ASSOCIAÇÃO CRISTA EVANGELIZADORA BENEFICENTE - ACEB, COM SEDE EM LONDRINA	LONDRINA	04288853000121	09/02/2001	ATIVA	23/09/2013
13.657/02	178/02	FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, COM SEDE EM LONDRINA	LONDRINA	03061086000150	28/08/2004	ATIVA	24/09/2013
13.608/02	174/02	CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL, COM SEDE EM LONDRINA	LONDRINA	04351940000186	SEM DATA	ATIVA	24/09/2013
13.593/02	26/02	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGANICOS DA REGIAO DE LONDRINA - APOL, COM SEDE EM LONDRINA	LONDRINA	03544740000187	25/11/1999	ATIVA	19/09/2013
13.591/02	488/01	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO MARIA CELINA, COM SEDE EM LONDRINA	LONDRINA	04296654000165	03/11/2005	ATIVA	19/09/2013
13.588/02	11/02	ASSOCIAÇÃO PORTAL DA LUZ, COM SEDE EM LONDRINA	LONDRINA	02057801000119	24/12/2004	ATIVA	19/09/2013
13.477/02	496/01	GRUPO DE MULHERES SAL TINHO DO CONJUNTO TITO CARNEIRO LEAL DA REGIAO SUL , COM SEDE EM LONDRINA	LONDRINA	03167562000112	20/05/1999	ATIVA	20/09/2013



ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO E

CONCOMITANTE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO

TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ - HUTec.

Aos dezessete dias de março de dois mil e onze, às onze horas e trinta minutos, no Auditório do Hemocentro do Hospital

Universitário, assumindo a presidência da mesa de trabalho, em cumprimento às determinações do Estatuto, o Dr. Lúcio Tedesco Marchese, Presidente da

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná - HUTec, apurada a presença dos

senhores membros do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva da Fundação, todos ao final nomeados e assinados, declarou aberto os trabalhos

da 7ª (sétima) Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo e concomitante Reunião da Diretoria Executiva da Fundação HUTec,

convidando imediatamente a mim, Enfa. Iara Aparecida de Oliveira Sêcco, para secretariá-lo, ficando assim constituída a mesa de trabalho. Dando início

aos trabalhos, o Sr. Presidente procedeu a leitura da Ordem do Dia. Finda a leitura da Ordem do Dia e dando continuidade aos trabalhos, o Sr. Presidente

esclareceu que por força de lei as propostas de alteração do estatuto anteriormente aprovadas pelo Conselho Deliberativo foram então

encaminhadas ao Ministério Público para competente análise e possível aprovação e que após o Ministério Público apresentar valiosas sugestões e

tantas outras considerações, a reforma estatutária restava suficiente explanada no demonstrativo entre a cada um dos senhores membros do Conselho

Deliberativo. Mais uma vez o Sr. Presidente reforçou a idéia de que a reforma estatutária em curso fazia-se necessária e bastante oportuna, a fim de possibilitar que a Fundação viesse qualificar-se como OSCIP junto ao

Handwritten signatures and initials on the right margin.

Handwritten mark at the bottom left.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Ministério da Justiça, nos moldes da Lei 9.790/99, trazendo inúmeros benefícios legais, fiscais e financeiros para a Fundação melhor cumprir suas finalidades. A seguir, o Sr. Presidente franqueou a palavra aos presentes, a fim de que estes esclarecessem eventuais dúvidas acerca da minuta final, distribuída com a carta de convocação para a presente reunião, contendo as alterações discutidas e sugeridas. Ato contínuo, verificada a ausência justificada de alguns dos membros do Conselho Deliberativo e tendo em conta a importância do assunto em análise, restou sugerido e acatado por todos os presentes fosse facultado aos demais conselheiros ausentes, que assim o desejassem, procederem a apresentação de seus votos de forma aberta e por escrito, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Dando continuidade aos trabalhos, o Sr. Presidente colocou em votação as alterações estatutárias propostas, sendo as mesmas aprovadas por unanimidade de votos dos presentes. Nada mais havendo para ser discutido, o Sr. Presidente declarou a suspensão dos trabalhos até que fosse procedida a coleta dos votos faltantes. No prazo acordado e uma vez concluído o processo de deliberação dos conselheiros e diretores da Fundação, a reforma estatutária pretendida restou integralmente aprovada, ficando o novo Estatuto assim redigido: “Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná da Universidade Estadual de Londrina. Estatuto.

Capítulo I. DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA. Art. 1º. A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná da Universidade Estadual de Londrina é uma pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa, patrimonial e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto, pela legislação que lhe for aplicável e pelas normas complementares que venham a ser editadas pelos órgãos competentes, nos limites das suas

[Handwritten signatures and initials]



atribuições. Art. 2º. A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná da Universidade Estadual de Londrina também poderá usar para sua denominação a sigla "HUTec". § único. No texto deste Estatuto as expressões "HUTec", "Fundação" e "Fundação HUTec" equívalem-se como denominação da Entidade. Art. 3º. É indeterminado o prazo de duração da "Fundação HUTec".

Capítulo II. DO FORO E DA SEDE. Art. 4º. A "Fundação HUTec" tem foro e sede competentes na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua das Seriemas, 299 – Conjunto Vitória Régia. § único. Para a consecução dos seus fins estatutários a "Fundação HUTec", ouvido o Conselho Deliberativo, poderá atuar em todo território nacional e exterior e, para tanto, ter as unidades operacionais ou escritórios de representação que se fizerem necessários, os quais se regerão pelas disposições deste Estatuto.

Capítulo III. DAS FINALIDADES. Art. 5º. A Fundação HUTec tem por finalidades: I. Colaborar com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, interessadas no estudo, pesquisa, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos das ciências da saúde, da formação de recursos humanos em saúde e do aprimoramento da prestação de serviços de saúde; II. Colaborar na preservação do patrimônio e na função social primordial do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná da Universidade Estadual de Londrina. Art. 6º. Para a consecução de suas finalidades a Fundação HUTec poderá: I. Executar projetos, programas, planos de ações correlatas, doação de recursos físicos, humanos e financeiros, prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins; II. Patrocinar o desenvolvimento tecnológico de novos produtos, equipamentos, sistemas e processos; III. Estimular ações nas áreas de ensino, assistencial e de pesquisa,

Handwritten signatures and initials on the right margin.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



por meio de apoio material e financeiro a docentes e ao pessoal de apoio que participe do planejamento e execução das atividades fins da Fundação; IV. Promover conferências, cursos, seminários e estudos, bem como a edição de publicações visando informar e divulgar os assuntos afetos à sua finalidade social; V. Conceder bolsas de estudo, estágios e auxílios de assistência a docentes, pessoal de apoio e alunos que possam contribuir para a consecução dos objetivos da Fundação, desde que assim o permitam seus recursos, cumpridos os requisitos regimentais. § 1º. No desenvolvimento de suas atividades, a "Fundação HUTec": I. Observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião; II. Agirá de forma a obter a máxima valorização possível dos recursos humanos e materiais do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná, visando auxiliá-lo na manutenção e desenvolvimento das suas atividades; III. Articular-se-á com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, podendo firmar convênio ou contrato ou termo de parceria ou qualquer outro instrumento legal. § 2º. A "Fundação HUTec" dedicar-se-á exclusivamente às atividades descritas no presente estatuto, por intermédio da execução direta de seus projetos, programas e planos de ação, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros; ou à prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. Capítulo IV. DO PATRÍMÔNIO E DAS RECEITAS DA FUNDAÇÃO. Art. 7º. O patrimônio original da HUTec é constituído pela quantia de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), conforme dotações iniciais de seus instituidores (Anexo I) e Escritura Pública de 25 de março de 1999, do Tabelionato do 1º Ofício de Título e Documentos da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, às Folhas

9

[Handwritten signatures and initials]



11/26 do livro no. 48/N e representado em moeda corrente nacional. § 1º.

Constituem ainda patrimônio e receitas da Fundação a serem utilizadas na realização de seus fins e objetivos: I. doações, legados, auxílios, dotações e contribuições, que lhe venham a ser destinadas por pessoas de direito público ou privado, para esse fim; II. bens e direitos que vier adquirir para esse fim; III. parte dos resultados líquidos provenientes de suas atividades que, a critério do Conselho Deliberativo, ouvido o Ministério Público, deva ser incorporado ao Patrimônio. § 2º. A alienação, aquisição ou oneração de bens imóveis, ainda que para a aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, serão decididas pelo Conselho Deliberativo, observando-se o quorum qualificado de deliberação de 2/3 (dois terços), com subsequente apreciação pelo Ministério Público. Art. 8º. Constituem receitas da Fundação: I. rendas resultantes da prestação de serviços; II. receitas decorrentes de suas atividades exclusivas ou exercidas em associação com terceiros, em especial aquelas realizadas com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação, através de Termos de Parceria, Convênios, Contratos ou outro instrumento legal; III. dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de Órgãos Públicos da Administração direta ou indireta; IV. doações, legados ou heranças; V. auxílios, rendas e contribuições em seu favor constituídos por pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira; VI. recebimento de direitos autorais; VII. usufrutos que lhe forem conferidos; VIII. frutos civis dos imóveis que possuir; IX. rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração; X. rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade; XI. juros bancários e outras receitas de capital; XII. produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades; XIII. por outras rendas

[Handwritten signatures and initials]



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico
do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná
Fundação HUTec

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 49

Arquivo de Registro de Livros e Documentos
e Civil de Pessoas Jurídicas

PARANÁ

eventuais. § 1º. As doações e legados somente serão aceitos quando livres e desimpedidos de quaisquer ônus e pendências judiciais, exceto quando houver interesse para a Fundação, verificado pela Diretoria, quando, mesmo gravados de ônus, os bens poderão ser aceitos mediante autorização do Conselho Deliberativo, especialmente convocado para este fim. § 2º. A contratação de empréstimos em instituições financeiras, agências de fomento, ou através de particulares, dependerá de deliberação, por maioria absoluta, do Conselho Deliberativo, especialmente convocado para este fim. § 3º. Os depósitos e movimentação do numerário serão feitos exclusivamente em contas da Fundação, junto a estabelecimentos de natureza financeira ou bancária. Art. 9º. O exercício fundacional e financeiro da HUTec coincidirá com o ano civil. Art. 10. O orçamento da HUTec será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analítica das despesas, de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho. Art. 11. A HUTec não distribui entre sócios ou associados, conselheiros, diretores, doadores ou empregados os eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente na consecução de suas finalidades estatutárias. Art. 12. Na hipótese da HUTec obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, qual seja, o de dar apoio ao Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná e/ou ao Centro de Ciências da

An

[Handwritten signatures]



Saúde da Universidade Estadual de Londrina. Capítulo V. DA ESTRUTURA

ORGANIZACIONAL. Art. 13. A estrutura organizacional da HUTec é composta pelos seguintes órgãos: I. Conselho Deliberativo; II. Diretoria; III.

Conselho Fiscal. § único. A HUTec não remunera, sob qualquer forma, os cargos do seu Conselho Deliberativo, de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, sendo a atuação de seus ocupantes realizada de forma inteiramente gratuita.

Art. 14. A HUTec adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios. Art. 15. Os integrantes da administração da Fundação HUTec não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Entidade através de ato regular de gestão. Capítulo VI. Seção I. DO

CONSELHO DELIBERATIVO. Art. 16. O Conselho Deliberativo, órgão soberano da Fundação, será constituído por 13 (treze) Conselheiros titulares e respectivos suplentes, com mandato de 03 (três) anos, sendo facultada a recondução. Art. 17. O Conselho Deliberativo será composto pelos seguintes membros titulares, cuja indicação será realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término dos mandatos vigentes e importará também na indicação de seus respectivos suplentes: I. 01 (um) representante do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Estadual de Londrina, indicado por seu Diretor; II. 01 (um) representante do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná, indicado por seu Diretor Superintendente; III. Pelo Diretor Clínico do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná ou representante por ele indicado; IV. 01 (um) representante da Universidade Estadual de Londrina, indicado pelo Reitor; V. 03 (três) representantes escolhidos dentre docentes ou ex-docentes, indicados pelo Conselho do Centro de Ciências da Saúde, preferencialmente de áreas distintas; VI. 03

a

[Handwritten signatures and initials]

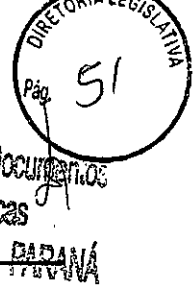
[Vertical handwritten signatures and initials]



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico
do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná

Fundação HUTec
LONDRINA

Ata de Reunião e Documentos
e Civil de Pessoas Jurídicas



(três) representantes do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná indicados por seu Conselho Diretor, preferencialmente de áreas distintas; VII. 03 (três) representantes das classes produtoras, sendo 01 (um) indicado pela Associação Comercial e Industrial de Londrina – ACIL e 02 (dois) a convite da Diretoria da HUTec, “ad referendum” do Conselho Deliberativo. § 1º. Os suplentes, indicados no mesmo ato em que forem nomeados os respectivos titulares, a estes substituirão em suas ausências ou impedimentos. § 2º. É vedado o exercício cumulativo dos cargos integrantes da Estrutura Administrativa da Fundação, ainda que na condição de suplente. § 3º. Perderá automaticamente seu mandato o integrante do Conselho Deliberativo que: I. perder, por qualquer motivo, sua condição de integrante do ente ou órgão que represente; II. no decorrer de 12 (doze) meses, faltar a duas Reuniões consecutivas, ou três alternadas, sem motivo justificado. § 4º. Em caso de vacância de qualquer dos cargos do Conselho Deliberativo, a indicação da substituição será feita pelo setor de origem do Conselheiro a ser substituído, sendo que, no caso deste se dar por assunção de novo integrante do órgão representado, este cumprirá o restante do mandato do membro que vier a substituir. Art. 18. São atribuições do Conselho Deliberativo: I. Indicar e dar posse aos integrantes da Diretoria; II. Dar posse aos integrantes do Conselho Fiscal; III. Deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente, quanto àquele, o Conselho Fiscal; IV. Examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal; V. Sugerir à Diretoria as providências que julgar necessárias ao interesse da Fundação; VI. Deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis pertencentes à Fundação; VII. Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Fundação ou sobre a extinção desta; VIII.

a

[Handwritten signatures and initials]

[Vertical handwritten notes and signatures on the right margin]



Deliberar sobre a indicação do gerente executivo da Fundação feita pelo seu Presidente; IX. Decidir sobre eventuais reformas estatutárias submetendo-as à anuência do Ministério Público; X. Aprovar o Regimento Interno da Fundação e outros atos normativos. Capítulo VI. Seção II. DAS REUNIÕES DO CONSELHO DELIBERATIVO. Art. 19. O Conselho Deliberativo reunir-se-á: I. Ordinariamente, a cada 03 (três) meses, por convocação do seu presidente ou substituto legal, para: a) tomar conhecimento da dotação orçamentária para a Fundação; b) examinar, o relatório das atividades da Diretoria referente a cada exercício social encerrado; c) deliberar sobre assuntos encaminhados pela Diretoria; d) analisar pareceres do Conselho Fiscal. II. E, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do seu Presidente ou substituto legal ou, ainda, por 2/3 (dois terços) de seus membros, para tratar dos seguintes pontos: a) discutir assuntos referentes a bens e patrimônios; b) alterar ou reformar o presente estatuto, observado o disposto no art. 35; c) demais assuntos de relevância. Art. 20. A convocação das Reuniões será feita com antecedência mínima de 03 (três) dias, mediante correspondência pessoal contra recibo, com pauta dos assuntos a serem tratados, além de horário e local. § 1º. As Reuniões Ordinárias serão instaladas em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes. § 2º. As Reuniões Extraordinárias serão instaladas, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Deliberativo, e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão. § 3º. As deliberações, em ambos os casos, serão tomadas por voto da maioria dos presentes, ressalvadas as disposições de quoruns especiais constantes do presente Estatuto. Art. 21. As Reuniões do Conselho

→

an

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



Deliberativo serão presididas pelo Presidente da Fundação, que dela participará com direito a voto de qualidade. Capítulo VI. Seção III. DA DIRETORIA DA FUNDAÇÃO. Art. 22. A Fundação será administrada por uma Diretoria, composta dos seguintes cargos: I. Presidente da Fundação; II. Diretor-Financeiro; III. Diretor-Secretário e respectivo suplente; IV. Diretor-Tesoureiro e respectivo suplente. § 1º. Os membros do Diretoria serão indicados por deliberação da maioria simples dos membros do Conselho Deliberativo, com mandato de três (3) anos, permitida a recondução. § 2º. O Presidente da Fundação será, obrigatoriamente, indicado dentre docentes ou ex-docentes do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Estadual de Londrina. § 3º. Os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal não poderão ser eleitos para a Diretoria. § 4º. A designação de nova diretoria far-se-á, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término dos respectivos mandatos, ou num prazo de 08 (oito) dias, em caso de vacância que venha a ocorrer por outro motivo. Art. 23. Ocorrendo vaga nos cargos titulares de Secretário ou Tesoureiro da Diretoria, caberá aos respectivos suplentes substituí-los até o fim do período para o qual foram indicados. § único. Na ausência do Presidente da Fundação seu substituto será o Diretor-Financeiro. Art. 24. Ocorrendo vacância nos cargos da Diretoria, o Conselho Deliberativo reunir-se-á no prazo máximo de 30 (trinta dias) para indicar o novo integrante, que completará o mandato. Capítulo VI. Seção IV. DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA. Art. 25. Compete a Diretoria exercer a administração da Fundação, cumprindo a legislação pertinente, o Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações do Conselho Deliberativo, ademais de: I. Elaborar e executar o programa anual de atividades; II. Elaborar e apresentar ao Conselho Deliberativo o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo; III. Elaborar o orçamento da receita e despesas

a

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

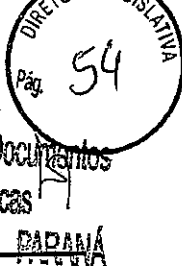
[Handwritten signature]



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico
do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná
Fundação HUTec

LONDRINA

Arquivo de Manuais e Documentos
e Civil de Pessoas Jurídicas



PARANÁ

para o exercício seguinte; IV. Elaborar o regimento interno da HUTec e submetê-lo à aprovação do Conselho Deliberativo; V. Contratar e demitir funcionários; VI. Propor a criação do cargo de Gerente executivo, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, cujas responsabilidades e atribuições delegadas, dentre as da diretoria, deverão constar do regimento interno da Fundação a ser aprovado pelo Conselho Deliberativo; VII. Definir a política e níveis de remuneração do pessoal técnico e administrativo da HUTec; VIII. Conceder diárias, ajudas de custo, passagens e hospedagens, de acordo com as atividades programadas pelo Conselho Deliberativo, ou para atender às necessidades técnicas e administrativas dos projetos desenvolvidos em parceria pela Fundação; IX. Decidir sobre o reembolso por despesas realizadas, provenientes do exercício de atividades desenvolvidas em prol da Fundação e de suas finalidades; X. Entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum; XI. Remeter à Curadoria de Fundações, anualmente, dentro do prazo de até 06 (seis) meses seguintes ao término do exercício financeiro, suas contas e balanços, bem como relatórios circunstanciados da atividade e da situação da entidade no respectivo exercício, nos termos da legislação vigente; XII. Decidir em conjunto com o Conselho Deliberativo sobre eventuais reformas estatutárias submetendo-as à anuência do Ministério Público. Art. 26. Compete ao Presidente da Fundação: I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; II. Convocar e participar das Reuniões do Conselho Deliberativo; III. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; IV. Dirigir e supervisionar todas as atividades da Fundação; V. Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Fundação; VI. Submeter ao Conselho Deliberativo o nome que indicar para o cargo de Gerente executivo da HUTec; VII. Representar a Fundação ou



prover a representação em juízo ou fora dele; VIII. Assinar acordos, convênios e contratos da HUTec com outras entidades; IX. Assinar, em conjunto com o Tesoureiro, todos os cheques emitidos pela Fundação. Art. 27. Compete ao Diretor-Financeiro: I. Assumir na ausência do Presidente da Fundação, todas as funções deste; II. Colaborar com o Presidente da Fundação e demais membros da diretoria; III. Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Fundação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil; IV. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; V. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido ao Conselho Deliberativo; VI. Elaborar e remeter ao Ministério Público a prestação de contas; VII. Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação do Conselho Deliberativo. Art. 28. Compete ao Diretor-Secretário: I. Colaborar com o Presidente da Fundação na Direção e execução de todas as atividades da Fundação; II. Secretariar as Reuniões do Conselho Deliberativo e da Diretoria e redigir atas; III. Divulgar as atividades da Fundação; IV. Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício. Art. 29. Compete ao Diretor-Tesoureiro: I. Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Fundação, mantendo em dia a escrituração; II. Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Fundação; III. Apresentar semestralmente o balancete das receitas e despesas realizadas no exercício; IV. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto, apenas valores suficientes a pequenas despesas; V. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria; VI. Assinar, em conjunto com o Presidente da Fundação, todos os cheques

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials at the bottom]



emitidos pela Fundação. § único. Havendo contratação de funcionário para a função de tesoureiro, este, sob a supervisão do Diretor-Financeiro, assumirá as atribuições especificadas neste artigo, sendo eliminado o cargo de Diretor-Tesoureiro enquanto durar referida contratação. Capítulo VII. Seção I. DO CONSELHO FISCAL. Art. 30. O Conselho Fiscal da Fundação será integrado por 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes, indicados pelo Conselho Departamental do CCS. § 1º. Na primeira reunião de cada gestão será escolhido um presidente dentre os integrantes do Conselho Fiscal. § 2º. O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 03 (três) anos. Art. 31. Ocorrendo vacância no Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituir o titular até o fim do mandato. Art. 32. Compete ao Conselho Fiscal: I. Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade; II. Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito; III. Apreciar os balancetes e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria; IV. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Fundação. § único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, convocado pelo respectivo Presidente da Fundação ou pelo Conselho Deliberativo. Capítulo VIII. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. Art. 33. A prestação de contas da HUTec conterà, dentre outros, os seguintes elementos: I. Relatório anual de execução de atividades; II. Relatório pormenorizado da Diretoria, demonstrando as principais ocorrências do exercício; III. Balanço patrimonial; IV. Demonstração do resultado do exercício; V. Demonstração das origens e aplicação dos recursos; VI. Demonstração das mutações do patrimônio líquido; VII. Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário;

an

[Handwritten signatures and initials]



e, VIII. Parecer e relatório de auditoria nos termos do art. 20 do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999, se for o caso. Art. 34. A prestação de contas da Fundação HUtec observará no mínimo: I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Fundação, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão; III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal. Capítulo IX. DA REFORMA DO ESTATUTO. Art. 35. A alteração do presente Estatuto está subordinada ao preenchimento dos seguintes requisitos: I. Proposta fundamentada de qualquer dos órgãos da administração dirigida ao Conselho Deliberativo, quando não partir deste próprio; II. Deliberação por 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva; III. A reforma pretendida não deve, em qualquer hipótese, contrariar os fins declarados; § único. A reforma do Estatuto deve ser formalizada por escritura pública, após prévio parecer favorável do Ministério Público e levada a registro no cartório competente. Capítulo X. DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO. Art. 36. A HUtec será extinta quando: I. For impossível a sua manutenção; II. Por inobservância ou desvio dos objetivos para os quais foi instituída. Art. 37. Ao Conselho Deliberativo, em Reunião Extraordinária, compete deliberar sobre a extinção da HUtec, pelo quorum de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, cuja decisão somente terá efeito após submetida à apreciação do Ministério Público, que

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

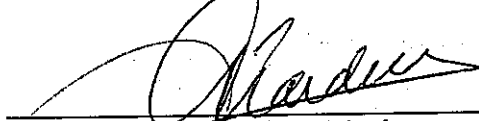


emitirá parecer pela extinção ou não. § 1º. No caso de extinção da fundação, o Conselho Deliberativo, sob acompanhamento do órgão competente do Ministério Público, procederá à sua liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas e todos os atos de disposições que estime necessários. § 2º. Findo o processo, o patrimônio residual apurado será transferido a outra pessoa jurídica que tenha, preferencialmente, o mesmo objeto social da HUTec, consoante o disposto no artigo 12, ou, ainda, se possível, revertido para o Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná ou Centro de Ciência da Saúde da Universidade Estadual de Londrina ou para outra entidade de fins congêneres, com atuação no Município de Londrina, a ser indicada pelo Ministério Público. Capítulo XI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS. Art. 38. Para não haver coincidência entre os mandatos do Conselho Fiscal e da Diretoria, o primeiro mandato do Conselho Fiscal será de um ano. Art. 39. A relação da Fundação com as pessoas admitidas a lhe prestarem serviços profissionais será regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas ou pelo estabelecido em contrato de prestação de serviços. § único. É vedado à Fundação HUTec contratar serviços remunerados, para sua infra-estrutura administrativa, com ou sem relação de emprego, de cônjuge ou companheiro (a), parentes até o terceiro grau, consangüíneo ou afim dos titulares e suplentes dos cargos do Conselho Deliberativo, da Diretoria e do Conselho Fiscal, durante o mandato e até dois (02) anos findo este, salvo para atender necessidades de projetos desenvolvidos em parceria com a Fundação, em área de sua especialidade. Art. 40. Todas as contratações técnicas, que não sejam da administração da Fundação, terão prazo determinado, vinculado aos projetos e convênios. Art. 41. A Fundação, em qualquer hipótese, não terá finalidade lucrativa, não poderá distribuir dividendos, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de

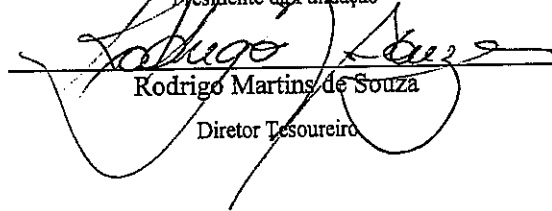


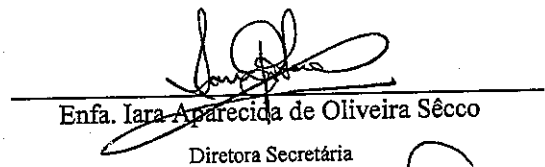
suas rendas a título de lucro, ou participação no seu resultado. Art. 42. A HUTec manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão. Art. 43. Os casos não resolvidos satisfatoriamente pelos órgãos da administração, bem como as dúvidas ou omissões do presente Estatuto, terão sua solução apontada pelo Conselho Deliberativo ou pelo Ministério Público.” Antes de dar por findo os trabalhos, o Sr. Presidente entendeu, por cautela e valendo-se da oportunidade, ratificar e registrar a posse do Prof. Fábio Augusto Ito, da Profa. Márcia Paschoalina Volpato, da Profa. Alessandra Miyuki Okino e da Profa. Lígia Pozzobon Martins nos cargos de membros do Conselho Fiscal, os três primeiros na condição de titulares e a última na condição de suplente, ocorrida aos dezesseis dias de setembro de dois mil e dez, quando da realização da 6ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo. E nada mais havendo para ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos, determinando a mim, Enfa. Iara Aparecida de Oliveira Sêcco, secretária da Reunião, que procedesse a lavratura da presente ata, que lida e aprovada vai assinada por todos, a fim de que a mesma seja encaminhada à registro, após prévia e competente aprovação pelo ilustre representante do Ministério Público.

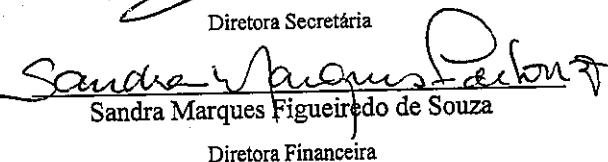
MEMBROS DA DIRETORIA:


Dr. Lucio Tedesco Marchese

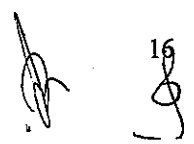
Presidente da Fundação


Rodrigo Martins de Souza
Diretor Tesoureiro


Enfa. Iara Aparecida de Oliveira Sêcco
Diretora Secretária


Sandra Marques Figueiredo de Souza
Diretora Financeira

Londrina - Paraná 08/11/2010 08:56
DISTR. 003939 1 OFICIO





Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná - Fundação HUTec

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas LONDRINA PARANÁ

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO:

Dr. Sinésio Moreira Junior
Dra. Margarida de Fátima F. Carvalho
Dra. Denise Akemi Mashima
Dr. José Roberto Pinto
Dra. Ascênio Garcia Lopes Junior
Dr. Luiz Carlos Lucio Carvalho

Dr. Waldir Eduardo Garcia
Enfa. Solange Moreira Lima
Oswaldo Luiz Garcia
Dr. Milton Macedo de Jesus
Profa. Aparecida de Lourdes Perim
Dra. Lígia Silvana Lopes Ferrari

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL:

Prof. Fábio Augusto Ito
Profa. Alessandra Miyuki Okino

Profa. Marcia Paschoalina Volpato
Profa. Lígia Pozzobon Martins

ASSESSORIA JURÍDICA

Renato Barros de Camargo Jr.

OAB/PR 19.653

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Rua Pleui, 399 - 3º Andar - 22889-900 Londrina - Paraná
Luiza Losi Contino Mendes
OFICIAL FUNARPEN
Giovani Losi Ccunha Mendes
ESCREVENTE SUBSTITUTO
Ana Maria Losi Marone de Jesus
Samira Nara Souza Samirale
Arthur Douglas Antunes
ESCREVENTES JURÍDICAS

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS Londrina - Paraná
Apontado e protocolado sob nº 18003 e
Averbado nesta data sob nº 5047/19
Do livro A-4 de Pessoa Jurídicas
Londrina, 05 MAIO 2011
Luiza Losi Mendes OFICIAL

DMB86865

recebi este documento autorizado
para registro em cartório em
19/04/11

João Manoel C. Nepede

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Promotoria de Justiça de Fundações
Para os efeitos do disposto no item 14.2.12 do Código
de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Paraná
AUTORIZO o registro deste documento.
Londrina (PR) 18 de abril de 2011

Promotoria de Justiça

SOLANGE NOVAES DA SILVA VICENTIN
Promotora de Justiça

CARTÓRIO SARDI - 9.º TABELIÃO/NOTAS
Enildo Sardi - Titular - AUTENTICAÇÃO
Esta presente cópia confere com o original.



TABELIÃO DE NOTAS
DTE6970

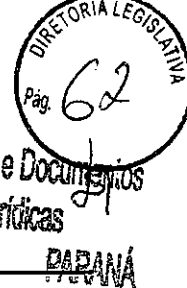


17 MAIO 2011

Gloria Aparecida Silva Sicuro Sardi
Enildo C. Sicuro Sardi - Gabriel F. Sicuro Sardi
João Mauro da Silva - Miriam Gomes S. Rabello
Escritores
R. das Naves, 2265 - Jd. Patrópolis-Londrina-PR
"O selo de autenticidade está na última folha."



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico
do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná
Fundação HUTec

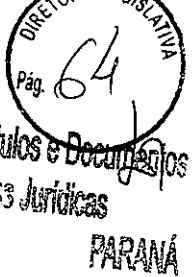


Tribunal de Justiça do Paraná
e Civil de Pessoas Jurídicas
LONDRINA
PARANÁ

1 ATA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA
2 FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO
3 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ – HUTec.
4 Aos cinco de maio de dois mil e onze, às onze horas, na Sala Zoé Maria Câmara
5 Lima, Prédio I do CCS do Hospital Universitário, assumindo a presidência da
6 mesa de trabalho, em cumprimento às determinações do Estatuto Social, o Dr.
7 Lúcio Tedesco Marchese, Presidente da Fundação HUTec, após verificar a
8 presença dos senhores membros do Conselho Deliberativo e da Diretoria da
9 Fundação HUTec ao final nomeados e assinados, declarou aberta a 19ª (décima
10 nona) Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da HUTec, em primeira
11 convocação, convidando a mim, Enfa. Iara Aparecida de Oliveira Sêcco, para
12 secretariá-lo, ficando assim constituída a mesa de trabalho. Dando início aos
13 trabalhos, o Sr. Presidente procedeu a leitura da Ordem do Dia, ou seja, 1)
14 Indicação da Diretoria da Fundação HUTec para o triênio 2011/2014. Finda a
15 leitura da Ordem do Dia, o Sr. Presidente franqueou aos presentes oportunidade
16 para apresentarem considerações acerca da pauta ou sugerirem a inclusão de
17 outros assuntos havidos como importantes. Nada havendo sido manifestado, o Sr.
18 Presidente registrou a composição do atual Conselho Deliberativo e os membros
19 indicados para compô-lo na forma estatutária. Em continuação, o Sr. Presidente
20 fez uma breve explanação acerca do Balanço de 2010 e do Relatório de
21 Atividades com os resultados alcançados no ano de 2010. O Sr. Presidente
22 destacou os importantes trabalhos realizados em prol do Hospital Universitário
23 que repercutem em benefício para toda sociedade. Finda a apresentação, o Sr.
24 Presidente disponibilizou a palavra aos presentes, a fim de que estes
25 apresentassem eventuais dúvidas ou esclarecimentos complementares. Sem que
26 ninguém fizesse uso da palavra, deu-se continuidade à reunião, passando-se à
27 análise e discussão acerca da indicação de membros para compor a Diretoria da
28 Fundação HUTec para o Triênio 2011-2014. O Sr. Presidente propôs a
29 recondução da atual Diretoria, a fim de facilitar os procedimentos e planos em
30 curso da Fundação. Franqueada a palavra aos presentes, não houve
31 manifestação, sendo colocada em votação a recondução da atual Diretoria para o
32 triênio de 2011-2014. Por decisão unânime dos presentes, a Diretoria Executiva
33 da HUTec restou reconduzida para o triênio de 2011-2014, ficando assim
34 composta: *Presidente: Dr. Lúcio Tedesco Marchese; Diretor-Financeiro: Sandra*



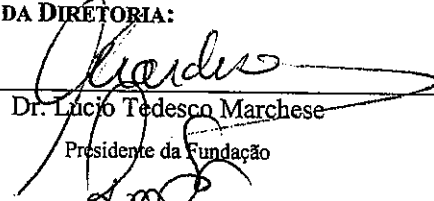
1 Marques Figueiredo de Souza; *Diretor-Tesoureiro: Rodrigo Martins de Souza e*
2 *como seu Suplente o Dr. Silvio Henrique Maia de Almeida; Diretora-Secretária:*
3 *Enf. Iara Aparecida de Oliveira Sêcco e como sua Suplente: Enf. Estela Maria*
4 *Casagrande. Ato contínuo, os referidos diretores foram empossados em seus*
5 *respectivos cargos. Dando continuidade aos trabalhos, o Sr. Presidente*
6 *esclareceu que a atual composição do Conselho Deliberativo permanecerá para o*
7 *triênio de 2011-2014, ficando assim composto: a) Aparecida de Lourdes Pêrim*
8 *como titular e Luiz Carlos Lúcio Carvalho como suplente, para a vaga indicada*
9 *pelo Diretor do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Estadual de*
10 *Londrina; b) Sinésio Moreira Junior como titular e José Santo Moreira como*
11 *suplente, para a vaga de indicada pelo Diretor Superintendente do Hospital*
12 *Universitário Regional do Norte do Paraná; c) Denise Akemi Mashima como titular*
13 *e Luiza Kazuko Moriya como suplente, para vaga destinada ao Diretor Clínico do*
14 *Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná ou ao representante por ele*
15 *indicado; d) Waldir Eduardo Garcia como titular e Márcia Maria Benevenuto de*
16 *Oliveira como suplente, para a vaga indicada pelo Reitor da Universidade*
17 *Estadual de Londrina; e), Margarida de Fátima Fernandes Carvalho como titular e*
18 *Antonio Benedito Guirro como suplente, para uma das três vagas de indicação do*
19 *Conselho Diretor do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná; f)*
20 *Oswaldo Luiz Garcia como titular e Jeremias Béquer Brizola como suplente, para*
21 *uma das três vagas de indicação do Conselho Diretor do Hospital Universitário*
22 *Regional do Norte do Paraná; g) Benedita Gonçales de Assis Ribeiro como titular*
23 *e Solange Moreira Lima como suplente, para uma das três vagas de indicação do*
24 *Conselho Diretor do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná; h) Lígia*
25 *Silvana Lopes Ferrari como titular, para uma das três vagas de indicação do*
26 *Conselho do Centro de Ciências da Saúde ; i) Leda Mezzaroba como titular, para*
27 *uma das três vagas de indicação do Conselho do Centro de Ciências da Saúde; j)*
28 *José Roberto Pinto como titular, para uma das três vagas de indicação do*
29 *Conselho do Centro de Ciências da Saúde; k) Milton Macedo de Jesus como*
30 *titular e Rosana Emiko Heshiki como suplente, para uma das duas vagas de*
31 *indicação da Diretoria da HUTec e "ad referendum" do Conselho Deliberativo; e, l)*
32 *Ascêncio Garcia Lopes Junior como titular e Ascêncio Garcia Lopes como*
33 *suplente, para uma das duas vagas de indicação da Diretoria da HUTec e "ad*
34 *referendum" do Conselho Deliberativo. A seguir, o Sr. Presidente colocou a*

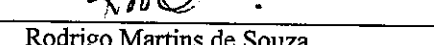


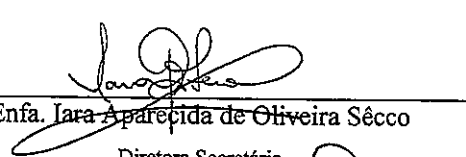
Londrina 20/Mar/11 08:46 DISTR. 004420 1 OFÍCIO

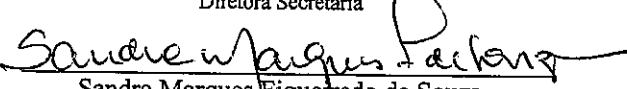
1 palavra à disposição. E como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, nada
2 mais havendo para ser tratado, o Sr. Presidente agradeceu novamente a
3 presença de todos e deu por encerrado os trabalhos, determinando a mim, Enfa.
4 Iara Aparecida de Oliveira Sêcco, secretária da Reunião, que procedesse a
5 lavratura da presente ata, que lida e aprovada vai assinada por todos os
6 presentes.

8 **MEMBROS DA DIRETORIA:**


9 
Dr. Lucio Tedesco Marchese
Presidente da Fundação

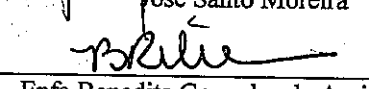

Rodrigo Martins de Souza
Diretor Tesoureiro

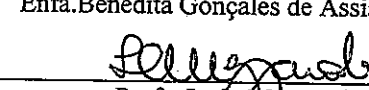

Enfa. Iara Aparecida de Oliveira Sêcco
Diretora Secretária

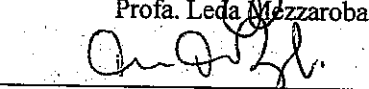

Sandra Marques Figueiredo de Souza
Diretora Financeira

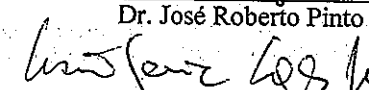
11 **MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO:**


12 
José Santo Moreira

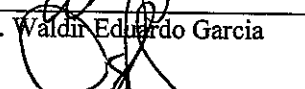

Enfa. Benedita Gonçalves de Assis Ribeiro

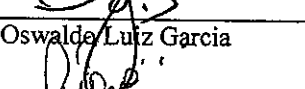

Profa. Leda Mezzaroba

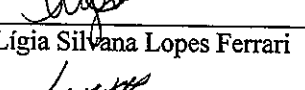

Dr. José Roberto Pinto


Dr. Ascêncio Garcia Lopes Junior


Dr. Waldin Eduardo Garcia


Oswaldo Luiz Garcia


Dra. Lígia Silvana Lopes Ferrari


Dr. Milton Macedo de Jesus

15 **ASSESSORIA JURÍDICA**



Renato Barros de Camargo Jr.


1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Fraai, 309 - 3º Andar - Fone: 333-404
LUIZA ROSI COELHO MENDES
13/28 de Abril de 2011
SA OFÍCIO
Giovanna de Fátima Mendes
ESPONENTE SUBSTITUI
Ana Maria dos Marques de
Santana Sara Souza Sâcco
Arthur Claudio de Anaco
ESPONENTES AUTORIZADOS

DPA16012

17 **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**
OAB/PR-19.653
Promotoria de Justiça de Fundações

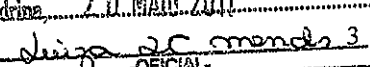
Para os efeitos do disposto no item 14.2.12 do Código
de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Paraná
AUTORIZO o registro deste documento.

Londrina (PR) 18 de 05 de 2011


Promotoria de Justiça

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
Londrina - Paraná

Apostado e protocolado sob nº 18046...e
Averbado nesta data sob nº 5077/20
Do livro A-4 de Pessoa Jurídicas
Londrina 7.0 MAIO 2011


Juiz de Direito



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 71/2021

Declaração

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina - Fundação HUTECH, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.133.607/0001-38, com sede na Rua Robert Koch, n. 554, Vila Operária, Londrina - Paraná, a qual solicita a manutenção do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 06 de dezembro de 2021.

Tercilio Turini

Deputado Estadual



DEPUTADO TERCÍLIO TURINI

Documento assinado eletronicamente em 06/12/2021, às 11:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **71** e o código CRC **1F6C3C8E8D0A0DE**



HUTEc

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

Requerimento para Manutenção de Título de Utilidade Pública Estadual

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

ADEMAR LUIZ TRAIANO.

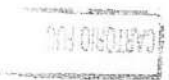
Senhor Presidente,

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina, associação civil, sem fins lucrativos de *caráter educacional, assistencial em saúde, de estudo e pesquisa*, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.133.607/0001-38, com sede à Av. Robert Koch, 554 e nº 60 sala 505 Operária, Londrina - PR, 86038-350, por seu Presidente Prof. Dr. Francisco Eugênio Alves de Souza, comparece diante de Vossa Excelência, nos termos da Lei Estadual nº 17.826 / 2013, art. 7º, para requerer a MANUTENÇÃO do Título de Utilidade Pública Estadual que lhe fora conferido pela Lei nº 16.244, de 22 de outubro de 2009 e a Lei nº 16.88, de 01 de agosto de 2011, número da lei da entidade nº 538/2013.

Termos em que,

Requer e aguarda deferimento.

Londrina, 01 de setembro 2021.



Prof. Dr. Francisco Eugênio Alves de Souza

Presidente da Fundação HUTEc

14º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA
 Maria Hiroshi Fugiwara - Tabelião Designada
 Av. Duque de Caxias, 800/810 - Térreo - Jd. Europa
 Cep: 86015-000 - Londrina - PR - Telefone/Fax: (43) 3343-4645

CARTÓRIO FUGIWARA
 Av. Duque de Caxias, 800/810 - Térreo - Jd. Europa
 Cep: 86015-000 - Londrina - PR - Telefone/Fax: (43) 3343-4645

Selo Digital: Nº 0706nh2DuLujz7WdmFDxe2k6
 Valide esse selo em <http://horus.fundaj.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de FRANCISCO EUGENIO ALVES DE SOUZA (81119), *0051* 937042*, Dou fe Londrina-Paraná, 10 de setembro de 2021 - 09:23:20h.

Em Test. da Verdade
 Beatriz Conceição Silva Mendes Escrevente Juntamentada

Emol: R\$4,72 (VRC 2173); Funfejus: R\$1,18; Selo: R\$0,89; FUNDEP: R\$0,24; ISON: R\$0,09 Total: R\$7,12

14º Tabelionato de Notas de Londrina - PR



HUTEc

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

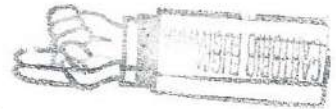
DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins, e em especial para as finalidades da Lei Estadual nº 17.826 / 2013, que a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina, não tem fins lucrativos e que os membros da diretoria não são remunerados.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para que surta seus jurídicos e efeitos legais.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Londrina, 01 de setembro 2021.



Prof. Dr. Francisco Eugênio Alves de Souza

Presidente da Fundação HUTEc

14º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA
Mauro Hiroshi Fujiwara - Tabelião Designado

CARTÓRIO FUJIWARA
Av. Duque de Caxias, 800/810, 7º Andar - Jd. Europa
Cep: 86015-000 - Londrina - PR Telefone/Fax: (43) 3343-4645

Selo Digital N° 0708m2DULVjx7W4m7fxee2kY
Valde esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulte>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de FRANCISCO EUGENIO ALVES DE SOUZA (81119) *0051* 937051*. Dou fe. Londrina-Paraná, 10 de setembro de 2021 - 09:29:23h.

Em Teste da Verdade
Beatriz Conceição Silva Mendes Escrevente Jutamentada

Empl.: R\$4,72 (VBC 21,73) / Funarjus: R\$1,18 / Selos: R\$0,90
FUNDEP: R\$0,24. ISSN: R\$0,09. Total: R\$7,13



1.º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

RUA PIAUÍ, 399 - 3.º ANDAR - SALA 304 - FONE/FAX: (43) 3322-1900

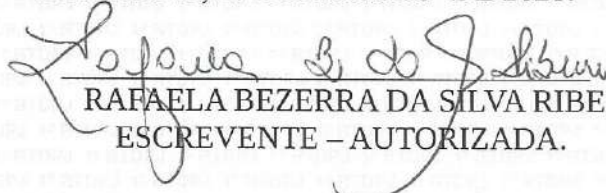
Luiza Losi Coutinho Mendes
(OFICIAL)

CERTIDÃO

Certifico, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo o Livro "A.4" do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, consta existir a 6. Alteração Estatutária sob nº 5.077/66 de 27/08/2021, do Estatuto Social da(o) "**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - HUTEC**", Apontada sob nº 28.057, do Protocolo "P.J", em 27/08/2021.

Certifico ainda que, estão devidamente arquivados neste Ofício, os documentos exigidos pela Lei Federal nº 6.015, artigos nº 120 e 121 de 31/12/73.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
LONDRINA, 27 DE AGOSTO DE 2021.


RAFAELA BEZERRA DA SILVA RIBEIRO
ESCREVENTE – AUTORIZADA.

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Piauí, 399 - 3º Andar - Sala 304
Luiza Losi Coutinho Mendes
OFICIAL
Samira Nara Souza Sampaio
Arthur Douglas Antico
Rafaela Bezerra da Silva Ribeiro
ESCREVENTES AUTORIZADOS



HUTEc

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**



5ª. ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Aprovada pelo Conselho Deliberativo e Diretoria em 15 de julho de 2021 e submetida ao Ministério Público do Estado do Paraná

Capítulo I – Da denominação e natureza jurídica

Art.1º. A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná passará a se chamar Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina, pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa, patrimonial e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto, pela legislação que lhe for aplicável, especialmente a lei estadual 20.537 de 20 de abril de 2021 e pelas normas complementares que venham a ser editadas pelos órgãos competentes, nos limites das suas atribuições.

Art. 2º. A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina também poderá usar para sua denominação a sigla “HUTEc”.

Parágrafo único. No texto deste Estatuto as expressões “HUTEc”, “Fundação” e “Fundação HUTEc” equivalem-se como denominação da Entidade.

Art. 3º. É indeterminado o prazo de duração da “Fundação HUTEc”.

Capítulo II – Do foro e da sede

Art. 4º. A Fundação HUTEc tem foro e sede competentes na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Robert Koch n. 554, Jardim Operária, CEP: 86038-350.

I- Obter prévio credenciamento como fundação apoiadora junto às Instituições Estaduais de Ensino Superior e outras Instituições Públicas de Ensino Superior, de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Prestadoras de Serviços de Saúde.

II- Obter prévio registro na Superintendência de Ensino Superior, Ciência e Tecnologia do Governo do Estado do Paraná e de órgãos Estaduais ou Federais de acordo com as determinações legais.

Parágrafo único. Para a consecução dos seus fins estatutários a Fundação HUTEc, ouvido o Conselho Deliberativo, poderá atuar em todo território nacional e exterior e, para tanto, ter as unidades operacionais ou escritórios de representação que se fizerem necessários, os quais se regerão pelas disposições deste Estatuto.



HUTEc

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**



Capítulo III- Das finalidades e atividades

Art. 5º. A Fundação HUTEc tem por finalidades:

- I. Colaborar com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, interessadas no estudo, pesquisa, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos das ciências da saúde, da formação de recursos humanos em saúde e do aprimoramento da prestação de serviços de saúde;
- II. Colaborar na preservação do patrimônio e na função social primordial do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina;
- III. Atuar como Fundação de Apoio de Instituições de Ensino Superior (IEES), Institutos de Ciência e Tecnologia (ICTs) e Clínicas e Hospitais Universitários Públicos do Estado do Paraná, que assim a reconhecerem, conforme a lei 20.537 de 29 de Abril de 2021.

Art. 6º. Para a consecução de suas finalidades a Fundação HUTEc poderá:

- I. Executar projetos, programas, planos de ações, cessão de recursos físicos e humanos, doação de recursos financeiros relacionados às finalidades da HUTEc, incluindo prestação de serviços médico- hospitalares, e de apoio técnico para pessoas jurídicas, de direito público ou privado que atuem em áreas afins;
- II. Incentivar e, quando possível, subsidiar o desenvolvimento tecnológico de novos produtos, equipamentos, sistemas e processos;
- III. Estimular ações nas áreas de ensino, assistencial e de pesquisa, por meio de apoio material e financeiro a docentes e ao pessoal de apoio que participe do planejamento e execução das atividades da Fundação;
- IV. Promover conferências, cursos, seminários e estudos, bem como a edição de publicações visando informar e divulgar os assuntos afetos à sua finalidade social;
- V. Conceder bolsas de estudo, estágios e auxílios de assistência a docentes, pessoal de apoio e estudantes de graduação e pós-graduação que atuem em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento tecnológico e inovação e que possam contribuir para a consecução dos objetivos da Fundação HUTEc, desde que assim o permitam seus recursos, cumpridos os requisitos legais e regimentais;
- VI. Colaborar com o Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina, provendo, quando possível, em suas necessidades de recursos financeiros, físicos, humanos, equipamentos, materiais de consumo médico hospitalar, medicamentos, insumos farmacêuticos e materiais permanentes que se fizerem necessários para o cumprimento de sua função social;
- VII. Prestação de serviços técnicos, de consultoria, de auditoria, de perícias médicas, de assessoria e atividades científicas e técnico-administrativas para instituições públicas e privadas, podendo, inclusive, contratar pessoal especializado para seu quadro de profissionais para atender à tais finalidades;



HUTEc

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO 1º DE
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**



- VIII. Desenvolver parcerias com outras Fundações nacionais ou estrangeiras, privadas ou públicas, nacionais ou internacionais que tenham como objetivos a promoção, prevenção e recuperação da saúde pública;
- IX. Celebrar convênios, contratos, termos de fomento e de colaboração, contratos de gestão, acordos de cooperação e outros instrumentos congêneres com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- X. Captar recursos financeiros em editais privados ou públicos, nacionais ou internacionais, para o financiamento de projetos, programas, planos de ações relacionados às suas finalidades;
- XI. Articular-se-á com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, podendo firmar convênio ou contrato ou termo de parceria ou qualquer outro instrumento legal;
- XII. Aquisição de insumos no mercado nacional e internacional para as atividades, os projetos e programas desenvolvidos nas áreas da saúde;
- XIII. Comercialização de produtos/subprodutos originários/resultantes de projetos e programas das instituições apoiadas;
- XIV. Gestão de parques e polos tecnológicos, incubadoras e empresas de inovação nas áreas da saúde para incentivar o desenvolvimento tecnológico e a interação entre as empresas e institutos de ciência e tecnologia;
- XV. Locação de instalações para a realização de atividades, de grupos de trabalho e de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação;
- XVI. Gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde de unidades hospitalares;
- XVII. Outras atividades compatíveis com sua finalidade e comercializar produtos desenvolvidos por projetos de pesquisa, ensino, extensão e desenvolvimento tecnológico ou adquiridos no mercado e necessários ao bom desenvolvimento desses projetos, das instituições apoiadas pela HUTEc, observadas as normas da Receita Estadual.

Art. 7º. As atividades desenvolvidas pela HUTEc visam a sustentabilidade da fundação, o atingimento de suas finalidades e sobretudo complementar o adequado suporte financeiro para o melhor desenvolvimento da função social do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina e de outros órgãos apoiados, quando for o caso.

Art. 8º. A HUTEc poderá para fins de cumprir seu papel social, se credenciar como ente de apoio de outras instituições públicas desde que os objetivos institucionais se coadunem com os objetivos da HUTEc e aos critérios estabelecidos em legislações e normativas incidentes nestas relações.

Parágrafo único. A atuação da HUTEc nos termos previstos no caput independerá de autorização do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina.



HUTEc

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**



Capítulo IV Do patrimônio e das receitas da fundação

Art. 9º. O patrimônio original da HUTEc é constituído pela quantia de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), conforme dotações iniciais de seus instituidores e Escritura Pública de 25 de março de 1999, do Tabelionato do 1º Ofício de Título e Documentos da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, às Folhas 11/26 do livro no. 48/N e representado em moeda corrente nacional.

Art. 10. Constitui ainda patrimônio da Fundação a ser utilizado na realização de seus fins e objetivos:

- I. Doações, legados, auxílios, dotações e contribuições, que lhe venham a ser destinadas por pessoas de direito público ou privado, para esse fim;
- II. Bens e direitos que vier adquirir para esse fim;
- III. Parte dos resultados líquidos provenientes de suas atividades que, a critério do Conselho Deliberativo, ouvido o Ministério Público, deva ser incorporado ao Patrimônio.

Parágrafo único. A alienação, aquisição ou oneração de bens imóveis, ainda que para a aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, serão decididas pelo Conselho Deliberativo, observando-se o quórum qualificado de deliberação de 2/3 (dois terços), com subsequente apreciação pelo Ministério Público.

Art. 11. Constituem receitas da Fundação:

- I. Rendas resultantes da prestação de serviços;
- II. Receitas decorrentes de suas atividades exclusivas ou exercidas em associação com terceiros, em especial aquelas realizadas com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação, através de Termos de Parceria, Convênios, Contratos ou outro instrumento legal;
- III. Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de Órgãos Públicos da Administração direta ou indireta;
- IV. Doações, legados ou heranças;
- V. Auxílios, rendas e contribuições em seu favor constituídos por pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira.
- VI. Publicações e recebimento de direitos autorais;
- VII. Usufrutos que lhe forem conferidos;
- VIII. Frutos civis dos imóveis que possuir;
- IX. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- X. Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- XI. Juros bancários e outras receitas de capital;
- XII. Produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- XIII. Por outras rendas eventuais.



HUTEc

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**



§ 1º. As doações e legados somente serão aceitos quando livres e desimpedidos de quaisquer ônus e pendências judiciais, exceto quando houver interesse para a Fundação, verificado pela Diretoria, quando, mesmo gravados de ônus, os bens poderão ser aceitos mediante autorização do Conselho Deliberativo, especialmente convocado para este fim.

§ 2º. A contratação de empréstimos em instituições financeiras, agências defomento, ou através de particulares, dependerá de deliberação, por maioria absoluta, do Conselho Deliberativo, especialmente convocado para este fim.

§ 3º. Os depósitos e movimentação do numerário serão feitos exclusivamente em contas da Fundação, junto a estabelecimentos de natureza financeira ou bancária.

Capítulo V da Estrutura organizacional

Art. 12. A estrutura organizacional da Fundação HUTEc é composta pelos seguintes órgãos: IV-Conselho Deliberativo; V-Diretoria e VI-Conselho Fiscal.

Parágrafo único. As despesas comprovadamente realizadas em favor da HUTEc, devidamente autorizadas e dentro de sua finalidade serão reembolsadas de acordo com as instruções internas.

Seção I -Do Conselho Deliberativo

Art.13. O Conselho Deliberativo, órgão soberano da Fundação, será constituído por 13 (treze) Conselheiros titulares e respectivos suplentes, com mandato de 03 (três) anos, sendo facultada a recondução.

Art. 14. O Conselho Deliberativo será composto pelos seguintes membros titulares, cuja indicação será realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término dos mandatos vigentes e importará também na indicação de seus respectivos suplentes:

- I. (um) representante do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Estadual de Londrina, indicado por seu Diretor;
- II. (um) representante do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná, indicado por seu Diretor Superintendente;
- III. Pelo Diretor Clínico do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná ou representante por ele indicado;
- IV. (um) representante da Universidade Estadual de Londrina, indicado pelo Reitor;
- V. (três) representantes escolhidos dentre docentes ou ex-docentes, indicados pelo Conselho do Centro de Ciências da Saúde, preferencialmente de áreas distintas;
- VI. (três) representantes do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná indicados por seu Conselho Diretor, preferencialmente de áreas distintas;
- VII. (três) representantes das classes produtoras, sendo 01 (um) indicado pela Associação Comercial e Industrial de Londrina – ACIL e 02 (dois) a convite da Diretoria da HUTEc, “ad referendum” do Conselho Deliberativo.

§ 1º. Os suplentes, indicados no mesmo ato em que forem nomeados os respectivos titulares, a estes substituirão em suas ausências ou impedimentos.



HUTECH

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**



§2º. É vedado o exercício cumulativo dos cargos integrantes Administrativa da Fundação, ainda que na condição de suplente.

§ 3º. Perderá automaticamente seu mandato o integrante do Conselho Deliberativo que:

- I. Perder, por qualquer motivo, sua condição de integrante do ente ou órgão que represente;
- II. No decorrer de 12 (doze) meses, faltar a duas Reuniões consecutivas, ou três alternadas, sem motivo justificado.

§ 4º Em caso de vacância de qualquer dos cargos do Conselho Deliberativo, a indicação da substituição será feita pelo setor de origem do conselheiro a ser substituído sendo que o substituto exercerá o mandato restante até as próximas eleições:

Art. 15. São atribuições do Conselho Deliberativo:

- I. Indicar e dar posse aos integrantes da Diretoria;
- II. Dar posse aos integrantes do Conselho Fiscal;
- III. Deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente, quanto àquele, o Conselho Fiscal;
- IV. Examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- V. Sugerir à Diretoria as providências que julgar necessárias ao interesse da Fundação;
- VI. Deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis pertencentes à Fundação;
- VII. Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Fundação ou sobre a extinção desta;
- VIII. Deliberar sobre a indicação do gerente executivo da Fundação feita pelo seu Presidente;
- IX. Decidir sobre eventuais reformas estatutárias submetendo-as à anuência do Ministério Público;
- X. Aprovar o Regimento Interno da Fundação e outros atos normativos.
- XI. Deliberar sobre a remuneração do dirigente máximo da fundação, de acordo com a legislação vigente e normativas aplicáveis.

Seção II Das reuniões do conselho deliberativo. Art.

16. O Conselho Deliberativo reunir-se-á:

I. Ordinariamente, a cada 03 (três) meses, por convocação do seu presidente ou substituto legal, para:

- a) Tomar conhecimento da dotação orçamentária para a Fundação;
- b) Examinar, o relatório das atividades da Diretoria referente a cada exercício social encerrado;



- c) Deliberar sobre assuntos encaminhados pela Diretoria;
- d) Analisar pareceres do Conselho Fiscal.

II. E, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do seu Presidente ou substituto legal ou, ainda, por 2/3 (dois terços) de seus membros, para tratar dos seguintes pontos:

- a) Discutir assuntos referentes a bens e patrimônios;
- b) Alterar ou reformar o presente estatuto, observado o disposto no art. 36;
- c) Demais assuntos de relevância.

Art. 17. A convocação das reuniões será feita com antecedência mínima de 03 (três) dias, mediante correspondência eletrônica (e-mail) com comprovante de envio, com pauta dos assuntos a serem tratados, além de horário e local.

§ 1º. As reuniões ordinárias serão instaladas em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes.

§ 2º. As reuniões extraordinárias serão instaladas, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Deliberativo, e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

§ 3º. As deliberações, em ambos os casos, serão tomadas por voto da maioria dos presentes, ressalvadas as disposições de quóruns especiais constantes do presente Estatuto.

§ 4º. Quando justificadas, as reuniões ordinárias ou extraordinárias poderão ser realizadas remotamente através de plataformas.

Art. 18. As reuniões do Conselho Deliberativo serão presididas pelo Presidente da Fundação, que dela participará com direito a voto de qualidade.

Seção III Da diretoria da fundação

Art. 19. A Fundação será administrada por uma Diretoria, composta dos seguintes cargos:

- I. Presidente da Fundação;
- II. Diretor-Financeiro;
- III. Diretor-Secretário e respectivo suplente;
- IV. Diretor-Tesoureiro e respectivo suplente.

§ 1º. Os membros do Diretoria serão indicados por deliberação da maioria simples dos membros do Conselho Deliberativo, com mandato de três (3) anos, permitida a recondução.

§ 2º. O Presidente da Fundação será, obrigatoriamente, indicado dentre docentes ou ex-docentes do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Estadual de Londrina.



HUTEc

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**



§ 3º. Os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal não poderão ser eleitos para a Diretoria.

§ 4º. A designação de nova diretoria far-se-á, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término dos respectivos mandatos, ou num prazo de 08 (oito) dias, em caso de vacância que venha a ocorrer por outro motivo.

Art. 20. Ocorrendo vaga nos cargos titulares de Secretário ou Tesoureiro da Diretoria, caberá aos respectivos suplentes substituí-los até o fim do mandato para o qual foram indicados.

Parágrafo único. O Diretor Financeiro substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos.

Art. 21. Ocorrendo vacância nos cargos da Diretoria, o Conselho Deliberativo reunir-se-á no prazo máximo de 30 (trinta dias) para indicar o novo integrante, que completará o mandato.

Seção IV Da competência da diretoria

Art. 22. Compete a Diretoria exercer a administração da Fundação, cumprindo a legislação pertinente, o Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações do Conselho Deliberativo, sem prejuízo das seguintes atribuições:

- I. Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II. Elaborar e apresentar ao Conselho Deliberativo o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III. Elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IV. Elaborar o regimento interno da HUTEc e submetê-lo à aprovação do Conselho Deliberativo;
- V. Contratar e demitir funcionários;
- VI. Propor a criação do cargo de Gerente executivo, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, cujas responsabilidades e atribuições delegadas, dentre as da diretoria, deverão constar do regimento interno da Fundação a ser aprovado pelo Conselho Deliberativo;
- VII. Definir a política e níveis de remuneração do pessoal técnico e administrativo da HUTEc;
- VIII. Conceder diárias, ajudas de custo, passagens e hospedagens, de acordo com as atividades programadas pelo Conselho Deliberativo, ou para atender às necessidades técnicas e administrativas dos projetos desenvolvidos em parceria pela Fundação;
- IX. Decidir sobre o reembolso por despesas realizadas, provenientes do exercício de atividades desenvolvidas em prol da Fundação e de suas finalidades;
- X. Relacionar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- XI. Remeter à Curadoria de Fundações, anualmente, dentro do prazo de até 06 (seis) meses seguintes ao término do exercício financeiro, suas contas e balanços, bem como relatórios circunstanciados da atividade e da situação da entidade no



HUTEc

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**



respectivo exercício, nos termos da legislação vigente;

- XII. Decidir em conjunto com o Conselho Deliberativo sobre eventuais alterações estatutárias submetendo-as à anuência do Ministério Público.

Art. 23. Compete ao Presidente da Fundação:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- II. Convocar e participar das Reuniões do Conselho Deliberativo;
- III. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV. Dirigir e supervisionar todas as atividades da Fundação;
- V. Assinar documentos relativos às operações ativas da Fundação;
- VI. Submeter ao Conselho Deliberativo o nome que indicar para o cargo de Gerente executivo da HUTEc;
- VII. Representar a Fundação, ativa ou passivamente, administrativa e judicialmente;
- VIII. Assinar acordos, convênios, contratos e outros instrumentos congêneres da HUTEc com outras entidades;
- IX. Assinar, em conjunto com o Tesoureiro, todos os cheques emitidos pela Fundação.

Art. 24. Compete ao Diretor-Financeiro:

- I. Substituir o Presidente da Fundação, em seus impedimentos e ausências;
- II. Colaborar com o Presidente da Fundação e demais membros da diretoria;
- III. Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Fundação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para a conformidade com toda a legislação incidente e o cumprimento, em tempo hábil, das obrigações assumidas pela HUTEc;
- IV. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido ao Conselho Deliberativo;
- VI. Elaborar e remeter ao Ministério Público a prestação de contas;
- VII. Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação do Conselho Deliberativo.

Art. 25. Compete ao Diretor-Secretário:

- I. Colaborar com o Presidente da Fundação na Direção e execução de todas as atividades da Fundação;
- II. Secretariar as Reuniões do Conselho Deliberativo e da Diretoria e redigir atas;
- III. Divulgar as atividades da Fundação;
- IV. Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício.



HUTECH

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**



Art. 26. Compete ao Diretor-Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e benefícios efetuados à Fundação, mantendo em dia a escrituração;
- II. Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Fundação;
- III. Apresentar semestralmente o balancete das receitas e despesas realizadas no exercício;
- IV. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto, apenas valores suficientes a pequenas despesas;
- V. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- VI. Assinar, em conjunto com o Presidente da Fundação, todos os cheques emitidos pela Fundação.

Parágrafo único. Havendo contratação de funcionário para a função de tesoureiro, este, sob a supervisão do Diretor-Financeiro, assumirá as atribuições especificadas neste artigo, ficando suspenso o cargo de Diretor-Tesoureiro enquanto durar referida contratação.

Capítulo VII Seção I do Conselho Fiscal

Art. 27. O Conselho Fiscal da Fundação será integrado por 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes, indicados pelo Conselho Departamental do CCS.

§ 1º. Na primeira reunião de cada gestão será escolhido um presidente dentre os integrantes do Conselho Fiscal.

§ 2º. O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 03 (três) anos.

Art. 28. Ocorrendo vacância no Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituir o titular até o fim do mandato.

Art. 29. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
- II. Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;
- III. Apreçar os balancetes e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Fundação;
- V. Advertir a Diretoria sobre supostas irregularidades detectadas nos documentos analisados ou em condutas de seus gestores.

Art. 30. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, convocado pelo respectivo Presidente da Fundação ou pelo Conselho Deliberativo



HUTEc

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**

CAPÍTULO VIII Da Administração

Art. 31. No desenvolvimento de suas atividades, a “Fundação HUTEc”:

- I. Observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de gênero ou religião;
- II. Não terá finalidade lucrativa e não distribuirá entre sócios ou associados, conselheiros, diretores, doadores ou empregados os eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente na consecução de suas finalidades estatutárias;
- III. Manterá escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão;
- IV. Adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios;
- V. Será fiscalizada pelo Ministério Público, nos termos do Código Civil e Código de Processo Civil;
- VI. Atenderá à legislação trabalhista;
- VII. Se submeterá ao prévio credenciamento como fundação de apoio nas Instituições Estaduais de Ensino Superior e aos Institutos de Ciência e Tecnologia;
- VIII. Providenciará seu registro como fundação de apoio na Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - Seti PR ou no órgão público identificado nas normativas;
- IX. Adotará as normas estaduais de aquisições e contratações de obras e serviços na execução de contratos, acordos de parceria e convênios que envolvam recursos provenientes do poder público, ou a exigida pela agência de fomento respectiva, ou, na sua ausência, atenderá ao estabelecido em norma federal;
- X. Apresentará anualmente relatórios e documentos para fins de fiscalização interna pelas instituições apoiadas contendo informações suficientes para a averiguação da regularidade de suas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e regularidade da execução dos contratos, acordos de parceria e convênios;
- XI. Publicará os instrumentos contratuais celebrados com os entes apoiados no website conforme legislação e normativas vigentes.

Art. 32. A HUTEc não remunera, sob qualquer forma, os cargos do seu Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, sendo a atuação de seus ocupantes realizada de forma inteiramente gratuita.

§1º. O dirigente máximo da HUTEc poderá ser remunerado em conformidade com a legislação incidente e desde que autorizado pelo Conselho Deliberativo.

§2º. As despesas comprovadamente realizadas em favor da HUTEc, devidamente autorizadas e dentro de sua finalidade serão reembolsadas de acordo com as instruções internas de acordo com as instruções internas, sujeitando-se às regras estatutárias e normas legais.





Capítulo IX Da prestação de contas

Art. 33. A prestação de contas anual da HUTEc conterà, obrigatoriamente, dentre outros, os seguintes documentos:

- I. Relatório anual de execução de atividades;
- II. Relatório pormenorizado da Diretoria, demonstrando as principais ocorrências do exercício;
- III. Balanço patrimonial;
- IV. Demonstração do resultado do exercício;
- V. Demonstração das origens e aplicação dos recursos;
- VI. Demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- VII. Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário.
- VIII. Parecer e relatório de auditoria nos termos do art. 20 do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999, se for o caso.

Art. 34. A prestação de contas de final de mandato será de responsabilidade da Diretoria e deverá ser apresentada, obrigatoriamente, além dos documentos estabelecidos no art. 33, os seguintes documentos:

- I. Comparativo dos balanços patrimoniais de toda a gestão;
- II. Demonstração de superávit ou déficit;
- III. Demonstração de fluxos de caixa;
- IV. Declaração de Habilitação Profissional -DHP Eletrônica ou equivalente emitida pelo CRC;
- V. Termos de abertura e de encerramento dos livros Diário e Razão com registro nos órgãos competentes e autorização do Ministério Público;
- VI. Plano de Contas;
- VII. Comprovante de pagamento das obrigações principais e acessórias;
- VIII. Confirmação do saldo de caixa através de declaração do responsável pela guarda de numerários e valores, assinada por este e pelo responsável pela Fundação, atestando o saldo existente no caixa na data de encerramento do exercício);
- IX. Confirmação dos saldos bancários (extratos ou declarações- emitidas pelo banco- de contas e de aplicações financeiras evidenciando o saldo existente na data de encerramento do exercício);
- X. Conciliação bancária subscrita pelo contador e pelo administrador da Fundação ;
- XI. Demonstrativo do passivo circulante e de longo prazo;
- XII. Demonstrativo do ativo realizável – curto e longo prazo;
- XIII. Demonstrativo do ativo permanente;
- XIV. Relatório circunstanciado sobre as atividades institucionais realizadas no exercício fundo e toda a documentação comprobatória das atividades executadas;
- XV. Cópia de inteiro teor do plano de trabalho e da proposta orçamentária anual referente ao exercício executado, aprovados pelo Ministério Público;



HUTEc

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**



- XVI. Duas vias originais das atas dos órgãos deliberativos contendo a aprovação das contas, destinação do resultado apurado e relatórios;
- XVII. Duas vias originais do parecer do Conselho Fiscal contendo indicação quanto a respeito da destinação do resultado apurado;
- XVIII. Certidão da Justiça do Trabalho sobre existência de reclamações trabalhistas em nome da HUTEc;
- XIX. Certidão do cartório de distribuidor sobre existência de ações judiciais em nome da HUTEc.

Parágrafo único. Após a aprovação do Conselho Deliberativo todos os documentos relacionados no art. 35 serão encaminhados ao Ministério Público para os devidos fins até, no máximo, 60(sessenta) dias após o término do mandato da gestão que se finda.

Art. 35. A prestação de contas da Fundação HUTEc observará no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Fundação, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo X Da reforma do estatuto

Art. 36. A alteração do presente Estatuto está subordinada ao preenchimento dos seguintes requisitos:

- I. Proposta fundamentada de qualquer dos órgãos da administração dirigida ao Conselho Deliberativo, quando não partir deste próprio;
- II. Deliberação por 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva;
- III. A reforma pretendida não deve, em qualquer hipótese, contrariar os fins declarados;

Parágrafo único. A reforma do Estatuto deve ser formalizada por escritura pública, após prévio parecer favorável do Ministério Público e levada a registro no cartório competente.



HUTEc

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**

Capítulo XI Da extinção da fundação

Art. 37. A HUTEc será extinta quando:

- I. For impossível a sua manutenção;
- II. Por inobservância ou desvio dos objetivos para os quais foi instituída.

Art. 38. Ao Conselho Deliberativo, em Reunião Extraordinária, compete deliberar sobre a extinção da HUTEc, pelo quórum de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, cuja decisão somente terá efeito após submetida à apreciação do Ministério Público, que emitirá parecer pela extinção ou não.

§ 1º. No caso de extinção da fundação, o Conselho Deliberativo, sob acompanhamento do órgão competente do Ministério Público, procederá à sua liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas e todos os atos de disposições que estime necessários.

§ 2º. Findo o processo, o patrimônio residual apurado será transferido a outra pessoa jurídica que tenha, preferencialmente, o mesmo objeto social da HUTEc ou, ainda, se possível, revertido para o Hospital Universitário Regional do Nortedo Paraná ou Centro de Ciência da Saúde da Universidade Estadual de Londrina ou para outra entidade de fins congêneres, com atuação no Município de Londrina, a ser indicada pelo Ministério Público.

Capítulo XII Das disposições gerais e transitórias

Art. 39. A relação da Fundação com as pessoas admitidas a lhe prestarem serviços profissionais será regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas ou pelo estabelecido em contrato de prestação de serviços.

Parágrafo único. É vedado à Fundação HUTEc contratar serviços remunerados, para sua infraestrutura administrativa, com ou sem relação de emprego, de cônjuge ou companheiro (a), parentes até o terceiro grau, consanguíneo ou afim dos titulares e suplentes dos cargos do Conselho Deliberativo, da Diretoria e do Conselho Fiscal, durante o mandato e até dois (02) anos findo este, salvo para atender necessidades de projetos desenvolvidos em parceria com a Fundação, em área de sua especialidade.

Art. 40. O exercício fundacional e financeiro da HUTEc coincidirá com o ano civil.

Art. 41. O orçamento da HUTEc será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analítica das despesas, de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

Art. 42. Todas as contratações técnicas, que não sejam da administração da Fundação, terão prazo determinado, vinculado aos projetos e convênios.

Art. 43. Os casos não resolvidos satisfatoriamente pelos órgãos da administração, bem como as dúvidas ou omissões do presente Estatuto, terão sua solução apontada pelo Conselho Deliberativo ou pelo Ministério Público.





HUTEc

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA



Art.44. Todas as convocações de reuniões e assembleias serão feitas através de correspondência eletrônica aos membros do Conselho Deliberativo, Diretoria, com comprovante de envio e publicação no sítio eletrônico da HUTEc quando se tratar de reuniões do Conselho Deliberativo.

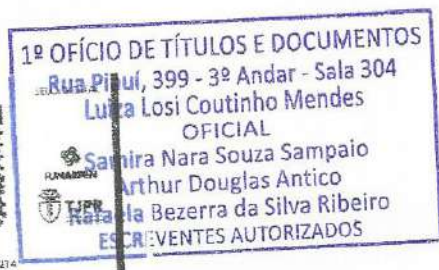
Art.45. Na hipótese da HUTEc obter e, posteriormente, perder qualificações instituídas pela Lei 9637/98, Lei 9.790/99, Lei 12.101/2009 e alterações, entre outras, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, qual seja, o de dar apoio ao Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná e/ou ao Centro de Ciências da Saúde da Universidade Estadual de Londrina.

Art. 46. A presente reforma estatutária entrará em vigor após a aprovação pelo Ministério Público e averbação no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas desta comarca, à margem da inscrição às Folhas 11/26 do livro no. 48/N.

Londrina (PR), 24 de agosto de 2021.

Prof. Dr. Francisco Eugênio Alves de Souza

Presidente da Fundação HUTEc



Londrina 27/08/21 09:23 Distr. 6193 1 OFÍCIO

CERTIFICADO

CERTIFICADO DE REGISTRO

Por este instrumento, fica a FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ - HUTEK, CNPJ 03.133.607/0001-38, com sede em Londrina, que apoia a Universidade Estadual de Londrina, registrada na Superintendência-Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, por tempo indeterminado, a contar desta data, para os efeitos da Lei nº 20.537, de 20 de abril de 2021.

Curitiba, setembro de 2021.



Aldo Nelson Bona

Superintendente Geral de Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

SETI

CERTIFICADO / REGISTRO Nº 004/21


PORTARIA DE REGULAÇÃO: 097/2021


PUBLICADA NO D.I.O.E. DE 19 de julho de 2021 EDIÇÃO: 10979 FLS 8

PARECER CONJUNTO CES E CCT Nº 004/ 21 DATA 13/09/2021

E-PROTOCOLO Nº 18. 037.227-0

VISTOS


Marcos Aurelio Pelegrina
Coordenador de Ciência e Tecnologia


Gisele Onuki
Coordenadora de Ensino Superior



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
CNPJ: 03.133.607/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:53:11 do dia 09/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/03/2022.

Código de controle da certidão: **136D.F744.675E.C23B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DES. TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIV. REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ
CNPJ Nº: 03.133.607/0001-38

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O FUNDAÇÃO DE APOIO AO DES. TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIV. REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 08/12/2021, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle 2141.LNCD.7467
Emitida em 09/09/2021 às 16:03:29

Dados transmitidos de forma segura.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.133.607/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/05/1999
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FUNDAÇÃO HUTEK

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO
AV ROBERT KOCH

NÚMERO
554

COMPLEMENTO

CEP
86.038-350

BAIRRO/DISTRITO
OPERARIA

MUNICÍPIO
LONDRINA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
sopacol@sercomtel.com.br

TELEFONE
(43) 3334-0145

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/10/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/09/2021** às **08:53:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



HUTEC FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DO HOSPITAL U
 R ROBERT KOCH, 554 - FUNDOS
 OPERARIA - LONDRINA - PR - CEP: 86038-350

84800 02 250 352601
 CNPJ 03.133.607/0001-38

Mês de referência
Agosto/2021
Vencimento
23/08/2021
Unidade Consumidora
87106221
VALOR A PAGAR
R\$ 311,49

FAT-01-20211810080660-43

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 08004004343

DENUNCIE FURTO DE FIOS! LIGUE 181.
Informações Técnicas

N° Medidor: MD 0333830658 - BIFASICO

Comerc/Outras Ativ de Serv Pessoais N Esp

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
05/07/2021 21676	04/08/2021 21972	30 dias 296 kWh	1	296 kWh	9,86 kWh	05/08/2021	03/09/2021

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
07/2021	269	23/07/2021	263,03
06/2021	246	23/06/2021	218,94
05/2021	256	24/05/2021	226,43
04/2021	324	23/04/2021	284,09
03/2021	283	23/03/2021	248,19
02/2021	264	23/02/2021	234,81
01/2021	235	25/01/2021	216,46
12/2020	302	23/12/2020	265,08
11/2020	351	23/11/2020	295,48
10/2020	300	23/10/2020	250,29
09/2020	225	23/09/2020	187,75
08/2020	271	24/08/2020	231,64

Valores Faturados
NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA N° 206.505.996 - SÉRIE B
 Emitida em 01/08/2021

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	296	0,820338	242,82	242,82	29,00%
ENERGIA CONS. B.VERMELHA P2	kWh			41,23	41,23	29,00%
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				27,44		

Informações Suplementares
Tarifas

ENERGIA ELET CONSUMO 0,558810

 Tensão Contratada: 127/220 volts
 Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
284,05	82,36	311,49
Reservado ao Fisco		
1108.D51E.1659.21B2.9CB0.DA81.9719.796F		

INCLUSO NA FATURA PIS R\$1,47 E COFINS R\$8,73 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 FATURA DO MES 07/2021 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO
 A PARTIR DE 01/08/2021 - PIS/PASEP 1,03% e COFINS 4,75%.
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados
 à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.
 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
 Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
 Períodos Band.Tanf.: Vermelha P2:06/07-04/08

Autenticação Mecânica

 87106221 Mês
 08/2021

 Vencimento Valor a Pagar
 23/08/2021 311,49

PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Fica restaurado e prorrogado por mais dois anos, contados da publicação desta lei, o prazo para início e conclusão das obras de que trata o artigo 4º da Lei n.º 7.728, de 10 de maio de 1999, que autorizou o Executivo Municipal a ceder em permissão de uso uma área de terras à Associação de Moradores dos Jardins Igapó, Adriana e Adjacências para a construção de um centro comunitário.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 06 de setembro de 2001.
Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município; Jorge Zeve Coimbra Neto - Secretário de Governo; Rubens Menoli - Secretário de Administração.

Ref.:

Projeto de Lei n.º 216/01

Autoria: Vereadores Roberto Ávila Scaff, Flávio Anselmo Vedoato, Paulo Arildo, Carlos Alberto Bordin, Orlando Bonilha, Jamil Janene e Joaquim Félix Ribeiro

LEI N.º 8.518 DE 06 DE SETEMBRO DE 2001.

SÚMULA: Denomina Leonardo Tavares Okano via pública do Residencial Horizonte, da sede do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Fica denominada Leonardo Tavares Okano a atual Rua "F", do Residencial Horizonte (Lote n.º 267 da Gleba Jacutinga), da sede do Município, que se inicia na confluência com a Rua João Marques da Silva e termina na divisa com o Lote n.º 266-B tendo de um lado as quadras 4, 5, 6 e 7 e de outro a área de praça 1 e a Área 1, todas deste loteamento.

Art. 2º. Fica o Executivo autorizado a modificar os limites da via denominada pelo artigo anterior quando ocorrer o prolongamento desta em consequência da implantação de novos loteamentos, devidamente aceitos pelo Município.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 06 de setembro de 2001.
Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município; Jorge Zeve Coimbra Neto - Secretário de Governo; Rubens Menoli - Secretário de Administração.

Ref.:

Projeto de Lei n.º 257/01

Autoria: Vereadora Sandra Lúcia Graça Recco

LEI N.º 8.519 DE 06 DE SETEMBRO DE 2001.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná da Universidade Estadual de Londrina (HUTEC), com sede e foro neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná da Universidade Estadual de Londrina (HUTEC), com sede e foro neste Município

Parágrafo Único - Essa entidade, salvo motivo devidamente justificado, deverá apresentar até o dia trinta de abril de cada ano, ao órgão competente do Município, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 2º. Cessarão automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso essa entidade:

I. deixe de cumprir a exigência contida no parágrafo único do artigo 1º desta lei;

II. altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;

III. modifique seu estatuto ou sua denominação e, dentro de trinta dias contados da averbação no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, não o comunique ao órgão competente do Município.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 06 de setembro de 2001.
Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município; Jorge Zeve Coimbra Neto - Secretário de Governo.

Ref.:

Projeto de Lei n.º 258/01

Autoria: Vereadores Carlos Alberto de Castro Bordin, Tercílio Luiz Turini, Elza Pereira Correia Müller, Roberto Yoshimitsu Kanashiro, Márcia Helena Carvalho Lopes e Paulo Arildo Domingues.

LEI N.º 8.520 DE 06 DE SETEMBRO DE 2001.

SÚMULA: Denomina Válder Lopes via pública do Residencial Horizonte, da sede do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Fica denominada Válder Lopes a atual Rua "J", do Residencial Horizonte (Lote n.º 267 da Gleba Jacutinga), da sede do Município, que se inicia na confluência com a Rua José Carlos Ferreira e termina na confluência com a Rua "G" tendo de um lado a quadra 1 e a área de praça 3 e de outro a quadra 2 e a área de praça 2, todas deste loteamento.

Art. 2º. Fica o Executivo autorizado a modi-

ficar os limites da via denominada pelo artigo anterior quando ocorrer o prolongamento desta em consequência da implantação de novos loteamentos, devidamente aceitos pelo Município.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 06 de setembro de 2001.
Nedson Luiz Micheleti - Prefeito do Município; Jorge Zeve Coimbra Neto - Secretário de Governo; Rubens Menoli - Secretário de Administração.

Ref.:

Projeto de Lei n.º 265/01

Autoria: Vereadora Márcia Helena Carvalho Lopes

LEI N.º 8.530 DE 12 DE SETEMBRO DE 2001.

SÚMULA: Altera a redação do inciso III do artigo 9º e acresce parágrafos ao artigo 22 da Lei n.º 7.483, de 20 de junho de 1998, que trata do parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Londrina.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. O inciso III do artigo 9º da Lei n.º 7.483, de 20 de julho de 1998, que trata do parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Londrina, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º ...

...

III. traçado um círculo de 800m de raio centrado na gleba a lotear, nele deverá constar pelo menos uma escola de primeiro grau, construída e em funcionamento, com capacidade técnica instalada de modo suficiente a absorver aumento de demanda da ordem de vinte por cento da ocupação projetada do novo empreendimento, observando-se que, caso inexistam condições imediatas para a sua ampliação ou implantação de nova unidade escolar, o loteador deverá caucionar perante o Município, na forma da lei, previamente à aprovação do loteamento, uma área a ser escolhida de comum acordo entre a loteadora e a Secretaria de Obras, de valor equivalente, de modo que venha a garantir o cumprimento do disposto neste inciso."

Art. 2º. Ficam acrescidos ao artigo 22 da Lei n.º 7.483/98 parágrafos que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22 ...

...

§ 1º. O prazo para execução e aceitação das obras de infra-estrutura de loteamentos é de dois anos, podendo ser prorrogado por mais doze meses, a critério do Município, contados da data de aprovação da planta do loteamento, estando impedidos de obter deferimento à prorrogação os empreendedores que estiverem com outros empreendimentos em situação irregular.



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE VIGÊNCIA DA LEI MUNICIPAL DE
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da lei, a pedido da pessoa jurídica interessada, que a instituição denominada **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná da Universidade Estadual de Londrina (HUTEC)** - com sede na Rua das Seriemas, nº 299, Bairro Conjunto Vitória Régia, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 03.133.607/0001-38 – é declarada de utilidade pública por meio da Lei Municipal nº 8.519/2001, e esta se encontra em plena vigência.

E, para que surta os efeitos legais, firmamos a presente declaração com validade até o dia 31 de maio de 2012.

Londrina, 16 de maio de 2011.


Vereador Gerson Araújo
Presidente



HUTEc

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA



ATA DA 13ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, HUTEc. Aos vinte e quatro dias do mês de julho de 2020 foi realizada a 13ª reunião extraordinária do Conselho Deliberativo conforme edital de convocação anexo (doc1) enviado a todos os conselheiros deliberativos e membros da diretoria através de comunicação eletrônica (doc2). A reunião ocorreu por meio da plataforma digital Google Meets no link <https://meet.google.com/dpv-qpaq-kqk> cujo conteúdo foi gravado e fotos extraídas (doc3) para a seguinte ordem do dia: 1 Indicação, nomeação e posse dos membros da Diretoria para a gestão 2020-2023. **Membros do Conselho Deliberativo presentes:** Airtón José Petris (airton.petris@gmail.com), Roger Burgo de Souza (rogerfisiouel@gmail.com), Camilo Molino Guidoni (camiloguidoni@gmail.com), Lígia Correa Jung Barbosa (ligia.iung@uel.br), Sílvio José de Lima (silvioj.lima@yahoo.com.br). **Ausência justificada:** Sara Nancy Deggau Hegetto de Souza. **Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal presentes:** Francisco Eugênio Alves de Souza (kiko@uel.br), Tiago Severo Peixe (tiago@uel.br). **Convidados presentes:** Margarete de Araújo Andrade (margareteandrade@sercomtel.com.br), Rita de Cássia Domansky (rita.domansky@uel.br), Carlos Eduardo Sanches Vaz (carvaz@me.com). Pessoal de apoio presente: Auxiliar administrativa da HUTEc: Ingrid Figueiredo (contato@hutec.com.br) e assessora jurídica da HUTEc: Ciliane Carla Sella de Almeida (juridico@hutec.com.br). Às 10H00, com os membros do Conselho Deliberativo indicados acima, o presidente da HUTEc, Dr. Francisco Eugênio Alves de Souza, presidindo a reunião deu início à 13ª. reunião extraordinária do Conselho Deliberativo agradeceu a participação de todos e esclareceu que esta reunião tem o objetivo de apresentar os nomes que comporão a nova diretoria da HUTEc para o mandato de 2020-2023; que se todos os conselheiros aprovarem esta composição, se passará a nomeação. **Nomes apresentados para a Diretoria da HUTEc** iniciando-se em 07 de agosto de 2020, com término em 06 de agosto de 2023: Presidente: Francisco Eugênio Alves de Souza Diretora Financeira: Margarete de Araújo Andrade; Diretor Tesoureiro: Tiago Severo Peixe; Diretor Tesoureiro Suplente: Sílvio Henrique Maia de Almeida; Diretor Secretário Carlos Eduardo Sanches Vaz e Diretora Secretária Suplente: Rita de Cássia Domansky. **Deliberação:** Os conselheiros deliberativos presentes aprovaram os nomes indicados e a pedido do Presidente, Dr. Francisco, empossaram a nova Diretoria para a gestão 2020-2023 cuja relação com identificação dos membros segue anexo (doc4). Dando continuidade, o presidente solicitou aos novos diretores o envio dos documentos pessoais para as providências administrativas necessárias.



HUTEc

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA



Nada mais havendo, deu por encerrada a reunião. Eu, Ciliane Carla Sella de Almeida, lavrei a presente que segue assinada pelos presentes.

Francisco Eugênio Alves de Souza

Tiago Severo Peixe

Airton José Petris

Roger Burgo de Souza

Camilo Molino Guidoni

Ligia Correa Jung Barbosa

Silvio José de Lima

Rita de Cássia Domansky

Margarete de Araújo Andrade

Carlos Eduardo Sanchez Vaz

Ciliane Carla Sella de Almeida

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Piauí, 399 - 3º Andar - Sala 304
Luiza Losi Coutinho Mendes
OFICIAL
Samira Nara Souza Sampaio
Arthur Douglas Antico
Rafaela Bezerra da Silva Ribeiro
ESCRIVENTES AUTORIZADOS

SELO DIGITAL
Fluxo: 22609 - rktjF
#NETSCOPY
http://2forapm.com.br

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
Londrina - Paraná 26997

Apontado e protocolado sob nº
Averbado nesta data sob nº 5.0.7.7.16.0
Do Livro A de Pessoas Jurídicas
Londrina, 17 AGO. 2020

OFICIAL

Londrina 12/08/20 09:01 Distr. 4650 1 OFÍCIO



HUTEc

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

DOC 1 - Edital de Convocação.



HUTEc

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina, HUTEc, por seu presidente ao final firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento no art.23 do Estatuto Social, **CONVOCA**, os membros do Conselho Deliberativo e da Diretoria para Reunião Extraordinária conforme abaixo estabelecido:

Ordem do dia:

1. APROVAR E DAR POSSE AOS MEMBROS QUE COMPORÃO A DIRETORIA DA GESTÃO 2020-2023. Presidente, Diretor Financeiro, Diretor Secretário e suplente e Diretor Tesoureiro e suplente (art.19, §1º).

DIA 24 DE JULHO (6º) DE 2020

HORA: 09H30 (1ª. convocação); 10H00 (2ª. convocação)

Quórum: 1ª. convocação com a presença de 2/3 dos membros do Conselho Deliberativo, e 30(trinta) minutos após, em 2ª. convocação, com maioria absoluta dos integrantes.


Deliberação de 2/3 dos integrantes do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva.

Por ocasião da pandemia e com base no Ofício Circular n.º 03/2020, do Ministério Público do Estado do Paraná, as reuniões serão realizadas virtualmente, pela tecnologia Google Meets, por meio do link

<https://meet.google.com/dov-opau-ikak>

Agradecemos e contamos com a participação de todos.

Londrina, 21 de julho de 2020


Francisco Eugênio Alves de Souza
Presidente HUTEc



HUTEc

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**



DOC 2 - Convocação por e-mail



Contato HUTEc <contato@hutec.com.br>

Re: EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 24.07

Jurídico HUTEc <juridico@hutec.com.br>

21 de julho de 2020 10:33

Para: cmascarenhas@uniprimebr.com.br, fchibanasoares@yahoo.com.br, Ligia Correa Jung Barbosa <ligia.jung@uel.br>, Ailton José Petris <airton.petris@gmail.com>, Camilo Molino Guidoni <camiloguidoni@gmail.com>, Edson Lopes Lavado <lavado@uel.br>, Francisco Eugenio Alves de Souza <fiko@uel.br>, Francisco Pereira Silva <ulfpereira@gmail.com>, Leticia <feliciagordan@hotmail.com>, Ligia Lopes Ferrari <ligiaferrari@sercomtel.com.br>, Silvio Lima <silvioj_lima@yahoo.com.br>, rogerisioel@gmail.com, marcostanita@hotmail.com, soraia.martinez03@gmail.com, Contato HUTEc <contato@hutec.com.br>, marciabarbosahu@gmail.com, Tiago Severo Peixe <tiago@uel.br>, snsouza@uel.br, ROSANA HESHIKI <hesrosana@gmail.com>, carvaz@me.com

Prezados Membros do Conselho Deliberativo e Diretoria, bom dia!

Em nome do Presidente da HUTEc, encaminho anexo a convocação para Reunião Extraordinária que será realizada no dia **24.07, 09H30 pelo link**:

<https://meet.google.com/dpv-gpaq-kqk>

Solicitamos a confirmação deste email.

Contamos com a presença de todos.

Atenciosamente,

Citiane Carla Sella de Almeida
Assessora Jurídica
(43) 3325-0724
3351-6657
999849980

Skype: carlasella1

Esta mensagem e anexos são tratados como correspondência confidencial para o destinatário apenas indicado. Se você não é o destinatário desta mensagem ou responsável por recebê-la, está proibido de divulgar, distribuir ou copiá-la. Se você recebeu esta mensagem por engano, informe o remetente e depois proceda a exclusão em seu sistema.



Citiane Carla Sella de Almeida
Assessora Jurídica
(43) 3325-0724
3351-6657
999849980

Skype: carlasella1

Esta mensagem e anexos são tratados como correspondência confidencial para o destinatário apenas indicado. Se você não é o destinatário desta mensagem ou responsável por recebê-la, está proibido de divulgar, distribuir ou copiá-la. Se você recebeu esta mensagem por engano, informe o remetente e depois proceda a exclusão em seu sistema.



HUTEc

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**



Ciliane Carla Setia de Almeida
Assessora Jurídica
(43) 3325-0724
3351-6657
999849980

Skype: cartase(la)

Esta mensagem e anexos são tratados como correspondência confidencial para o destinatário apenas indicado. Se você não é o destinatário desta mensagem ou responsável por recebê-la, está proibido de divulgar, distribuir ou copiá-la. Se você recebeu esta mensagem por engano, informe o remetente e depois proceda a exclusão em seu sistema.

 **Convocação da Reunião do Conselho Deliberativo 24.07.2020.pdf**
142K

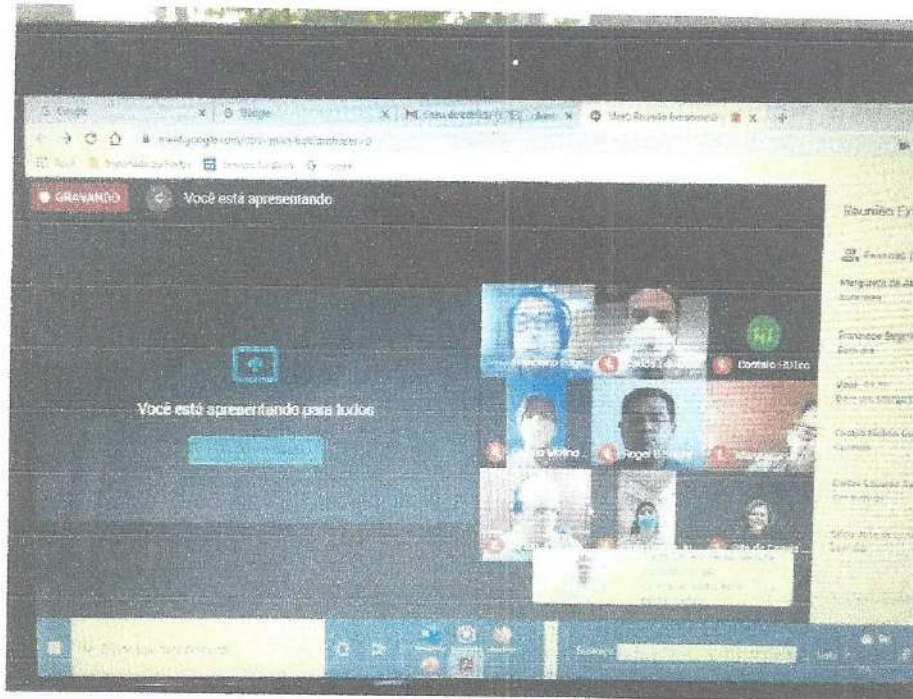


HUTEc

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**



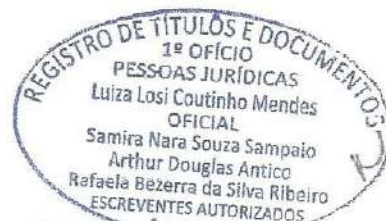
DOC 3 - FOTO





HUTEc

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**



DOC 4 - RELAÇÃO DA DIRETORIA EMPOSSADA PARA O MANDATO 2020-2023

Presidente: Francisco Eugênio Alves de Souza

Brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade RG n. 6.444.727-0 SESP-PR, inscrito no CPF n. 437.349.289-15, residente e domiciliado em Londrina (PR), Rua Jaú, 400 – 86089-050 – Caravelle.

e-mail: kiko@uel.br

Diretora Financeira: Margarete de Araújo Andrade

Brasileira, solteira, enfermeira, portadora da Carteira de Identidade RG n. 4.198.190-3 SESP-PR, inscrita no CPF n. 682.322.179-87, residente e domiciliada em Londrina (PR), Avenida Saul Elkind, 674 – 86075-000 – Conjunto Luís de Sá.

e-mail: margareteandrade@sercomtel.com.br

Diretor Tesoureiro: Tiago Severo Peixe

Brasileiro, casado, professor universitário, portador da Carteira de Identidade RG n. 7.888.318-9 SESP-PR, inscrito no CPF n. 031.112.449-62, residente e domiciliado em Londrina (PR), Rua Alameda Pé Vermelho, 180, Apto 403 CM14 AND04 – 86050-492 – Gleba Fazenda Palhano.

e-mail: tiago@uel.br

Diretor Tesoureiro suplente: Silvio Henrique Maia de Almeida

Brasileiro, solteiro, médico, portador da Carteira de Identidade RG n. 10.913.759-6, inscrito no CPF n. 808.990.649-49, residente e domiciliado em Londrina (PR), Rua das Bromélias, 93, QD7 Lote 09 – 86055-734 – Vivendas do Arvoredo.

e-mail: shmdea@gmail.com

Diretor Secretário: Carlos Eduardo Sanches Vaz

Brasileiro, casado, médico/professor universitário, portador da Carteira de Identidade RG n. 4.046.267-8 SSP-PR, inscrito no CPF n. 669.600.969-87, residente e domiciliado em Londrina (PR), Rua Borba Gato, 1078, Apto 1202 – 86010-630 – Jardim América.

e-mail: carvaz@me.com

Diretora Secretária Suplente: Rita de Cássia Domansky

Brasileira, casada, enfermeira, portadora da Carteira de Identidade RG n. 3.276.476-2 SSP-PR, inscrita no CPF n. 504.735.739-20, residente e domiciliada em Londrina (PR), Rua Gago Coutinho, 306 – 86039-190 – Novo Aeroporto.

e-mail: rita.domansky@uel.br



HUTEc

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA



5ª. ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Aprovada pelo Conselho Deliberativo e Diretoria em 15 de julho de 2021 e submetida ao Ministério Público do Estado do Paraná

Capítulo I – Da denominação e natureza jurídica

Art.1º. A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná passará a se chamar Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina, pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa, patrimonial e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto, pela legislação que lhe for aplicável, especialmente a lei estadual 20.537 de 20 de abril de 2021 e pelas normas complementares que venham a ser editadas pelos órgãos competentes, nos limites das suas atribuições.

Art. 2º. A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina também poderá usar para sua denominação a sigla “HUTEc”.

Parágrafo único. No texto deste Estatuto as expressões “HUTEc”, “Fundação” e “Fundação HUTEc” equivalem-se como denominação da Entidade.

Art. 3º. É indeterminado o prazo de duração da “Fundação HUTEc”.

Capítulo II – Do foro e da sede

Art. 4º. A Fundação HUTEc tem foro e sede competentes na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Robert Koch n. 554, Jardim Operária, CEP: 86038-350.

I- Obter prévio credenciamento como fundação apoiadora junto às Instituições Estaduais de Ensino Superior e outras Instituições Públicas de Ensino Superior, de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Prestadoras de Serviços de Saúde.

II- Obter prévio registro na Superintendência de Ensino Superior, Ciência e Tecnologia do Governo do Estado do Paraná e de órgãos Estaduais ou Federais de acordo com as determinações legais.

Parágrafo único. Para a consecução dos seus fins estatutários a Fundação HUTEc, ouvido o Conselho Deliberativo, poderá atuar em todo território nacional e exterior e, para tanto, ter as unidades operacionais ou escritórios de representação que se fizerem necessários, os quais se regerão pelas disposições deste Estatuto.



Capítulo III- Das finalidades e atividades

Art. 5º. A Fundação HUTEc tem por finalidades:

- I. Colaborar com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, interessadas no estudo, pesquisa, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos das ciências da saúde, da formação de recursos humanos em saúde e do aprimoramento da prestação de serviços de saúde;
- II. Colaborar na preservação do patrimônio e na função social primordial do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina;
- III. Atuar como Fundação de Apoio de Instituições de Ensino Superior (IEES), Institutos de Ciência e Tecnologia (ICTs) e Clínicas e Hospitais Universitários Públicos do Estado do Paraná, que assim a reconhecerem, conforme a lei 20.537 de 29 de Abril de 2021.

Art. 6º. Para a consecução de suas finalidades a Fundação HUTEc poderá:

- I. Executar projetos, programas, planos de ações, cessão de recursos físicos e humanos, doação de recursos financeiros relacionados às finalidades da HUTEc, incluindo prestação de serviços médico- hospitalares, e de apoio técnico para pessoas jurídicas, de direito público ou privado que atuem em áreas afins;
- II. Incentivar e, quando possível, subsidiar o desenvolvimento tecnológico de novos produtos, equipamentos, sistemas e processos;
- III. Estimular ações nas áreas de ensino, assistencial e de pesquisa, por meio de apoio material e financeiro a docentes e ao pessoal de apoio que participe do planejamento e execução das atividades da Fundação;
- IV. Promover conferências, cursos, seminários e estudos, bem como a edição de publicações visando informar e divulgar os assuntos afetos à sua finalidade social;
- V. Conceder bolsas de estudo, estágios e auxílios de assistência a docentes, pessoal de apoio e estudantes de graduação e pós-graduação que atuem em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento tecnológico e inovação e que possam contribuir para a consecução dos objetivos da Fundação HUTEc, desde que assim o permitam seus recursos, cumpridos os requisitos legais e regimentais;
- VI. Colaborar com o Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina, provendo, quando possível, em suas necessidades de recursos financeiros, físicos, humanos, equipamentos, materiais de consumo médico hospitalar, medicamentos, insumos farmacêuticos e materiais permanentes que se fizerem necessários para o cumprimento de sua função social;
- VII. Prestação de serviços técnicos, de consultoria, de auditoria, de perícias médicas, de assessoria e atividades científicas e técnico-administrativas para instituições públicas e privadas, podendo, inclusive, contratar pessoal especializado para seu quadro de profissionais para atender à tais finalidades;



HUTec

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**



- VIII. Desenvolver parcerias com outras Fundações nacionais ou estrangeiras, privadas ou públicas, nacionais ou internacionais que tenham como objetivos a promoção, prevenção e recuperação da saúde pública;
- IX. Celebrar convênios, contratos, termos de fomento e de colaboração, contratos de gestão, acordos de cooperação e outros instrumentos congêneres com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- X. Captar recursos financeiros em editais privados ou públicos, nacionais ou internacionais, para o financiamento de projetos, programas, planos de ações relacionados às suas finalidades;
- XI. Articular-se-á com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, podendo firmar convênio ou contrato ou termo de parceria ou qualquer outro instrumento legal;
- XII. Aquisição de insumos no mercado nacional e internacional para as atividades, os projetos e programas desenvolvidos nas áreas da saúde;
- XIII. Comercialização de produtos/subprodutos originários/resultantes de projetos e programas das instituições apoiadas;
- XIV. Gestão de parques e polos tecnológicos, incubadoras e empresas de inovação nas áreas da saúde para incentivar o desenvolvimento tecnológico e a interação entre as empresas e institutos de ciência e tecnologia;
- XV. Locação de instalações para a realização de atividades, de grupos de trabalho e de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação;
- XVI. Gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde de unidades hospitalares;
- XVII. Outras atividades compatíveis com sua finalidade e comercializar produtos desenvolvidos por projetos de pesquisa, ensino, extensão e desenvolvimento tecnológico ou adquiridos no mercado e necessários ao bom desenvolvimento desses projetos, das instituições apoiadas pela HUTec, observadas as normas da Receita Estadual.

Art. 7º. As atividades desenvolvidas pela HUTec visam a sustentabilidade da fundação, o atingimento de suas finalidades e sobretudo complementar o adequado suporte financeiro para o melhor desenvolvimento da função social do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina e de outros órgãos apoiados, quando for o caso.

Art. 8º. A HUTec poderá para fins de cumprir seu papel social, se credenciar como ente de apoio de outras instituições públicas desde que os objetivos institucionais se coadunem com os objetivos da HUTec e aos critérios estabelecidos em legislações e normativas incidentes nestas relações.

Parágrafo único. A atuação da HUTec nos termos previstos no caput independerá de autorização do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina.



HUTEc

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA



Capítulo IV Do patrimônio e das receitas da fundação

Art. 9º. O patrimônio original da HUTEc é constituído pela quantia de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), conforme dotações iniciais de seus instituidores e Escritura Pública de 25 de março de 1999, do Tabelionato do 1º Ofício de Título e Documentos da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, às Folhas 11/26 do livro no. 48/N e representado em moeda corrente nacional.

Art. 10. Constitui ainda patrimônio da Fundação a ser utilizado na realização de seus fins e objetivos:

- I. Doações, legados, auxílios, dotações e contribuições, que lhe venham a ser destinadas por pessoas de direito público ou privado, para esse fim;
- II. Bens e direitos que vier adquirir para esse fim;
- III. Parte dos resultados líquidos provenientes de suas atividades que, a critério do Conselho Deliberativo, ouvido o Ministério Público, deva ser incorporado ao Patrimônio.

Parágrafo único. A alienação, aquisição ou oneração de bens imóveis, ainda que para a aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, serão decididas pelo Conselho Deliberativo, observando-se o quórum qualificado de deliberação de 2/3 (dois terços), com subsequente apreciação pelo Ministério Público.

Art. 11. Constituem receitas da Fundação:

- I. Rendas resultantes da prestação de serviços;
- II. Receitas decorrentes de suas atividades exclusivas ou exercidas em associação com terceiros, em especial aquelas realizadas com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação, através de Termos de Parceria, Convênios, Contratos ou outro instrumento legal;
- III. Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de Órgãos Públicos da Administração direta ou indireta;
- IV. Doações, legados ou heranças;
- V. Auxílios, rendas e contribuições em seu favor constituídos por pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira.
- VI. Publicações e recebimento de direitos autorais;
- VII. Usufrutos que lhe forem conferidos;
- VIII. Frutos civis dos imóveis que possuir;
- IX. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- X. Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- XI. Juros bancários e outras receitas de capital;
- XII. Produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- XIII. Por outras rendas eventuais.



§ 1º. As doações e legados somente serão aceitos quando livres e desimpedidos de quaisquer ônus e pendências judiciais, exceto quando houver interesse da Fundação, verificado pela Diretoria, quando, mesmo gravados de ônus, os bens poderão ser aceitos mediante autorização do Conselho Deliberativo, especialmente convocado para este fim.

§ 2º. A contratação de empréstimos em instituições financeiras, agências de fomento, ou através de particulares, dependerá de deliberação, por maioria absoluta, do Conselho Deliberativo, especialmente convocado para este fim.

§ 3º. Os depósitos e movimentação do numerário serão feitos exclusivamente em contas da Fundação, junto a estabelecimentos de natureza financeira ou bancária.

Capítulo V da Estrutura organizacional

Art. 12. A estrutura organizacional da Fundação HUTec é composta pelos seguintes órgãos: IV-Conselho Deliberativo; V-Diretoria e VI-Conselho Fiscal.

Parágrafo único. As despesas comprovadamente realizadas em favor da HUTec, devidamente autorizadas e dentro de sua finalidade serão reembolsadas de acordo com as instruções internas.

Seção I -Do Conselho Deliberativo

Art.13. O Conselho Deliberativo, órgão soberano da Fundação, será constituído por 13 (treze) Conselheiros titulares e respectivos suplentes, com mandato de 03 (três) anos, sendo facultada a recondução.

Art. 14. O Conselho Deliberativo será composto pelos seguintes membros titulares, cuja indicação será realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término dos mandatos vigentes e importará também na indicação de seus respectivos suplentes:

- I. (um) representante do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Estadual de Londrina, indicado por seu Diretor;
- II. (um) representante do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná, indicado por seu Diretor Superintendente;
- III. Pelo Diretor Clínico do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná ou representante por ele indicado;
- IV. (um) representante da Universidade Estadual de Londrina, indicado pelo Reitor;
- V. (três) representantes escolhidos dentre docentes ou ex-docentes, indicados pelo Conselho do Centro de Ciências da Saúde, preferencialmente de áreas distintas;
- VI. (três) representantes do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná indicados por seu Conselho Diretor, preferencialmente de áreas distintas;
- VII. (três) representantes das classes produtoras, sendo 01 (um) indicado pela Associação Comercial e Industrial de Londrina – ACIL e 02 (dois) a convite da Diretoria da HUTec, “ad referendum” do Conselho Deliberativo.

§ 1º. Os suplentes, indicados no mesmo ato em que forem nomeados os respectivos titulares, a estes substituirão em suas ausências ou impedimentos.



§2º. É vedado o exercício cumulativo dos cargos integrantes da Estrutura Administrativa da Fundação, ainda que na condição de suplente.

§ 3º. Perderá automaticamente seu mandato o integrante do Conselho Deliberativo que:

- I. Perder, por qualquer motivo, sua condição de integrante do ente ou órgão que represente;
- II. No decorrer de 12 (doze) meses, faltar a duas Reuniões consecutivas, ou três alternadas, sem motivo justificado.

§ 4º Em caso de vacância de qualquer dos cargos do Conselho Deliberativo, a indicação da substituição será feita pelo setor de origem do conselheiro a ser substituído sendo que o substituto exercerá o mandato restante até as próximas eleições:

Art. 15. São atribuições do Conselho Deliberativo:

- I. Indicar e dar posse aos integrantes da Diretoria;
- II. Dar posse aos integrantes do Conselho Fiscal;
- III. Deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente, quanto àquele, o Conselho Fiscal;
- IV. Examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- V. Sugerir à Diretoria as providências que julgar necessárias ao interesse da Fundação;
- VI. Deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis pertencentes à Fundação;
- VII. Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Fundação ou sobre a extinção desta;
- VIII. Deliberar sobre a indicação do gerente executivo da Fundação feita pelo seu Presidente;
- IX. Decidir sobre eventuais reformas estatutárias submetendo-as à anuência do Ministério Público;
- X. Aprovar o Regimento Interno da Fundação e outros atos normativos.
- XI. Deliberar sobre a remuneração do dirigente máximo da fundação, de acordo com a legislação vigente e normativas aplicáveis.

Seção II Das reuniões do conselho deliberativo. Art.

16. O Conselho Deliberativo reunir-se-á:

I. Ordinariamente, a cada 03 (três) meses, por convocação do seu presidente ou substituto legal, para:

a) Tomar conhecimento da dotação orçamentária para a Fundação;

b) Examinar, o relatório das atividades da Diretoria referente a cada exercício social encerrado;



HUTEc

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**



- c) Deliberar sobre assuntos encaminhados pela Diretoria;
- d) Analisar pareceres do Conselho Fiscal.

II. E, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do seu substituto legal ou, ainda, por 2/3 (dois terços) de seus membros, para tratar dos seguintes pontos:

- a) Discutir assuntos referentes a bens e patrimônios;
- b) Alterar ou reformar o presente estatuto, observado o disposto no art. 36;
- c) Demais assuntos de relevância.

Art. 17. A convocação das reuniões será feita com antecedência mínima de 03 (três) dias, mediante correspondência eletrônica (e-mail) com comprovante de envio, com pauta dos assuntos a serem tratados, além de horário e local.

§ 1º. As reuniões ordinárias serão instaladas em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes.

§ 2º. As reuniões extraordinárias serão instaladas, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Deliberativo, e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

§ 3º. As deliberações, em ambos os casos, serão tomadas por voto da maioria dos presentes, ressalvadas as disposições de quóruns especiais constantes do presente Estatuto.

§ 4º. Quando justificadas, as reuniões ordinárias ou extraordinárias poderão ser realizadas remotamente através de plataformas.

Art. 18. As reuniões do Conselho Deliberativo serão presididas pelo Presidente da Fundação, que dela participará com direito a voto de qualidade.

Seção III Da diretoria da fundação

Art. 19. A Fundação será administrada por uma Diretoria, composta dos seguintes cargos:

- I. Presidente da Fundação;
- II. Diretor-Financeiro;
- III. Diretor-Secretário e respectivo suplente;
- IV. Diretor-Tesoureiro e respectivo suplente.

§ 1º. Os membros da Diretoria serão indicados por deliberação da maioria simples dos membros do Conselho Deliberativo, com mandato de três (3) anos, permitida a recondução.

§ 2º. O Presidente da Fundação será, obrigatoriamente, indicado dentre docentes ou ex-docentes do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Estadual de Londrina.



§ 3º. Os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal não poderão ser eleitos para a Diretoria.

§ 4º. A designação de nova diretoria far-se-á, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término dos respectivos mandatos, ou num prazo de 08 (oito) dias, em caso de vacância que venha a ocorrer por outro motivo.

Art. 20. Ocorrendo vaga nos cargos titulares de Secretário ou Tesoureiro da Diretoria, caberá aos respectivos suplentes substituí-los até o fim do mandato para o qual foram indicados.

Parágrafo único. O Diretor Financeiro substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos.

Art. 21. Ocorrendo vacância nos cargos da Diretoria, o Conselho Deliberativo reunir-se-á no prazo máximo de 30 (trinta dias) para indicar o novo integrante, que completará o mandato.

Seção IV Da competência da diretoria

Art. 22. Compete a Diretoria exercer a administração da Fundação, cumprindo a legislação pertinente, o Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações do Conselho Deliberativo, sem prejuízo das seguintes atribuições:

- I. Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II. Elaborar e apresentar ao Conselho Deliberativo o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III. Elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IV. Elaborar o regimento interno da HUTec e submetê-lo à aprovação do Conselho Deliberativo;
- V. Contratar e demitir funcionários;
- VI. Propor a criação do cargo de Gerente executivo, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, cujas responsabilidades e atribuições delegadas, dentre as da diretoria, deverão constar do regimento interno da Fundação a ser aprovado pelo Conselho Deliberativo;
- VII. Definir a política e níveis de remuneração do pessoal técnico e administrativo da HUTec;
- VIII. Conceder diárias, ajudas de custo, passagens e hospedagens, de acordo com as atividades programadas pelo Conselho Deliberativo, ou para atender às necessidades técnicas e administrativas dos projetos desenvolvidos em parceria pela Fundação;
- IX. Decidir sobre o reembolso por despesas realizadas, provenientes do exercício de atividades desenvolvidas em prol da Fundação e de suas finalidades;
- X. Relacionar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- XI. Remeter à Curadoria de Fundações, anualmente, dentro do prazo de até 06 (seis) meses seguintes ao término do exercício financeiro, suas contas e balanços, bem como relatórios circunstanciados da atividade e da situação da entidade no



HUTEc

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**

respectivo exercício, nos termos da legislação vigente;

- XII. Decidir em conjunto com o Conselho Deliberativo sobre eventuais reformas estatutárias submetendo-as à anuência do Ministério Público.

Art. 23. Compete ao Presidente da Fundação:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- II. Convocar e participar das Reuniões do Conselho Deliberativo;
- III. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV. Dirigir e supervisionar todas as atividades da Fundação;
- V. Assinar documentos relativos às operações ativas da Fundação;
- VI. Submeter ao Conselho Deliberativo o nome que indicar para o cargo de Gerente executivo da HUTEc;
- VII. Representar a Fundação, ativa ou passivamente, administrativa e judicialmente;
- VIII. Assinar acordos, convênios, contratos e outros instrumentos congêneres da HUTEc com outras entidades;
- IX. Assinar, em conjunto com o Tesoureiro, todos os cheques emitidos pela Fundação.



Art. 24. Compete ao Diretor-Financeiro:

- I. Substituir o Presidente da Fundação, em seus impedimentos e ausências;
- II. Colaborar com o Presidente da Fundação e demais membros da diretoria;
- III. Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Fundação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para a conformidade com toda a legislação incidente e o cumprimento, em tempo hábil, das obrigações assumidas pela HUTEc;
- IV. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido ao Conselho Deliberativo;
- VI. Elaborar e remeter ao Ministério Público a prestação de contas;
- VII. Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação do Conselho Deliberativo.

Art. 25. Compete ao Diretor-Secretário:

- I. Colaborar com o Presidente da Fundação na Direção e execução de todas as atividades da Fundação;
- II. Secretariar as Reuniões do Conselho Deliberativo e da Diretoria e redigir atas;
- III. Divulgar as atividades da Fundação;
- IV. Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício.



Art. 26. Compete ao Diretor-Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e outros recursos efetuados à Fundação, mantendo em dia a escrituração;
- II. Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Fundação;
- III. Apresentar semestralmente o balancete das receitas e despesas realizadas no exercício;
- IV. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto, apenas valores suficientes a pequenas despesas;
- V. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- VI. Assinar, em conjunto com o Presidente da Fundação, todos os cheques emitidos pela Fundação.

Parágrafo único. Havendo contratação de funcionário para a função de tesoureiro, este, sob a supervisão do Diretor-Financeiro, assumirá as atribuições especificadas neste artigo, ficando suspenso o cargo de Diretor-Tesoureiro enquanto durar referida contratação.

Capítulo VII Seção I do Conselho Fiscal

Art. 27. O Conselho Fiscal da Fundação será integrado por 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes, indicados pelo Conselho Departamental do CCS.

§ 1º. Na primeira reunião de cada gestão será escolhido um presidente dentre os integrantes do Conselho Fiscal.

§ 2º. O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 03 (três) anos.

Art. 28. Ocorrendo vacância no Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituir o titular até o fim do mandato.

Art. 29. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
- II. Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;
- III. Apreciar os balancetes e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Fundação;
- V. Advertir a Diretoria sobre supostas irregularidades detectadas nos documentos analisados ou em condutas de seus gestores.

Art. 30. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, convocado pelo respectivo Presidente da Fundação ou pelo Conselho Deliberativo



CAPÍTULO VIII Da Administração

Art. 31. No desenvolvimento de suas atividades, a “Fundação HUTec”:

- I. Observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião;
- II. Não terá finalidade lucrativa e não distribuirá entre sócios ou associados, conselheiros, diretores, doadores ou empregados os eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente na consecução de suas finalidades estatutárias;
- III. Manterá escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão;
- IV. Adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios;
- V. Será fiscalizada pelo Ministério Público, nos termos do Código Civil e Código de Processo Civil;
- VI. Atenderá à legislação trabalhista;
- VII. Se submeterá ao prévio credenciamento como fundação de apoio nas Instituições Estaduais de Ensino Superior e aos Institutos de Ciência e Tecnologia;
- VIII. Providenciará seu registro como fundação de apoio na Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - Seti PR ou no órgão público identificado nas normativas;
- IX. Adotará as normas estaduais de aquisições e contratações de obras e serviços na execução de contratos, acordos de parceria e convênios que envolvam recursos provenientes do poder público, ou a exigida pela agência de fomento respectiva, ou, na sua ausência, atenderá ao estabelecido em norma federal;
- X. Apresentará anualmente relatórios e documentos para fins de fiscalização interna pelas instituições apoiadas contendo informações suficientes para a averiguação da regularidade de suas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e regularidade da execução dos contratos, acordos de parceria e convênios;
- XI. Publicará os instrumentos contratuais celebrados com os entes apoiados no website conforme legislação e normativas vigentes.

Art. 32. A HUTec não remunera, sob qualquer forma, os cargos do seu Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, sendo a atuação de seus ocupantes realizada de forma inteiramente gratuita.

§1º. O dirigente máximo da HUTec poderá ser remunerado em conformidade com a legislação incidente e desde que autorizado pelo Conselho Deliberativo.

§2º. As despesas comprovadamente realizadas em favor da HUTec, devidamente autorizadas e dentro de sua finalidade serão reembolsadas de acordo com as instruções internas de acordo com as instruções internas, sujeitando-se às regras estatutárias e normas legais.



Capítulo IX Da prestação de contas

Art. 33. A prestação de contas anual da HUTEc conterà, obrigatoriamente, outros, os seguintes documentos:

- I. Relatório anual de execução de atividades;
- II. Relatório pormenorizado da Diretoria, demonstrando as principais ocorrências do exercício;
- III. Balanço patrimonial;
- IV. Demonstração do resultado do exercício;
- V. Demonstração das origens e aplicação dos recursos;
- VI. Demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- VII. Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário.
- VIII. Parecer e relatório de auditoria nos termos do art. 20 do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999, se for o caso.

Art. 34. A prestação de contas de final de mandato será de responsabilidade da Diretoria e deverá ser apresentada, obrigatoriamente, além dos documentos estabelecidos no art. 33, os seguintes documentos:

- I. Comparativo dos balanços patrimoniais de toda a gestão;
- II. Demonstração de superávit ou déficit;
- III. Demonstração de fluxos de caixa;
- IV. Declaração de Habilitação Profissional -DHP Eletrônica ou equivalente emitida pelo CRC;
- V. Termos de abertura e de encerramento dos livros Diário e Razão com registro nos órgãos competentes e autorização do Ministério Público;
- VI. Plano de Contas;
- VII. Comprovante de pagamento das obrigações principais e acessórias;
- VIII. Confirmação do saldo de caixa através de declaração do responsável pela guarda de numerários e valores, assinada por este e pelo responsável pela Fundação, atestando o saldo existente no caixa na data de encerramento do exercício);
- IX. Confirmação dos saldos bancários (extratos ou declarações- emitidas pelo banco- de contas e de aplicações financeiras evidenciando o saldo existente na data de encerramento do exercício);
- X. Conciliação bancária subscrita pelo contador e pelo administrador da Fundação ;
- XI. Demonstrativo do passivo circulante e de longo prazo;
- XII. Demonstrativo do ativo realizável – curto e longo prazo;
- XIII. Demonstrativo do ativo permanente;
- XIV. Relatório circunstanciado sobre as atividades institucionais realizadas no exercício fundo e toda a documentação comprobatória das atividades executadas;
- XV. Cópia de inteiro teor do plano de trabalho e da proposta orçamentária anual referente ao exercício executado, aprovados pelo Ministério Público;



- XVI. Duas vias originais das atas dos órgãos deliberativos contendo as contas, destinação do resultado apurado e relatórios;
- XVII. Duas vias originais do parecer do Conselho Fiscal contendo indicação expressa a respeito da destinação do resultado apurado;
- XVIII. Certidão da Justiça do Trabalho sobre existência de reclamatórias trabalhistas em nome da HUTEc;
- XIX. Certidão do cartório de distribuidor sobre existência de ações judiciais em nome da HUTEc.

Parágrafo único. Após a aprovação do Conselho Deliberativo todos os documentos relacionados no art. 35 serão encaminhados ao Ministério Público para os devidos fins até, no máximo, 60(sessenta) dias após o término do mandato da gestão que se finda.

Art. 35. A prestação de contas da Fundação HUTEc observará no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Fundação, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo X Da reforma do estatuto

Art. 36. A alteração do presente Estatuto está subordinada ao preenchimento dos seguintes requisitos:

- I. Proposta fundamentada de qualquer dos órgãos da administração dirigida ao Conselho Deliberativo, quando não partir deste próprio;
- II. Deliberação por 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva;
- III. A reforma pretendida não deve, em qualquer hipótese, contrariar os fins declarados;

Parágrafo único. A reforma do Estatuto deve ser formalizada por escritura pública, após prévio parecer favorável do Ministério Público e levada a registro no cartório competente.



Capítulo XI Da extinção da fundação

Art. 37. A HUTec será extinta quando:

- I. For impossível a sua manutenção;
- II. Por inobservância ou desvio dos objetivos para os quais foi instituída.

Art. 38. Ao Conselho Deliberativo, em Reunião Extraordinária, compete deliberar sobre a extinção da HUTec, pelo quórum de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, cuja decisão somente terá efeito após submetida à apreciação do Ministério Público, que emitirá parecer pela extinção ou não.

§ 1º. No caso de extinção da fundação, o Conselho Deliberativo, sob acompanhamento do órgão competente do Ministério Público, procederá à sua liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas e todos os atos de disposições que estime necessários.

§ 2º. Findo o processo, o patrimônio residual apurado será transferido a outra pessoa jurídica que tenha, preferencialmente, o mesmo objeto social da HUTec ou, ainda, se possível, revertido para o Hospital Universitário Regional do Noroeste do Paraná ou Centro de Ciência da Saúde da Universidade Estadual de Londrina ou para outra entidade de fins congêneres, com atuação no Município de Londrina, a ser indicada pelo Ministério Público.

Capítulo XII Das disposições gerais e transitórias

Art. 39. A relação da Fundação com as pessoas admitidas a lhe prestarem serviços profissionais será regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas ou pelo estabelecido em contrato de prestação de serviços.

Parágrafo único. É vedado à Fundação HUTec contratar serviços remunerados, para sua infraestrutura administrativa, com ou sem relação de emprego, de cônjuge ou companheiro (a), parentes até o terceiro grau, consanguíneo ou afim dos titulares e suplentes dos cargos do Conselho Deliberativo, da Diretoria e do Conselho Fiscal, durante o mandato e até dois (02) anos findo este, salvo para atender necessidades de projetos desenvolvidos em parceria com a Fundação, em área de sua especialidade.

Art. 40. O exercício fundacional e financeiro da HUTec coincidirá com o ano civil.

Art. 41. O orçamento da HUTec será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analítica das despesas, de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

Art. 42. Todas as contratações técnicas, que não sejam da administração da Fundação, terão prazo determinado, vinculado aos projetos e convênios.

Art. 43. Os casos não resolvidos satisfatoriamente pelos órgãos da administração, bem como as dúvidas ou omissões do presente Estatuto, terão sua solução apontada pelo Conselho Deliberativo ou pelo Ministério Público.

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
Luiza Losi Coutinho Mendes
Samira Nara Souza Sampaio
Arthur Douglas Antico
Rafaela Bezerra da Silva Ribeiro
ESCREVENTES AUTORIZADOS

Art.44. Todas as convocações de reuniões e assembleias serão feitas através de correspondência eletrônica aos membros do Conselho Deliberativo, Diretoria, com comprovante de envio e publicação no sítio eletrônico da HUtec quando se tratar de reuniões do Conselho Deliberativo.

Art.45. Na hipótese da HUTec obter e, posteriormente, perder qualificações instituídas pela Lei 9637/98, Lei 9.790/99, Lei 12.101/2009 e alterações, entre outras, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, qual seja, o de dar apoio ao Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná e/ou ao Centro de Ciências da Saúde da Universidade Estadual de Londrina.

Art. 46. A presente reforma estatutária entrará em vigor após a aprovação pelo Ministério Público e averbação no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas desta comarca, à margem da inscrição às Folhas 11/26 do livro no. 48/N.

Londrina (PR), 24 de agosto de 2021.

Francisco Eugênio Alves de Souza

Prof. Dr. Francisco Eugênio Alves de Souza

Presidente da Fundação HUTec

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
Londrina - Paraná
- 28057
Apontado e protocolado sob nº
Averbado nesta data sob nº 5077166
Do Livro A de Pessoas Jurídicas
Londrina, 27 AGO 2021
Rafaela Bezerra da Silva Ribeiro
OFICIAL



1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
R. Piauí, 399 - 3º Andar - Sala 304
Luiza Losi Coutinho Mendes
OFICIAL
Samira Nara Souza Sampaio
Arthur Douglas Antico
Rafaela Bezerra da Silva Ribeiro
ESCREVENTES AUTORIZADOS

Londrina 27/8/21 09:23 Distr. 6193 1 OFÍCIO



14º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA
Mauro Hiroshi Fujiwara - Tabelião Designado

CARTÓRIO FUJIWARA
Av. Duque da Caxoa, 500/310, Térreo - Jd. Europa
Cp. 86015-000 - Londrina - PR. Telefone/Fax: (43) 3345-4645

Selo Digital Nº 0708nwMDuLQkxLh00BKVD2eY
Valde esse selo em <http://horus.funarpem.com.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de FRANCISCO
EUGENIO ALVES DE SOUZA (81119). *0072* 93203C*. Dou fé
Londrina-Paraná, 26 de agosto de 2021 - 12:42:22h.



Beatriz Conceição Silva Mendes Escrevente Autorizada

Emol.: R\$4,22 (VRC 21,79), Funrejus: R\$0,18, Selo: R\$0,00
FUNDEP: R\$0,21, ISSN: R\$0,00, Cota: R\$0,00



Mauro Hiroshi Fujiwara - Tabelião Designado



HUTEc

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA



ATA DA 13ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, HUTEc. Aos vinte e quatro dias do mês de julho de 2020 foi realizada a 13ª reunião extraordinária do Conselho Deliberativo conforme edital de convocação anexo (doc1) enviado a todos os conselheiros deliberativos e membros da diretoria através de comunicação eletrônica (doc2). A reunião ocorreu por meio da plataforma digital Google Meets no link <https://meet.google.com/dpv-qpaq-kqk> cujo conteúdo foi gravado e fotos extraídas (doc3) para a seguinte ordem do dia: 1 Indicação, nomeação e posse dos membros da Diretoria para a gestão 2020-2023. **Membros do Conselho Deliberativo presentes:** Airton José Petris (airton.petris@gmail.com), Roger Burgo de Souza (rogerfisiouel@gmail.com), Camilo Molino Guidoni (camiloguidoni@gmail.com), Ligia Correa Jung Barbosa (ligia.jung@uel.br), Silvio José de Lima (silvioj.lima@yahoo.com.br). **Ausência justificada:** Sara Nancy Deggau Hegetto de Souza. **Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal presentes:** Francisco Eugênio Alves de Souza (kiko@uel.br), Tiago Severo Peixe (tiago@uel.br). **Convidados presentes:** Margarete de Araújo Andrade (margareteandrade@sercomtel.com.br), Rita de Cássia Domansky (rita.domansky@uel.br), Carlos Eduardo Sanches Vaz (carvaz@me.com). Pessoal de apoio presente: Auxiliar administrativa da HUTec: Ingrid Figueiredo (contato@hutech.com.br) e assessora jurídica da HUTec: Ciliane Carla Sella de Almeida (juridico@hutech.com.br). Às 10H00, com os membros do Conselho Deliberativo indicados acima, o presidente da HUTec, Dr. Francisco Eugênio Alves de Souza, presidindo a reunião deu início à 13ª. reunião extraordinária do Conselho Deliberativo agradeceu a participação de todos e esclareceu que esta reunião tem o objetivo de apresentar os nomes que comporão a nova diretoria da HUTec para o mandato de 2020-2023; que se todos os conselheiros aprovarem esta composição, se passará a nomeação. **Nomes apresentados para a Diretoria da HUTec** iniciando-se em 07 de agosto de 2020, com término em 06 de agosto de 2023: Presidente: Francisco Eugenio Alves de Souza Diretora Financeira: Margarete de Araújo Andrade; Diretor Tesoureiro: Tiago Severo Peixe; Diretor Tesoureiro Suplente: Silvio Henrique Maia de Almeida; Diretor Secretário Carlos Eduardo Sanches Vaz e Diretora Secretária Suplente: Rita de Cássia Domansky. **Deliberação:** Os conselheiros deliberativos presentes aprovaram os nomes indicados e a pedido do Presidente, Dr. Francisco, empossaram a nova Diretoria para a gestão 2020-2023 cuja relação com identificação dos membros segue anexo (doc4). Dando continuidade, o presidente solicitou aos novos diretores o envio dos documentos pessoais para as providências administrativas necessárias.



HUTEc

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA



Nada mais havendo, deu por encerrada a reunião. Eu, Ciliane Carla Sella de Almeida, lavrei a presente que segue assinada pelos presentes.

Francisco Eugênio Alves de Souza

Tiago Severo Peixe

Airton José Petris

Roger Burgo de Souza

Camilo Molino Guidoni

Ligia Correa Jung Barbosa

Silvio José de Lima

Rita de Cássia Domansky

Margarete de Araújo Andrade

Carlos Eduardo Sanchez Vaz

Ciliane Carla Sella de Almeida



Londrina 22/08/20 09:01 Distr. 4650 1 OFÍCIO



HUTEc

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

DOC 1 - Edital de Convocação.



HUTEc

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina, HUTEc, por seu presidente ao final firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento no art.23 do Estatuto Social, **CONVOCA**, os membros do Conselho Deliberativo e da Diretoria para Reunião Extraordinária conforme abaixo estabelecido:

Ordem do dia:

1. APROVAR E DAR POSSE AOS MEMBROS QUE COMPORÃO A DIRETORIA DA GESTÃO 2020-2023. Presidente, Diretor Financeiro, Diretor Secretário e suplente e Diretor Tesoureiro e suplente (art. 19, §1º).

DIA 24 DE JULHO (6ª) DE 2020

HORA: 09H30 (1ª. convocação); 10H00 (2ª. convocação)

Quórum: 1ª. convocação com a presença de 2/3 dos membros do Conselho Deliberativo, e 30(trinta) minutos após, em 2ª. convocação, com maioria absoluta dos integrantes.


Deliberação de 2/3 dos integrantes do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva.

Por ocasião da pandemia e com base no **Ofício Circular n.º 03/2020**, do Ministério Público do Estado do Paraná, as reuniões serão realizadas virtualmente, pela tecnologia Google Meets, por meio do link

<https://meet.google.com/dav-oppo-kak>

Agradecemos e contamos com a participação de todos.

Londrina, 21 de julho de 2020


Francisco Eugênio Alves de Souza
Presidente HUTEc



HUTEc

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDINA**



DOC 2 - Convocação por e-mail



Contato HUTEc <contato@hutec.com.br>

Re: EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 24.07

Jurídico HUTEc <juridico@hutec.com.br>

21 de julho de 2020 10:33

Para: cmascarenhas@unprimebr.com.br, fchibanasoares@yahoo.com.br, Ligia Correa Jung Barbosa <ligia.jung@uel.br>, Ailton José Petris <airton.petris@gmail.com>, Camilo Molino Guidoni <camiloguidoni@gmail.com>, Edson Lopes Lavado <lavado@uel.br>, Francisco Eugenio Alves de Souza <frico@uel.br>, Francisco Pereira Silva <uefpereira@gmail.com>, Leticia <leticiajordani@hotmail.com>, Ligia Lopes Ferrari <ligiaferrari@sercomtel.com.br>, Silvio Lima <silvio_lima@yahoo.com.br>, rogerfiscuel@gmail.com, marcostanita@hotmail.com, soralia.martinez03@gmail.com, Contato HUTEc <contato@hutec.com.br>, marciabarbosahu@gmail.com, Tiago Severo Peixe <tiago@uel.br>, snsouza@uel.br, ROSANA HESHIKI <hesrosana@gmail.com>, carvaz@me.com

Prezados Membros do Conselho Deliberativo e Diretoria, bom dia!

Em nome do Presidente da HUTEc, encaminho anexo a convocação para **Reunião Extraordinária** que será realizada no dia **24.07, 09H30 pelo link:**

<https://meet.google.com/dpv-gpaq-kqk>

Solicitamos a confirmação deste email.

Contamos com a presença de todos.

Atenciosamente,

Ciliane Carla Sella de Almeida
Assessora Jurídica
(43) 3325-0724
3351-6657
999849980

Skype: carlasella1

Esta mensagem e anexos são tratados como correspondência confidencial para o destinatário apenas indicado. Se você não é o destinatário desta mensagem ou responsável por recebê-la, está proibido de divulgar, distribuir ou copiá-la. Se você recebeu esta mensagem por engano, informe o remetente e depois proceda a exclusão em seu sistema.



Ciliane Carla Sella de Almeida
Assessora Jurídica
(43) 3325-0724
3351-6657
999849980

Skype: carlasella1

Esta mensagem e anexos são tratados como correspondência confidencial para o destinatário apenas indicado. Se você não é o destinatário desta mensagem ou responsável por recebê-la, está proibido de divulgar, distribuir ou copiá-la. Se você recebeu esta mensagem por engano, informe o remetente e depois proceda a exclusão em seu sistema.



HUTEc

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**



Ciliane Carla Sella de Almeida
Assessora Jurídica
(43) 3325-0724
3351-6657
999849980

Skype: carlaseila1

Esta mensagem e anexos são tratados como correspondência confidencial para o destinatário apenas indicado. Se você não é o destinatário desta mensagem ou responsável por recebê-la, está proibido de divulgar, distribuir ou copiá-la. Se você recebeu esta mensagem por engano, informe o remetente e depois proceda a exclusão em seu sistema.

 **Convocação da Reunião do Conselho Deliberativo 24.07.2020.pdf**
142K

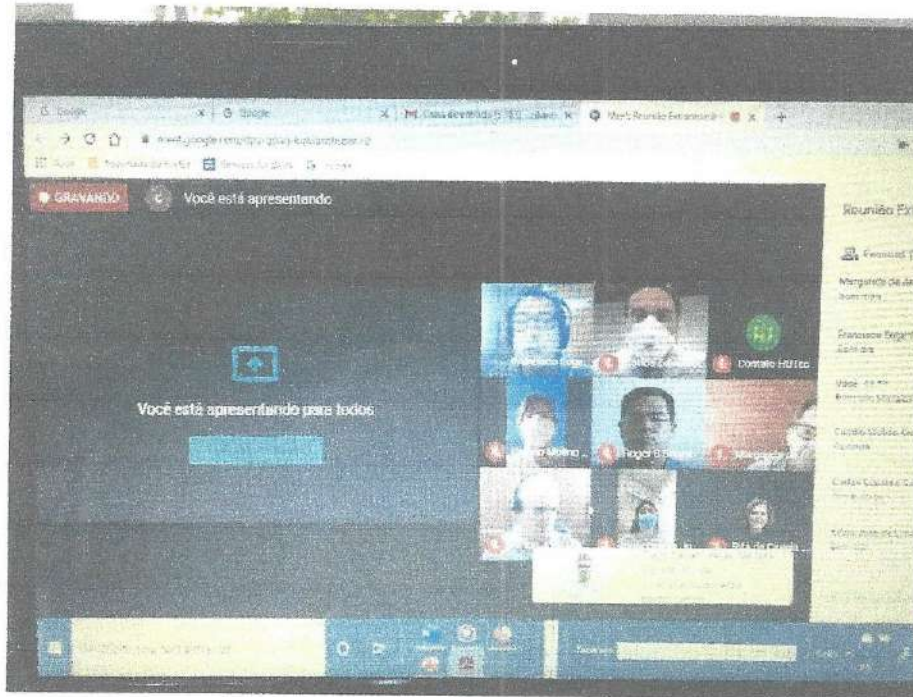


HUTECH

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**



DOC 3 - FOTO





HUTEc

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**



DOC 4 - RELAÇÃO DA DIRETORIA EMPOSSADA PARA O MANDATO 2020-2023

Presidente: Francisco Eugênio Alves de Souza

Brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade RG n. 6.444.727-0 SESP-PR, inscrito no CPF n. 437.349.289-15, residente e domiciliado em Londrina (PR), Rua Jaú, 400 – 86089-050 – Caravelle.

e-mail: kiko@uel.br

Diretora Financeira: Margarete de Araújo Andrade

Brasileira, solteira, enfermeira, portadora da Carteira de Identidade RG n. 4.198.190-3 SESP-PR, inscrita no CPF n. 682.322.179-87, residente e domiciliada em Londrina (PR), Avenida Saul Elkind, 674 – 86075-000 – Conjunto Luís de Sá.

e-mail: margareteandrade@sercomtel.com.br

Diretor Tesoureiro: Tiago Severo Peixe

Brasileiro, casado, professor universitário, portador da Carteira de Identidade RG n. 7.888.318-9 SESP-PR, inscrito no CPF n. 031.112.449-62, residente e domiciliado em Londrina (PR), Rua Alameda Pé Vermelho, 180, Apto 403 CM14 AND04 – 86050-492 – Gleba Fazenda Palhano.

e-mail: tiago@uel.br

Diretor Tesoureiro suplente: Silvio Henrique Maia de Almeida

Brasileiro, solteiro, médico, portador da Carteira de Identidade RG n. 10.913.759-6, inscrito no CPF n. 808.990.649-49, residente e domiciliado em Londrina (PR), Rua das Bromélias, 93, QD7 Lote 09 – 86055-734 – Vivendas do Arvoredo.

e-mail: shmdea@gmail.com

Diretor Secretário: Carlos Eduardo Sanches Vaz

Brasileiro, casado, médico/professor universitário, portador da Carteira de Identidade RG n. 4.046.267-8 SSP-PR, inscrito no CPF n. 669.600.969-87, residente e domiciliado em Londrina (PR), Rua Borba Gato, 1078, Apto 1202 – 86010-630 – Jardim América.

e-mail: carvaz@me.com

Diretora Secretária Suplente: Rita de Cássia Domansky

Brasileira, casada, enfermeira, portadora da Carteira de Identidade RG n. 3.276.476-2 SSP-PR, inscrita no CPF n. 504.735.739-20, residente e domiciliada em Londrina (PR), Rua Gago Coutinho, 306 – 86039-190 – Novo Aeroporto.

e-mail: rita.domansky@uel.br



HUTec

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA



5ª. ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Aprovada pelo Conselho Deliberativo e Diretoria em 15 de julho de 2021 e submetida ao Ministério Público do Estado do Paraná

Capítulo I – Da denominação e natureza jurídica

Art.1º. A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná passará a se chamar Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina, pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa, patrimonial e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto, pela legislação que lhe for aplicável, especialmente a lei estadual 20.537 de 20 de abril de 2021 e pelas normas complementares que venham a ser editadas pelos órgãos competentes, nos limites das suas atribuições.

Art. 2º. A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina também poderá usar para sua denominação a sigla “HUTec”.

Parágrafo único. No texto deste Estatuto as expressões “HUTec”, “Fundação” e “Fundação HUTec” equivalem-se como denominação da Entidade.

Art. 3º. É indeterminado o prazo de duração da “Fundação HUTec”.

Capítulo II – Do foro e da sede

Art. 4º. A Fundação HUTec tem foro e sede competentes na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Robert Koch n. 554, Jardim Operária, CEP: 86038-350.

I- Obter prévio credenciamento como fundação apoiadora junto às Instituições Estaduais de Ensino Superior e outras Instituições Públicas de Ensino Superior, de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Prestadoras de Serviços de Saúde.

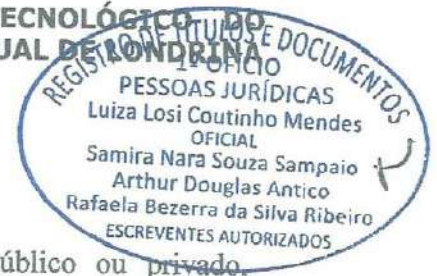
II- Obter prévio registro na Superintendência de Ensino Superior, Ciência e Tecnologia do Governo do Estado do Paraná e de órgãos Estaduais ou Federais de acordo com as determinações legais.

Parágrafo único. Para a consecução dos seus fins estatutários a Fundação HUTec, ouvido o Conselho Deliberativo, poderá atuar em todo território nacional e exterior e, para tanto, ter as unidades operacionais ou escritórios de representação que se fizerem necessários, os quais se regerão pelas disposições deste Estatuto.



HUTEc

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**



Capítulo III- Das finalidades e atividades

Art. 5º. A Fundação HUTEc tem por finalidades:

- I. Colaborar com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, interessadas no estudo, pesquisa, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos das ciências da saúde, da formação de recursos humanos em saúde e do aprimoramento da prestação de serviços de saúde;
- II. Colaborar na preservação do patrimônio e na função social primordial do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina;
- III. Atuar como Fundação de Apoio de Instituições de Ensino Superior (IEES), Institutos de Ciência e Tecnologia (ICTs) e Clínicas e Hospitais Universitários Públicos do Estado do Paraná, que assim a reconhecerem, conforme a lei 20.537 de 29 de Abril de 2021.

Art. 6º. Para a consecução de suas finalidades a Fundação HUTEc poderá:

- I. Executar projetos, programas, planos de ações, cessão de recursos físicos e humanos, doação de recursos financeiros relacionados às finalidades da HUTEc, incluindo prestação de serviços médico- hospitalares, e de apoio técnico para pessoas jurídicas, de direito público ou privado que atuem em áreas afins;
- II. Incentivar e, quando possível, subsidiar o desenvolvimento tecnológico de novos produtos, equipamentos, sistemas e processos;
- III. Estimular ações nas áreas de ensino, assistencial e de pesquisa, por meio de apoio material e financeiro a docentes e ao pessoal de apoio que participe do planejamento e execução das atividades da Fundação;
- IV. Promover conferências, cursos, seminários e estudos, bem como a edição de publicações visando informar e divulgar os assuntos afetos à sua finalidade social;
- V. Conceder bolsas de estudo, estágios e auxílios de assistência a docentes, pessoal de apoio e estudantes de graduação e pós-graduação que atuem em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento tecnológico e inovação e que possam contribuir para a consecução dos objetivos da Fundação HUTEc, desde que assim o permitam seus recursos, cumpridos os requisitos legais e regimentais;
- VI. Colaborar com o Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina, provendo, quando possível, em suas necessidades de recursos financeiros, físicos, humanos, equipamentos, materiais de consumo médico hospitalar, medicamentos, insumos farmacêuticos e materiais permanentes que se fizerem necessários para o cumprimento de sua função social;
- VII. Prestação de serviços técnicos, de consultoria, de auditoria, de perícias médicas, de assessoria e atividades científicas e técnico-administrativas para instituições públicas e privadas, podendo, inclusive, contratar pessoal especializado para seu quadro de profissionais para atender à tais finalidades;



HUTEc

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**



- VIII. Desenvolver parcerias com outras Fundações nacionais ou estrangeiras, privadas ou públicas, nacionais ou internacionais que tenham como objetivos promoção, prevenção e recuperação da saúde pública;
- IX. Celebrar convênios, contratos, termos de fomento e de colaboração, contratos de gestão, acordos de cooperação e outros instrumentos congêneres com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- X. Captar recursos financeiros em editais privados ou públicos, nacionais ou internacionais, para o financiamento de projetos, programas, planos de ações relacionados às suas finalidades;
- XI. Articular-se-á com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, podendo firmar convênio ou contrato ou termo de parceria ou qualquer outro instrumento legal;
- XII. Aquisição de insumos no mercado nacional e internacional para as atividades, os projetos e programas desenvolvidos nas áreas da saúde;
- XIII. Comercialização de produtos/subprodutos originários/resultantes de projetos e programas das instituições apoiadas;
- XIV. Gestão de parques e polos tecnológicos, incubadoras e empresas de inovação nas áreas da saúde para incentivar o desenvolvimento tecnológico e a interação entre as empresas e institutos de ciência e tecnologia;
- XV. Locação de instalações para a realização de atividades, de grupos de trabalho e de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação;
- XVI. Gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde de unidades hospitalares;
- XVII. Outras atividades compatíveis com sua finalidade e comercializar produtos desenvolvidos por projetos de pesquisa, ensino, extensão e desenvolvimento tecnológico ou adquiridos no mercado e necessários ao bom desenvolvimento desses projetos, das instituições apoiadas pela HUTEc, observadas as normas da Receita Estadual.

Art. 7º. As atividades desenvolvidas pela HUTEc visam a sustentabilidade da fundação, o atingimento de suas finalidades e sobretudo complementar o adequado suporte financeiro para o melhor desenvolvimento da função social do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina e de outros órgãos apoiados, quando for o caso.

Art.8º. A HUTEc poderá para fins de cumprir seu papel social, se credenciar como ente de apoio de outras instituições públicas desde que os objetivos institucionais se coadunem com os objetivos da HUTEc e aos critérios estabelecidos em legislações e normativas incidentes nestas relações.

Parágrafo único. A atuação da HUTEc nos termos previstos no caput independerá de autorização do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina.



HUTEc

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA



Capítulo IV Do patrimônio e das receitas da fundação

Art. 9º. O patrimônio original da HUTEc é constituído pela quantia de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), conforme dotações iniciais de seus instituidores e Escritura Pública de 25 de março de 1999, do Tabelionato do 1º Ofício de Título e Documentos da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, às Folhas 11/26 do livro no. 48/N e representado em moeda corrente nacional.

Art. 10. Constitui ainda patrimônio da Fundação a ser utilizado na realização de seus fins e objetivos:

- I. Doações, legados, auxílios, dotações e contribuições, que lhe venham a ser destinadas por pessoas de direito público ou privado, para esse fim;
- II. Bens e direitos que vier adquirir para esse fim;
- III. Parte dos resultados líquidos provenientes de suas atividades que, a critério do Conselho Deliberativo, ouvido o Ministério Público, deva ser incorporado ao Patrimônio.

Parágrafo único. A alienação, aquisição ou oneração de bens imóveis, ainda que para a aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, serão decididas pelo Conselho Deliberativo, observando-se o quórum qualificado de deliberação de 2/3 (dois terços), com subsequente apreciação pelo Ministério Público.

Art. 11. Constituem receitas da Fundação:

- I. Rendas resultantes da prestação de serviços;
- II. Receitas decorrentes de suas atividades exclusivas ou exercidas em associação com terceiros, em especial aquelas realizadas com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação, através de Termos de Parceria, Convênios, Contratos ou outro instrumento legal;
- III. Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de Órgãos Públicos da Administração direta ou indireta;
- IV. Doações, legados ou heranças;
- V. Auxílios, rendas e contribuições em seu favor constituídos por pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira.
- VI. Publicações e recebimento de direitos autorais;
- VII. Usufrutos que lhe forem conferidos;
- VIII. Frutos civis dos imóveis que possuir;
- IX. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- X. Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- XI. Juros bancários e outras receitas de capital;
- XII. Produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- XIII. Por outras rendas eventuais.



HUTEc

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**



§ 1º. As doações e legados somente serão aceitos quando livres e desimpedidos de quaisquer ônus e pendências judiciais, exceto quando houver interesse para a Fundação, verificado pela Diretoria, quando, mesmo gravados de ônus, os bens poderão ser aceitos mediante autorização do Conselho Deliberativo, especialmente convocado para este fim.

§ 2º. A contratação de empréstimos em instituições financeiras, agências de fomento, ou através de particulares, dependerá de deliberação, por maioria absoluta, do Conselho Deliberativo, especialmente convocado para este fim.

§ 3º. Os depósitos e movimentação do numerário serão feitos exclusivamente em contas da Fundação, junto a estabelecimentos de natureza financeira ou bancária.

Capítulo V da Estrutura organizacional

Art. 12. A estrutura organizacional da Fundação HUTEc é composta pelos seguintes órgãos: IV-Conselho Deliberativo; V-Diretoria e VI-Conselho Fiscal.

Parágrafo único. As despesas comprovadamente realizadas em favor da HUTEc, devidamente autorizadas e dentro de sua finalidade serão reembolsadas de acordo com as instruções internas.

Seção I -Do Conselho Deliberativo

Art.13. O Conselho Deliberativo, órgão soberano da Fundação, será constituído por 13 (treze) Conselheiros titulares e respectivos suplentes, com mandato de 03 (três) anos, sendo facultada a recondução.

Art. 14. O Conselho Deliberativo será composto pelos seguintes membros titulares, cuja indicação será realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término dos mandatos vigentes e importará também na indicação de seus respectivos suplentes:

- I. (um) representante do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Estadual de Londrina, indicado por seu Diretor;
- II. (um) representante do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná, indicado por seu Diretor Superintendente;
- III. Pelo Diretor Clínico do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná ou representante por ele indicado;
- IV. (um) representante da Universidade Estadual de Londrina, indicado pelo Reitor;
- V. (três) representantes escolhidos dentre docentes ou ex-docentes, indicados pelo Conselho do Centro de Ciências da Saúde, preferencialmente de áreas distintas;
- VI. (três) representantes do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná indicados por seu Conselho Diretor, preferencialmente de áreas distintas;
- VII. (três) representantes das classes produtoras, sendo 01 (um) indicado pela Associação Comercial e Industrial de Londrina – ACIL e 02 (dois) a convite da Diretoria da HUTEc, “ad referendum” do Conselho Deliberativo.

§ 1º. Os suplentes, indicados no mesmo ato em que forem nomeados os respectivos titulares, a estes substituirão em suas ausências ou impedimentos.



HUTEc

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**



§2º. É vedado o exercício cumulativo dos cargos integrantes da Estrutura Administrativa da Fundação, ainda que na condição de suplente.

§ 3º. Perderá automaticamente seu mandato o integrante do Conselho Deliberativo que:

- I. Perder, por qualquer motivo, sua condição de integrante do ente ou órgão que represente;
- II. No decorrer de 12 (doze) meses, faltar a duas Reuniões consecutivas, ou três alternadas, sem motivo justificado.

§ 4º Em caso de vacância de qualquer dos cargos do Conselho Deliberativo, a indicação da substituição será feita pelo setor de origem do conselheiro a ser substituído sendo que o substituto exercerá o mandato restante até as próximas eleições:

Art. 15. São atribuições do Conselho Deliberativo:

- I. Indicar e dar posse aos integrantes da Diretoria;
- II. Dar posse aos integrantes do Conselho Fiscal;
- III. Deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente, quanto àquele, o Conselho Fiscal;
- IV. Examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- V. Sugerir à Diretoria as providências que julgar necessárias ao interesse da Fundação;
- VI. Deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis pertencentes à Fundação;
- VII. Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Fundação ou sobre a extinção desta;
- VIII. Deliberar sobre a indicação do gerente executivo da Fundação feita pelo seu Presidente;
- IX. Decidir sobre eventuais reformas estatutárias submetendo-as à anuência do Ministério Público;
- X. Aprovar o Regimento Interno da Fundação e outros atos normativos.
- XI. Deliberar sobre a remuneração do dirigente máximo da fundação, de acordo com a legislação vigente e normativas aplicáveis.

Seção II Das reuniões do conselho deliberativo. Art.

16. O Conselho Deliberativo reunir-se-á:

I. Ordinariamente, a cada 03 (três) meses, por convocação do seu presidente ou substituto legal, para:

- a) Tomar conhecimento da dotação orçamentária para a Fundação;
- b) Examinar, o relatório das atividades da Diretoria referente a cada exercício social encerrado;



HUTEc

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**



c) Deliberar sobre assuntos encaminhados pela Diretoria;

d) Analisar pareceres do Conselho Fiscal.

II. E, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do seu substituto legal ou, ainda, por 2/3 (dois terços) de seus membros, para tratar dos seguintes pontos:

a) Discutir assuntos referentes a bens e patrimônios;

b) Alterar ou reformar o presente estatuto, observado o disposto no art. 36;

c) Demais assuntos de relevância.

Art. 17. A convocação das reuniões será feita com antecedência mínima de 03 (três) dias, mediante correspondência eletrônica (e-mail) com comprovante de envio, com pauta dos assuntos a serem tratados, além de horário e local.

§ 1º. As reuniões ordinárias serão instaladas em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes.

§ 2º. As reuniões extraordinárias serão instaladas, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Deliberativo, e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

§ 3º. As deliberações, em ambos os casos, serão tomadas por voto da maioria dos presentes, ressalvadas as disposições de quóruns especiais constantes do presente Estatuto.

§ 4º. Quando justificadas, as reuniões ordinárias ou extraordinárias poderão ser realizadas remotamente através de plataformas.

Art. 18. As reuniões do Conselho Deliberativo serão presididas pelo Presidente da Fundação, que dela participará com direito a voto de qualidade.

Seção III Da diretoria da fundação

Art. 19. A Fundação será administrada por uma Diretoria, composta dos seguintes cargos:

- I. Presidente da Fundação;
- II. Diretor-Financeiro;
- III. Diretor-Secretário e respectivo suplente;
- IV. Diretor-Tesoureiro e respectivo suplente.

§ 1º. Os membros do Diretoria serão indicados por deliberação da maioria simples dos membros do Conselho Deliberativo, com mandato de três (3) anos, permitida a recondução.

§ 2º. O Presidente da Fundação será, obrigatoriamente, indicado dentre docentes ou ex-docentes do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Estadual de Londrina.



HUTEc

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**



§ 3º. Os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal não poderão ser eleitos para a Diretoria.

§ 4º. A designação de nova diretoria far-se-á, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término dos respectivos mandatos, ou num prazo de 08 (oito) dias, em caso de vacância que venha a ocorrer por outro motivo.

Art. 20. Ocorrendo vaga nos cargos titulares de Secretário ou Tesoureiro da Diretoria, caberá aos respectivos suplentes substituí-los até o fim do mandato para o qual foram indicados.

Parágrafo único. O Diretor Financeiro substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos.

Art. 21. Ocorrendo vacância nos cargos da Diretoria, o Conselho Deliberativo reunir-se-á no prazo máximo de 30 (trinta dias) para indicar o novo integrante, que completará o mandato.

Seção IV Da competência da diretoria

Art. 22. Compete a Diretoria exercer a administração da Fundação, cumprindo a legislação pertinente, o Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações do Conselho Deliberativo, sem prejuízo das seguintes atribuições:

- I. Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II. Elaborar e apresentar ao Conselho Deliberativo o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III. Elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IV. Elaborar o regimento interno da HUTEc e submetê-lo à aprovação do Conselho Deliberativo;
- V. Contratar e demitir funcionários;
- VI. Propor a criação do cargo de Gerente executivo, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, cujas responsabilidades e atribuições delegadas, dentre as da diretoria, deverão constar do regimento interno da Fundação a ser aprovado pelo Conselho Deliberativo;
- VII. Definir a política e níveis de remuneração do pessoal técnico e administrativo da HUTEc;
- VIII. Conceder diárias, ajudas de custo, passagens e hospedagens, de acordo com as atividades programadas pelo Conselho Deliberativo, ou para atender às necessidades técnicas e administrativas dos projetos desenvolvidos em parceria pela Fundação;
- IX. Decidir sobre o reembolso por despesas realizadas, provenientes do exercício de atividades desenvolvidas em prol da Fundação e de suas finalidades;
- X. Relacionar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- XI. Remeter à Curadoria de Fundações, anualmente, dentro do prazo de até 06 (seis) meses seguintes ao término do exercício financeiro, suas contas e balanços, bem como relatórios circunstanciados da atividade e da situação da entidade no



HUTEc

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

respectivo exercício, nos termos da legislação vigente;

- XII. Decidir em conjunto com o Conselho Deliberativo sobre eventuais reformas estatutárias submetendo-as à anuência do Ministério Público.

Art. 23. Compete ao Presidente da Fundação:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- II. Convocar e participar das Reuniões do Conselho Deliberativo;
- III. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV. Dirigir e supervisionar todas as atividades da Fundação;
- V. Assinar documentos relativos às operações ativas da Fundação;
- VI. Submeter ao Conselho Deliberativo o nome que indicar para o cargo de Gerente executivo da HUTEc;
- VII. Representar a Fundação, ativa ou passivamente, administrativa e judicialmente;
- VIII. Assinar acordos, convênios, contratos e outros instrumentos congêneres da HUTEc com outras entidades;
- IX. Assinar, em conjunto com o Tesoureiro, todos os cheques emitidos pela Fundação.



Art. 24. Compete ao Diretor-Financeiro:

- I. Substituir o Presidente da Fundação, em seus impedimentos e ausências;
- II. Colaborar com o Presidente da Fundação e demais membros da diretoria;
- III. Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Fundação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para a conformidade com toda a legislação incidente e o cumprimento, em tempo hábil, das obrigações assumidas pela HUTEc;
- IV. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido ao Conselho Deliberativo;
- VI. Elaborar e remeter ao Ministério Público a prestação de contas;
- VII. Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação do Conselho Deliberativo.

Art. 25. Compete ao Diretor-Secretário:

- I. Colaborar com o Presidente da Fundação na Direção e execução de todas as atividades da Fundação;
- II. Secretariar as Reuniões do Conselho Deliberativo e da Diretoria e redigir atas;
- III. Divulgar as atividades da Fundação;
- IV. Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício.



HUTEc

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**



Art. 26. Compete ao Diretor-Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e efetuados à Fundação, mantendo em dia a escrituração;
- II. Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Fundação;
- III. Apresentar semestralmente o balancete das receitas e despesas realizadas no exercício;
- IV. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto, apenas valores suficientes a pequenas despesas;
- V. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- VI. Assinar, em conjunto com o Presidente da Fundação, todos os cheques emitidos pela Fundação.

Parágrafo único. Havendo contratação de funcionário para a função de tesoureiro, este, sob a supervisão do Diretor-Financeiro, assumirá as atribuições especificadas neste artigo, ficando suspenso o cargo de Diretor-Tesoureiro enquanto durar referida contratação.

Capítulo VII Seção I do Conselho Fiscal

Art. 27. O Conselho Fiscal da Fundação será integrado por 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes, indicados pelo Conselho Departamental do CCS.

§ 1º. Na primeira reunião de cada gestão será escolhido um presidente dentre os integrantes do Conselho Fiscal.

§ 2º. O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 03 (três) anos.

Art. 28. Ocorrendo vacância no Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituir o titular até o fim do mandato.

Art. 29. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
- II. Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;
- III. Apreciar os balancetes e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Fundação;
- V. Advertir a Diretoria sobre supostas irregularidades detectadas nos documentos analisados ou em condutas de seus gestores.

Art. 30. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, convocado pelo respectivo Presidente da Fundação ou pelo Conselho Deliberativo



HUTEc

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**



CAPÍTULO VIII Da Administração

Art. 31. No desenvolvimento de suas atividades, a “Fundação HUTEc”:

- I. Observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião;
- II. Não terá finalidade lucrativa e não distribuirá entre sócios ou associados, conselheiros, diretores, doadores ou empregados os eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente na consecução de suas finalidades estatutárias;
- III. Manterá escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão;
- IV. Adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios;
- V. Será fiscalizada pelo Ministério Público, nos termos do Código Civil e Código de Processo Civil;
- VI. Atenderá à legislação trabalhista;
- VII. Se submeterá ao prévio credenciamento como fundação de apoio nas Instituições Estaduais de Ensino Superior e aos Institutos de Ciência e Tecnologia;
- VIII. Providenciará seu registro como fundação de apoio na Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - Seti PR ou no órgão público identificado nas normativas;
- IX. Adotará as normas estaduais de aquisições e contratações de obras e serviços na execução de contratos, acordos de parceria e convênios que envolvam recursos provenientes do poder público, ou a exigida pela agência de fomento respectiva, ou, na sua ausência, atenderá ao estabelecido em norma federal;
- X. Apresentará anualmente relatórios e documentos para fins de fiscalização interna pelas instituições apoiadas contendo informações suficientes para a averiguação da regularidade de suas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e regularidade da execução dos contratos, acordos de parceria e convênios;
- XI. Publicará os instrumentos contratuais celebrados com os entes apoiados no website conforme legislação e normativas vigentes.

Art. 32. A HUTEc não remunera, sob qualquer forma, os cargos do seu Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, sendo a atuação de seus ocupantes realizada de forma inteiramente gratuita.

§1º. O dirigente máximo da HUTEc poderá ser remunerado em conformidade com a legislação incidente e desde que autorizado pelo Conselho Deliberativo.

§2º. As despesas comprovadamente realizadas em favor da HUTEc, devidamente autorizadas e dentro de sua finalidade serão reembolsadas de acordo com as instruções internas de acordo com as instruções internas, sujeitando-se às regras estatutárias e normas legais.



HUTEc

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**



Capítulo IX Da prestação de contas

Art. 33. A prestação de contas anual da HUTEc conterà, obrigatoriamente, além de outros, os seguintes documentos:

- I. Relatório anual de execução de atividades;
- II. Relatório pormenorizado da Diretoria, demonstrando as principais ocorrências do exercício;
- III. Balanço patrimonial;
- IV. Demonstração do resultado do exercício;
- V. Demonstração das origens e aplicação dos recursos;
- VI. Demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- VII. Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário.
- VIII. Parecer e relatório de auditoria nos termos do art. 20 do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999, se for o caso.

Art. 34. A prestação de contas de final de mandato será de responsabilidade da Diretoria e deverá ser apresentada, obrigatoriamente, além dos documentos estabelecidos no art. 33, os seguintes documentos:

- I. Comparativo dos balanços patrimoniais de toda a gestão;
- II. Demonstração de superávit ou déficit;
- III. Demonstração de fluxos de caixa;
- IV. Declaração de Habilitação Profissional -DHP Eletrônica ou equivalente emitida pelo CRC;
- V. Termos de abertura e de encerramento dos livros Diário e Razão com registro nos órgãos competentes e autorização do Ministério Público;
- VI. Plano de Contas;
- VII. Comprovante de pagamento das obrigações principais e acessórias;
- VIII. Confirmação do saldo de caixa através de declaração do responsável pela guarda de numerários e valores, assinada por este e pelo responsável pela Fundação, atestando o saldo existente no caixa na data de encerramento do exercício);
- IX. Confirmação dos saldos bancários (extratos ou declarações- emitidas pelo banco- de contas e de aplicações financeiras evidenciando o saldo existente na data de encerramento do exercício);
- X. Conciliação bancária subscrita pelo contador e pelo administrador da Fundação ;
- XI. Demonstrativo do passivo circulante e de longo prazo;
- XII. Demonstrativo do ativo realizável – curto e longo prazo;
- XIII. Demonstrativo do ativo permanente;
- XIV. Relatório circunstanciado sobre as atividades institucionais realizadas no exercício fundo e toda a documentação comprobatória das atividades executadas;
- XV. Cópia de inteiro teor do plano de trabalho e da proposta orçamentária anual referente ao exercício executado, aprovados pelo Ministério Público;



HUTEc

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**



- XVI. Duas vias originais das atas dos órgãos deliberativos contendo as contas, destinação do resultado apurado e relatórios;
- XVII. Duas vias originais do parecer do Conselho Fiscal contendo indicação a respeito da destinação do resultado apurado;
- XVIII. Certidão da Justiça do Trabalho sobre existência de reclamações trabalhistas em nome da HUTEc;
- XIX. Certidão do cartório de distribuidor sobre existência de ações judiciais em nome da HUTEc.

Parágrafo único. Após a aprovação do Conselho Deliberativo todos os documentos relacionados no art. 35 serão encaminhados ao Ministério Público para os devidos fins até, no máximo, 60(sessenta) dias após o término do mandato da gestão que se finda.

Art. 35. A prestação de contas da Fundação HUTEc observará no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Fundação, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo X Da reforma do estatuto

Art. 36. A alteração do presente Estatuto está subordinada ao preenchimento dos seguintes requisitos:

- I. Proposta fundamentada de qualquer dos órgãos da administração dirigida ao Conselho Deliberativo, quando não partir deste próprio;
- II. Deliberação por 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva;
- III. A reforma pretendida não deve, em qualquer hipótese, contrariar os fins declarados;

Parágrafo único. A reforma do Estatuto deve ser formalizada por escritura pública, após prévio parecer favorável do Ministério Público e levada a registro no cartório competente.



HUTEc

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**



Capítulo XI Da extinção da fundação

Art. 37. A HUTEc será extinta quando:

- I. For impossível a sua manutenção;
- II. Por inobservância ou desvio dos objetivos para os quais foi instituída.

Art. 38. Ao Conselho Deliberativo, em Reunião Extraordinária, compete deliberar sobre a extinção da HUTEc, pelo quórum de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, cuja decisão somente terá efeito após submetida à apreciação do Ministério Público, que emitirá parecer pela extinção ou não.

§ 1º. No caso de extinção da fundação, o Conselho Deliberativo, sob acompanhamento do órgão competente do Ministério Público, procederá à sua liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas e todos os atos de disposições que estime necessários.

§ 2º. Findo o processo, o patrimônio residual apurado será transferido a outra pessoa jurídica que tenha, preferencialmente, o mesmo objeto social da HUTEc ou, ainda, se possível, revertido para o Hospital Universitário Regional do Nortedo Paraná ou Centro de Ciência da Saúde da Universidade Estadual de Londrina ou para outra entidade de fins congêneres, com atuação no Município de Londrina, a ser indicada pelo Ministério Público.

Capítulo XII Das disposições gerais e transitórias

Art. 39. A relação da Fundação com as pessoas admitidas a lhe prestarem serviços profissionais será regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas ou pelo estabelecido em contrato de prestação de serviços.

Parágrafo único. É vedado à Fundação HUTEc contratar serviços remunerados, para sua infraestrutura administrativa, com ou sem relação de emprego, de cônjuge ou companheiro (a), parentes até o terceiro grau, consanguíneo ou afim dos titulares e suplentes dos cargos do Conselho Deliberativo, da Diretoria e do Conselho Fiscal, durante o mandato e até dois (02) anos findo este, salvo para atender necessidades de projetos desenvolvidos em parceria com a Fundação, em área de sua especialidade.

Art. 40. O exercício fundacional e financeiro da HUTEc coincidirá com o ano civil.

Art. 41. O orçamento da HUTEc será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analítica das despesas, de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

Art. 42. Todas as contratações técnicas, que não sejam da administração da Fundação, terão prazo determinado, vinculado aos projetos e convênios.

Art. 43. Os casos não resolvidos satisfatoriamente pelos órgãos da administração, bem como as dúvidas ou omissões do presente Estatuto, terão sua solução apontada pelo Conselho Deliberativo ou pelo Ministério Público.



HUTec

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**



Art.44. Todas as convocações de reuniões e assembleias serão feitas através de correspondência eletrônica aos membros do Conselho Deliberativo, Diretoria, com comprovante de envio e publicação no sítio eletrônico da HUTec quando se tratar de reuniões do Conselho Deliberativo.

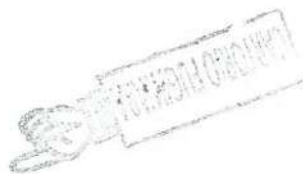
Art.45. Na hipótese da HUTec obter e, posteriormente, perder qualificações instituídas pela Lei 9637/98, Lei 9.790/99, Lei 12.101/2009 e alterações, entre outras, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, qual seja, o de dar apoio ao Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná e/ou ao Centro de Ciências da Saúde da Universidade Estadual de Londrina.

Art. 46. A presente reforma estatutária entrará em vigor após a aprovação pelo Ministério Público e averbação no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas desta comarca, à margem da inscrição às Folhas 11/26 do livro no. 48/N.

Londrina (PR), 24 de agosto de 2021.

Prof. Dr. Francisco Eugênio Alves de Souza

Presidente da Fundação HUTec



1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
Londrina - Paraná

Apontado e protocolado sob nº. **28057**

Averbado nesta data sob nº. **5077166**

Do Livro A de Pessoas Jurídicas
Londrina, **27 AGO 2021**

Rafaela Bezerra da Silva Ribeiro
OFICIAL



1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Piauí, 399 - 3º Andar - Sala 304
Londrina - Paraná

OFICIAL
Samira Nara Souza Sampaio
Arthur Douglas Antico
Rafaela Bezerra da Silva Ribeiro
ESCREVENTES AUTORIZADOS

Londrina 27/ago/21 09:23 Distr. 6193 1 OFÍCIO



14º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA
 Mônica Hiroshi Fujiwara - Tabelião Designado

CARTÓRIO FUJIWARA
 Av. Duque de Caxias, 800/810, Térreo - Jd. Europa
 Cep: 86015-000 - Londrina - PR. Telefone/Fax: (43) 3343-4445

Selo Digital Nº 0708nwMDuLDKxLH00BKVD2cY
 Valde esse selo em <http://horus.fundep.com.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de FRANCISCO
 EUGENIO ALVES DE SOUZA (81119). *0072* 93203C* Dou ff.
 Londrina-Paraná, 26 de agosto de 2021 - 12:42:22h.



Em Teste de Veracidade de Veracidade
 Beatriz Conceição Silve Mendes Escrivã Publicamente

Emol.: R\$4,72 (VRC 21,78), Funreju: R\$0,00, Selo: R\$0,00
 FUNDEP: R\$0,24, ISSN: R\$0,00 Total: R\$4,96



www.fundep.com.br

20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LONDRINA-PR
PROMOTORIA ESPECIALIZADA NA DEFESA DO MEIO AMBIENTE, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FUNDAÇÕES.

ATESTADO

ATESTO, para fins do cumprimento ao artigo 7º, inciso II, da alínea “c”, da Lei no 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que a **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 03.133.607/0001-38**, com sede na Rua Robert Koch 554, Vila Operária, na cidade de Londrina – Paraná, está em dia com suas obrigações perante o Ministério Público do Estado do Paraná, tendo prestado à Promotoria de Justiça das Fundações e do Terceiro Setor da Comarca de Londrina/PR as contas referentes ao exercício financeiro dos anos de 2005 a 2019, conforme consta dos bancos de dados e, especialmente, do Sistema PROMP, contas estas que foram analisadas e aprovadas por este órgão ministerial. A apresentação de contas referente ao exercício do ano 2020 se deu no prazo estabelecido e ainda encontra-se sob análise.

RESSALTA-SE que este Atestado não abrange eventuais irregularidades de ordem material que venham a ser objeto de análise técnica específica.

Atestado emitido em: 17/09/2021, às 15h05, pela 20ª Promotoria de Justiça da Comarca de Londrina, com atribuições nas áreas de Proteção do Meio Ambiente, Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Curadoria das Fundações.

O presente é emitido apenas com base nos autos de notícias de fato, procedimentos preparatórios, inquéritos civis, procedimentos administrativos e procedimentos investigatórios criminais em andamento nesta Promotoria de Justiça, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante, ressalvados os procedimentos de sigilo absoluto de natureza criminal.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública: com a Receita Federal e com o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica para a verificação da identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ, respectivamente; com o Instituto de Identificação do Paraná para a verificação da identidade/NOME com o REGISTRO GERAL; ou com outras Promotorias de Justiça do Estado do Paraná. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada e do alcance das matérias de atribuição desta Promotoria de Justiça, que limitam o objeto desta certidão, é de sua exclusiva responsabilidade.

Londrina, 17 de setembro de 2021.

LEILA

SCHIMITI:77283

813934

Assinado de forma digital

por LEILA

SCHIMITI:77283813934

Dados: 2021.09.17 15:48:12

-03'00'

Leila Schimiti
Promotora de Justiça

20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LONDRINA
PROMOTORIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E FUNDAÇÕES

INTERESSADA: HUTEC – FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO HOSPITAL TECNOLÓGICO DO NORTE DO PARANÁ

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2019

PARECER Nº 001/2021

A **HUTEC – FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO HOSPITAL TECNOLÓGICO DO NORTE DO PARANÁ** encaminhou para apreciação documentação daquela instituição referente à prestação de contas alusiva ao exercício de 2019, através do uso do Sistema de Cadastro e Prestação de Contas – SICAP.

Submetido ao crivo técnico da Auditoria desta Promotoria de Justiça de Fundações, esta opinou pela aprovação desta prestação de contas, conforme se verifica do Relatório de Auditoria 007/2021, em razão de que a Fundação cumpriu os requisitos formais da prestação de contas-SICAP, revestindo-se dos requisitos necessários e das formalidades pertinentes.

Isto posto, **APROVO** a prestação de contas relativa ao exercício **2019** dessa Fundação, **ressalvando** que esta não engloba o controle finalístico a ser desempenhado pelo Ministério Público, nos termos da Resolução PGJ nº 2.434/2.002, em seus artigos 33, III; 45, IV e 46, §§ 1º e 2º via SICAP, o qual se encontra em fase de gradativa implantação.

Ressalte-se, assim, que a análise das contas deste exercício não se deu por auditoria “*in loco*” sendo embasadas, apenas, nas informações prestadas pela própria Fundação no SICAP e documentos encaminhados a esta Unidade.

Observa-se, portanto, que, havendo notícia ou prova de

20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LONDRINA
PROMOTORIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E FUNDAÇÕES

informação omitida pela Fundação, a prestação de contas pode ser objeto de investigação não afastando, ademais, eventuais irregularidades que, porventura, sejam constatadas pela auditoria, no exercício de outra fiscalização.

Encaminhe-se o presente parecer, acompanhado de cópia do relatório de auditoria, por e-mail, para a HUTEK.

Após as anotações necessárias, archive-se o presente Procedimento Administrativo nesta Promotoria de Justiça.

Londrina, 22 de janeiro de 2021.

LEILA

SCHIMITI:77283813

934

Assinado de forma digital por

LEILA SCHIMITI:77283813934

Dados: 2021.01.22 15:32:01

-03'00'

Leila Schimiti
Promotora de Justiça

Londrina, 19 de Fevereiro de 2021.

OF. HUTEc. DP. 005/2021

Na condição de instituição detentora do título de Utilidade Pública, nos termos da Lei 8519/2001 e, em atendimento ao contido na Lei 9825/2005, temos a satisfação de apresentar o **“Relatório de Atividades Desenvolvidas no Exercício de 2020”**.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessária.

Atenciosamente,

FRANCISCO EUGENIO ALVES
DE SOUZA:43734928915

Assinado de forma digital por
FRANCISCO EUGENIO ALVES DE
SOUZA:43734928915
Dados: 2021.02.20 08:39:27 -03'00'

Prof. Dr. Francisco Eugênio Alves de Souza

Presidente da Fundação HUTec

À
Secretaria Municipal de Governo da
Prefeitura do Município de Londrina



HUTEc

**HUTEc – FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES DAS ENTIDADES DECLARADAS
DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**

(Conforme Lei Municipal nº 9.825, de 17 de novembro de 2005).

Nome Entidade: HUTEc – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital
Universitário da Universidade Estadual de Londrina.

Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 258/01

CNPJ nº: 03.133.607/0001-38

Endereço: Av. Robert Koch, 554 – Operária – Londrina – PR – CEP 86038-350.
DIRETORIA

PRESIDENTE	DIRETORA - FINANCEIRA
Nome: Prof. Dr. Francisco Eugênio Alves de Souza	Nome: Enfermeira Margarete de Araújo Andrade
Endereço: Rua Jau, nº 400 Cep. 86039-140 Jd. Caravelle Londrina/PR	Endereço: Avenida Saul Elkind, nº 674 Cep. 86075-000 Conj. Luís de Sá. Londrina/PR
Telefone: 43 3371-2398	Telefone: 43 9994-8044
TESOUREIRO	SECRETÁRIO
Nome: Prof. Dr. Tiago Severo Peixe	Nome: Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches Vaz
Endereço: Alameda Pé Vermelho, 180 apto 403 Gleba Fazenda Palhano Londrina/Pr	Endereço: Rua Borba Gato, 1078, apto 1202 Cep. 86010-630 Jd. América Londrina/Pr
Telefone 43 99117-8333	Telefone: 43 99161-1717

OBS: Toda vez que houver eleição para mudança da diretoria da entidade, a mesma deverá encaminhar a esta Secretaria de Governo, junto com o relatório de atividades, cópia da referida ata.

OBJETIVOS ESTATUTÁRIOS DA ENTIDADE: Desenvolvimento, produção e divulgação das ciências da saúde, formação de recursos humanos e do aprimoramento da prestação de serviços de saúde.

Colaborar na preservação do patrimônio e na função social primordial do Hospital Universitário/UEL pra o benefício de toda comunidade.

Londrina, _____ de _____ 2021.

FRANCISCO EUGENIO ALVES DE SOUZA/42734928015 Documento de Registro Profissional nº 104904/2004/00014/1000001
Cadastrado em 20/04/2014 às 10:21:11 - 4010

Assinatura e Carimbo do Presidente
da entidade

Assinatura e Carimbo do Órgão
Municipal responsável



HUTEc

**HUTEc – FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**

Segue anexo o Relatório de atividades

PROJETOS HUTec _ 2020

Nº DO PROJETO	HISTÓRICO	OBJETIVOS	COORDENAÇÃO	Nº DE BENEFICIÁRIOS
001/2020	7º CONGRESSO INTERNACIONAL DE ENFERMAGEM - UEL E 1º SEMINÁRIO DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO DE ENFERMAGEM UEL	O evento tem por finalidade discutir eixos temáticos relacionados a pós-graduação, pesquisa, transição do cuidado, bem como discutir os desafios e potencialidades, local, regional, nacional e internacional para a excelência da assistência em enfermagem. Ser um evento de referência na região com a participação de representantes de todas as esferas que envolvem os serviços de saúde com versões consecutivas.	Profa. Dra. Rosângela	CANCELADO DEVIDO COVID-19
002/2020	CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA E ASSISTÊNCIA EM ENFERMAGEM EM CENTRO CIRÚRGICO	Capacitar profissionais de enfermagem atuantes ou não em centro cirúrgico, abordando os principais conceitos relativos a prática da instrumentação cirúrgica e da assistência de enfermagem em centro cirúrgico, permitindo uma assistência qualificada, organizada e especializada durante um procedimento cirúrgico.	Divanilda Vieira de Souza Trigo	CANCELADO DEVIDO COVID-19
003/2020	PALS - Suporte Avançado de Vida em Pediatria - Londrina-PR (Treinamento de Instrutores para credenciamento do PALS)	Desenvolvido pela American Heart Association para treinar a realização do Suporte Avançado de Vida em Pediatria. O curso utiliza casos clínicos e prática da habilidades em manequim e simuladores pediátricos.	Dr. Fabrício Nogueira/Funado	2
004/2020	XVI Curso de Atualização em Pediatria de Londrina 2020	Reforçar a formação do pediatra, promovendo uma ampla discussão e revisão da pediatria clínica. A abordagem será dividida em grupos temáticos, com orientação específica de especialistas em cada área, permitindo a revisão de todos os aspectos da doença, desde a fisiopatologia até o tratamento, aspectos preventivos e atualização científica, com protocolos de medicina baseada em evidência.	Dra. Ligia S. L. Ferraz e Dr. Milton Macedo de Jesus	CANCELADO DEVIDO COVID-19
005/2020	Curso de Especialização em Controle de Infecção Relacionamento e Assistência à Saúde	Formar profissionais que possam atuar na CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar) promovendo orientações técnicas aos agentes de saúde, prevenção e controle de IRAS, monitorando e auxiliando na investigação de episódios de surto em serviços de saúde, fiscalizando, elaborando e executando programas de controle de IRAS, e em outras áreas pertinentes ao controle de infecção.	Profa. Marcia Perugini	14
006/2020	Curso de Especialização em Análises Clínicas	Atualizar e aprofundar os conhecimentos em graduandos em Farmácia em habilitação em Análises Clínicas.	Profa. Luis Antonio Custodio	28
007/2020	Programa IMPACTO - MR - "Impacto das infecções por microrganismos resistentes a antimicrobianos em pacientes internados em unidades de terapia intensiva adulto no Brasil. Plataforma de Projetos de Apoio ao Plano de Ação Nacional de Prevenção e Controle de Resistência aos Antimicrobianos".	Estabelecer uma plataforma de pesquisa colaborativa para apoiar o Plano de Ação Nacional de Prevenção e Controle de Resistência aos Antimicrobianos.	Dra. Cintia Magalhães Carvalho Gifon	-
008/2020	I Class Online de Fisioterapia Esportiva	Promover um curso online para que os alunos de fisioterapia possam participar das atividades um mês ao longo do pandemia do CORONAVIRUS no qual tenham presença.	Isabelli Sauri Suguieles Rums	38
009/2020	Curso de Qualificação em Utilização, Inserção, Manutenção e Cuidados com Catear Central de Inserção Periférica (CCIP) Adulto/Infantil e Neonatal	Capacitar enfermeiros para a inserção e manutenção do catear CCIP.	Suelian Karina de Oliveira Choffi	38
010/2020	CONNECTA - Ajuda um Futuro Profissional de Saúde	Captar meios para aquisição de equipamentos eletrônicos e literes de internet aos acadêmicos que declararem dificuldades para realizar as atividades de forma remota dada a falta de conteúdo material.	Dr. Leandro Arthur Diehl	13
011/2020	COALIZAO COVID-19 BRASIL F: Estudo aberto, controlado, de uso de hidroxicloroquina e azitromicina para prevenção de complicações em pacientes com infecção pelo novo coronavírus (COVID-19): Um estudo randomizado e controlado.	Participar de pesquisa clínica colaborativa pela rede brasileira BRICNet, para avaliar o efeito das medicações hidroxicloroquina e azitromicina no tratamento de COVID 19.	Dra. Cintia Magalhães Carvalho Gifon	-
012/2020	"A multicenter, prospective, randomized, open-label, blinded-endpoint, Phase 4 study to evaluate the efficacy and safety of sacubitril/valsartan compared with enalapril on morbidity, mortality, and NT-proBNP change in patients with chronic Chagas' cardiomyopathy"	Avaliar a eficácia e segurança do sacubitril / valsartan em comparação com o enalapril na morbidade, mortalidade e alteração do NT-proBNP em pacientes com cardiomiopatia chagásica crônica"	Dr. Manoel Fernandes Camasin	-

PROJETOS HUTec _ 2020

Nº DO PROJETO	HISTÓRICO	OBJETIVOS	COORDENAÇÃO	Nº DE BENEFICIÁRIOS
013/2020	Curso de Qualificação em Utilização, Inserção, Manutenção e Cuidados com Citarior Central de Inserção Periférica (CCIP) Adulto/Infante e Neonatal	Capacitar enfermeiros na utilização do CCIP. Objetivos Específicos: conhecer as aspectos legais envolvidos no punção de CCIP; identificar os diferentes tipos de cateteres, relacionamento sua indicação ao tempo de permeabilidade; realizar através de enemas e do exame físico a infiltração do cateter mais apropriado; identificar as indicações e contra-indicações para o uso de CCIP; identificar as complicações do uso do CCIP; conhecer as condutas a serem adotadas frente às complicações do uso do CCIP; realizar a técnica de punção com o CCIP; realizar a manutenção dos cateteres e a troca dos curativos dos mesmos.	Suellen Karina de Oliveira Giroli	30
014/2020	Curso Semipresencial De Habilitação Técnica em Hipodermioclise	Capacitar os enfermeiros para terem habilidade à técnica de inserção, manipulação, manutenção e retirada do cateter na via subcutânea-Hipodermioclise. Ampliando os conhecimentos referentes a esta prática, a fim de desenvolver nesses profissionais um raciocínio clínico diante das diversas situações encontradas no ambiente ambulatorial, pré e intra-hospitalar relacionado à necessidade de uma via para terapia infusional.	Suellen Karina de Oliveira Giroli	20
015/2020	Curso de Treinamento em Suporte Básico de Vida em Cardiologia - BLS - Londrina	Treinamento em Suporte Avançado de Vida em Cardiologia	Dr. Fabrício Nogueira Furtado	8
016/2020	Curso de Treinamento em Suporte Básico de Vida em Cardiologia - BLS - Londrina	Treinamento em Suporte Básico de Vida em Cardiologia	Dr. Fabrício Nogueira Furtado	5
017/2020	Curso de Treinamento em Suporte Avançado de Vida em Cardiologia - ACLS - São Paulo - TURMA FECHADA.	Treinamento em Suporte Avançado de Vida em Cardiologi	Dr. Fabrício Nogueira Furtado	41
018/2020	Curso para Instrutor de Treinamento em Suporte Básico de Vida em Cardiologia- BLS - Londrina	Treinamento para instrutor de Treinamento em Suporte Básico de Vida em Cardiologia	Dr. Fabrício Nogueira Furtado	8
019/2020	Curso de Treinamento em Suporte Avançado de Vida em Cardiologia - ACLS - São Paulo - TURMA FECHADA.	Treinamento em Suporte Avançado de Vida em Cardiologia - ACLS	Dr. Fabrício Nogueira Furtado	32
020/2020	Curso de Treinamento em Suporte Avançado de Vida em Cardiologia - ACLS - São Paulo - TURMA FECHADA.	Treinamento em Suporte Avançado de Vida em Cardiologia	Dr. Fabrício Nogueira Furtado	34
021/2020	Curso Semipresencial de Proteção e Manejo do Aleitamento Materno.	Conhecer os aspectos de Enfermagem, Medicina, Fisioterapia, Nutrição, Farmácia, Psicologia, Funcional que atuam na área Materno-Infantil do HUAEH-UUEL e comunidade externa sobre a promoção, manejo e proteção do Aleitamento Materno.	Leticia Lima Colnize Costa	59
022/2020	Avaliação físico-funcional e desempenho de indivíduos da região metropolitana de Londrina- PR - (PAS)	<p>Geniais:</p> <ul style="list-style-type: none"> Conduzir avaliações físico-funcionais com laudos de dados biomecânicos e funcionais para a comunidade da região metropolitana de Londrina. Oferecer treinamento ou treinamento musculoesquelético/neurologico em equipamento dinamômetro isocinético. Contribuir para a formação e aprimoramento dos profissionais de Fisioterapia e Educação física. <p>Específicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> Realizar avaliações padronizadas em indivíduos com ou sem disfunções neuromusculoesqueléticas. Fornecer laudos especializados com orientações específicas aos indivíduos e profissionais da saúde (fisioterapeutas, médicos, preparadores físicos e etc). Realizar tratamentos ou treinamentos específicos no diagnóstico isométrico. Tratar novos discutidos quanto aos procedimentos de avaliação, diagnóstico, tratamento e elaboração de laudos físico-funcionais. 	Prof. Dr. Jefferson Rusa Cardoso	4

FRANCISCO EUGENIO ALVES Assinado de forma digital por FRANCISCO EUGENIO ALVES DE SOUZA:43734928915
 DE SOUZA:43734928915 Dados: 2021.02.18 18:28:46 -03'00'



Financeiro - HUTec <financeiro1@hute.com.br>

OFÍCIO. HUTEc. DP. 005/2021 ?Relatório de Atividades Desenvolvidas no Exercício de 2020?.

1 mensagem

Gabinete - Secretaria de Saude <gabinete@saude.londrina.pr.gov.br>

17 de março de 2021 20:10

Responder a: Gabinete - Secretaria de Saude <gabinete@saude.londrina.pr.gov.br>

Para: financeiro1@hute.com.br

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Gabinete - Secretaria de Saude" <gabinete@saude.londrina.pr.gov.br>

Data: 17/03/2021 20:08

Assunto: : OFÍCIO. HUTEc. DP. 005/2021 ?Relatório de Atividades Desenvolvidas no Exercício de 2020?.

Para: governo@londrina.pr.gov.br

À Secretaria de Governo

Considerando que o Ofício HUTEc. DP. 005/2021 (anexo), que trata de questão prevista na Lei Municipal nº 7176/1997, foi endereçado à Secretaria de Governo, encaminha-se a essa secretaria para que seja esclarecido quais providências devem ser tomadas pela Secretaria Municipal de saúde.

Atenciosamente,

Rosana Campanhã

Gabinete - Secretaria Municipal de Saúde

----- Mensagem encaminhada -----

De: "gabinete" <gabinete@asms.londrina.pr.gov.br>

Data: 02/03/2021 14:56

Assunto: ENC: OFÍCIO. HUTEc. DP. 005/2021 ?Relatório de Atividades Desenvolvidas no Exercício de 2020?.

Para: ""Respostas Gabinete da Autarquia Municipal de Saude de Londrina - Saude""

<respostas.ams@saude.londrina.pr.gov.br>

Com Cópia: respostas.ams@gmail.com

De: Financeiro - HUTec [mailto:financeiro1@hute.com.br]**Enviada em:** terça-feira, 2 de março de 2021 10:49**Para:** gabinete@saude.londrina.pr.gov.br**Assunto:** OFÍCIO. HUTEc. DP. 005/2021 "Relatório de Atividades Desenvolvidas no Exercício de 2020".

Londrina, 03 Março de 2021.

OF. HUTEc. DP. 005/2021

Na condição de instituição detentora do título de Utilidade Pública, nos termos da Lei 8519/2001 e, em atendimento ao contido na Lei 9825/2005, temos a satisfação de apresentar o *“Relatório de Atividades Desenvolvidas no Exercício de 2020”*.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessária.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Francisco Eugênio Alves de Souza

Presidente da Fundação HUTec

À

**Secretaria Municipal de Governo da
Prefeitura do Município de Londrina**

Valdirene Moreira
Fundação HUTec
8h às 12h e 13h às 17h – segunda à sexta-feira
**Avenida Robert Koch, 554 - Operária.
Londrina -PR - CEP: 86038-350**


Esta mensagem e anexos são tratados como correspondência confidencial para o destinatário apenas indicado. Se você não é o destinatário desta mensagem ou responsável por recebê-la, está proibido de divulgar, distribuir ou copiá-la. Se você recebeu esta mensagem por engano, informe o remetente e depois proceda a exclusão em seu sistema.

-- Esta mensagem foi verificada e acredita-se estar livre de perigo.

3 anexos

 **005.2021 Prefeitura_londrina - assinado.pdf**
397K

 **RELATÓRIO DE ATIVIDADES DAS ENTIDADES DECLARADAS 2020 (2) ASSINADO.pdf**
464K

 **PROJETOS HUTec 2020 OBJETIVOS _ (2) ASSINADO.pdf**
205K



Financeiro - HUTec <financeiro1@hute.com.br>

ENC: : OFÍCIO. HUTEc. DP. 005/2021 ?Relatório de Atividades Desenvolvidas no Exercício de 2020?.

2 mensagens

Rosana Campanha <rosana.campanha@saude.londrina.pr.gov.br>
Para: financeiro1@hute.com.br

25 de março de 2021 14:36

Boa tarde, Valdirene

Encaminha-se o e-mail abaixo, da Secretaria de Governo do município de Londrina, para ciência das orientações referentes aos encaminhamentos dos relatório nos próximos anos.

Att.,

Rosana de A. Campanhã

Coordenadora de Apoio Administrativo do Gabinete

Secretaria Municipal de Saúde

(43) 3372-9431

De: Secretaria Municipal de Governo [mailto:governo@londrina.pr.gov.br]**Enviada em:** sexta-feira, 19 de março de 2021 12:55**Para:** Gabinete - Secretaria de Saude <gabinete@saude.londrina.pr.gov.br>**Assunto:** Re: : OFÍCIO. HUTEc. DP. 005/2021 ?Relatório de Atividades Desenvolvidas no Exercício de 2020?.

Boa tarde,

Estamos encaminhando o presente e-mail que confirma o recebimento do Relatório de Atividades do HUTec referente ao ano de 2020, o qual foi registrado pelo **Protocolo nº 543**.

Solicitamos que seja encaminhado o presente e-mail a referida instituição para que ela tenha o protocolo referente a entrega do citado Relatório. Sugerimos que seja informada a Instituição que nos próximos anos ela pode encaminhar diretamente para o e-mail da Secretaria de Governo, governo@londrina.pr.gov.br.

Obrigada!

Atenciosamente

Cláudia Prazeres

Secretaria de Governo

Em 17/03/2021 às 20:08 horas, gabinete@saude.londrina.pr.gov.br escreveu:

À Secretaria de Governo

Considerando que o Ofício HUTEc. DP. 005/2021 (anexo), que trata de questão prevista na Lei Municipal nº 7176/1997, foi endereçado à Secretaria de Governo, encaminha-se a essa secretaria para que seja esclarecido quais providências devem ser tomadas pela Secretaria Municipal de saúde.

Atenciosamente,

Rosana Campanhã

Gabinete - Secretaria Municipal de Saúde

De: Financeiro - HUTec [<mailto:financeiro1@hute.com.br>]

Enviada em: terça-feira, 2 de março de 2021 10:49

Para: gabinete@saude.londrina.pr.gov.br

Assunto: OFÍCIO. HUTEc. DP. 005/2021 "Relatório de Atividades Desenvolvidas no Exercício de 2020".

Londrina, 03 Março de 2021.

OF. HUTEc. DP. 005/2021

Na condição de instituição detentora do título de Utilidade Pública, nos termos da Lei 8519/2001 e, em atendimento ao contido na Lei 9825/2005, temos a satisfação de apresentar o "**Relatório de Atividades Desenvolvidas no Exercício de 2020**".

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessária.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Francisco Eugênio Alves de Souza

Presidente da Fundação HUTec

À

Secretaria Municipal de Governo da
Prefeitura do Município de Londrina

Valdirene Moreira

Fundação HUTec
8h às 12h e 13h às 17h – segunda à sexta-feira
Avenida Robert Koch, 554 - Operária.

Londrina -PR - CEP: 86038-350

Esta mensagem e anexos são tratados como correspondência confidencial para o destinatário apenas indicado. Se você não é o destinatário desta mensagem ou responsável por recebê-la, está proibido de divulgar, distribuir ou copiá-la. Se você recebeu esta mensagem por engano, informe o remetente e depois proceda a exclusão em seu sistema.

-- Esta mensagem foi verificada e acredita-se estar livre de perigo.

Recebido , ciente

Atenciosamente

Valdirene Moreira

Fundação HUTec

8h às 12h e 13h às 17h – segunda à sexta-feira

Avenida Robert Koch, 554 - Operária.

Londrina -PR - CEP: 86038-350

Esta mensagem e anexos são tratados como correspondência confidencial para o destinatário apenas indicado. Se você não é o destinatário desta mensagem ou responsável por recebê-la, está proibido de divulgar, distribuir ou copiá-la. Se você recebeu esta mensagem por engano, informe o remetente e depois proceda a exclusão em seu sistema.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CASA CIVIL Sistema Estadual de Legislação

[Pesquisa Rápida](#)[voltar](#) 

Exibir Ato

 [Página para impressão](#)

Lei 13695 - 09 de Julho de 2002

[Alterado](#) [Compilado](#) [Original](#)

Publicado no Diário Oficial nº. 6268 de 10 de Julho de 2002

Súmula: Declara de utilidade pública a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná, com sede e foro no município de Londrina.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná, com sede e foro no município de Londrina.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 09 de julho de 2002.

Jaime Lerner
Governador do Estado

Luiz Carlos Sobania
Secretário de Estado da Saúde

José Cid Campêlo Filho
Secretário de Estado do Governo

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

[topo](#) 

© Casa Civil do Governo do Estado do Paraná
Palácio Iguazu - Praça Nossa Senhora de Salette, s/n
80530-909 - Centro Cívico - Curitiba - Paraná



CASA CIVIL





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 2466/2021

CERTIDÃO

A documentação acima foi juntada em atendimento ao Art. 7º, seus incisos e alíneas, da Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013, para a manutenção do Título de Utilidade Pública concedido pela Lei 13.695 de 09 de Julho de 2002, oriundo do PL 245/02.

Curitiba, 07 de dezembro de 2021

Cristiane Melluso

Matricula 17.147



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 07/12/2021, às 14:42, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2466** e o código CRC **1C6C3D8E8B9F8AB**